



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

EDITAL
(REGISTRO DE PREÇOS)
(republicação p/ reabertura de prazo)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 222/2025
Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 013/2025

1. INTRODUÇÃO:

1.1 – O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARIBA, ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação, sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, por meio eletrônico, pelo critério de julgamento **menor preço**, para a realização, sob o regime de **Registro de Preços**, das obras e/ou serviços de engenharia devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência, Projeto Básico, e Cronograma Físico-Financeiro, e nomeia a Comissão de Contratação, para conduzir a sessão pública, de acordo com o **Decreto municipal nº 4.429, de 15 de agosto de 2023**, nos termos da **Lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021** e dos **Decretos municipais nº 4.300, de 1º de fevereiro de 2023, e nº 4.502, de 29 de dezembro de 2023**.

1.2 – A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor**, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/90 e pelos Decretos Municipais nº 4.300, de 1º de fevereiro de 2023, nº 4.429, de 15 de agosto de 2023, e nº 4.502, de 29 de dezembro de 2023**, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3 – A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o sistema disponibilizado e processado no endereço eletrônico: <https://www.bll.org.br>, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização da Concorrência Eletrônica.

1.4 – As retificações do Edital obrigarão a todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.5 – A licitação, que é objeto do presente Edital, poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos.

1.6 – As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus Anexos no endereço eletrônico: <https://www.bll.org.br>, ou pelo site da Prefeitura de Guariba: www.guariba.sp.gov.br.

1.7 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados a Comissão de Contratação, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao(s) correio(s) eletrônico(s): <https://www.bll.org.br> e/ou comissaolicita@guariba.sp.gov.br.

1.7.1 – A Comissão de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

1.8 – Os interessados poderão formular impugnações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao(s) correio(s) eletrônico(s): <https://www.bll.org.br> e/ou comissaolicita@guariba.sp.gov.br.

1.8.1 – Caberá a Comissão de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

1.8.2 – A impugnação possui efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.8.3 – Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data com a reabertura do prazo para realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

1.9 – A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados nos **subitens 1.7.1 ou 1.8.1**, conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pela Comissão de Contratação a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

ADVERTÊNCIA: A municipalidade de Guariba adverte a todos os licitantes, que não hesitará em penalizar empresas que descumpram o pactuado. Desta forma, solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente e séria, com a certeza de que poderão entregar os Materiais/Serviços da forma como foi estabelecido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.

Modalidade: Concorrência Eletrônica

Tipo de Licitação: Menor Preço

Regime de Execução: Indireta

Critério de Julgamento: Menor Preço

Modo de Disputa: Aberto

Repartição Interessada: Secretaria Municipal de Obras

Prazo de Validade da Ata: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

Dotações Orçamentárias:

02.18.01.15.451.0023.2.022.000.3.3.90.39; 02.21.01.27.812.0032.2.030.000.3.3.90.39;
02.05.01.10.301.0038.2.120.000.3.3.90.39; 02.05.01.10.302.0039.2.121.000.3.3.90.39;
02.05.01.10.302.0039.2.133.000.3.3.90.39; 02.05.01.10.304.0041.2.122.000.3.3.90.39;
02.05.01.10.304.0041.2.123.000.3.3.90.39; 02.05.01.10.305.0041.2.123.000.3.3.90.39;
02.05.01.10.304.0041.2.122.000.3.3.90.39; 02.17.03.12.361.0016.2.017.000.3.3.90.39;
02.17.03.12.361.0016.2.038.000.3.3.90.39; 02.17.03.12.367.0016.2.068.000.3.3.90.39;
02.17.04.12.306.0018.2.019.000.3.3.90.39; 02.17.05.12.365.0021.2.020.000.3.3.90.39;
02.17.05.12.365.0021.2.040.000.3.3.90.39; 02.17.01.12.361.0016.2.017.000.3.3.90.39;
02.17.02.12.365.0021.2.020.000.3.3.90.39; 02.17.02.12.365.0021.2.040.000.3.3.90.39;
02.17.03.12.361.0016.2.017.000.3.3.90.39.

· **Vínculo:** Geral

· **Classificação Funcional:** Prestação de Serviços.

· **Fonte de Recursos:** Tesouro, Transferências e Convênios Estaduais e Federais.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

Retirada do Edital: www.guariba.sp.gov.br > Portal da Transparência > Licitação > Editais

Local da Disputa: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

2. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA LICITAÇÃO:

2.1 – No dia **11 de dezembro de 2025, às 08h30min**, a Comissão de Contratação iniciará a sessão pública da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 013/2025**, no endereço eletrônico: <https://www.bll.org.br>, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Guariba, na Avenida Evaristo Vaz, nº 1.190, centro, na cidade de Guariba, Estado de São Paulo, CEP: 14.840-051.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 07:30 horas do dia 11/12/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 11/12/2025, às 07:30 horas.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 11/12/2025, a partir das 08:30 horas.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

2.2. No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Presidente da Comissão, a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

3. DO OBJETO:

3.1. O objeto da presente licitação é a futura contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos técnicos de engenharia e arquitetura, conforme demanda, incluindo: levantamentos topográficos e planialtimétricos, projetos de terraplenagem, arquitetura e interiores, estruturas (fundações e superestrutura), contenção de taludes, paisagismo, instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias, sistemas de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), prevenção e combate a incêndio, ar-condicionado, pavimentação asfáltica e passarelas metálicas, de acordo com as quantidades, especificações e unidades descritas na tabela constante do Termo de Referência anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

3.2. Os serviços serão prestados pelo prazo de **12 (doze) meses**, mediante prévia emissão da Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento, pelo órgão gerenciador ou órgão participante, para execução em todas as secretarias municipais interessadas.

4. DO REGISTRO DE PREÇOS (Decreto municipal nº 4.421, de 2023):

4.1. Da Ata de Registro de Preços:

4.1.1. O prazo de validade da ARP será de doze meses contado a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso para a Administração, hipótese em que poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original.

4.1.2. No caso de o prazo de validade da ARP ser inferior a um ano, sua prorrogação deverá ser mantida por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso para a Administração, enquanto que os quantitativos poderão ser renovados somente se não houver saldo remanescente suficiente.

4.1.3. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador convocará o licitante melhor classificado para a assinatura da ARP, dentro do prazo de cinco dias úteis, que terá efeito de compromisso de fornecimento, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

4.2. Dos Contratos e Instrumentos Similares da ARP:

4.2.1. A existência de preços registrados implicará no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na proposta, vencedora do certame, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

4.2.2. Os contratos ou instrumentos similares celebrados em decorrência do registro de preços estão sujeitos às regras previstas na **Lei Federal nº 14.133, de 2021**, observadas as disposições dos **artigos 108 e 109 do Decreto municipal nº 4.300, de 2023**, e deste Edital, e deverão ser assinados dentro do prazo de vigência da ARP.

4.2.3. Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e neste Edital, inclusive quanto aos acréscimos de que tratam os **arts. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ARP.

4.2.4. Como condição indispensável para a eficácia do contrato e seus aditamentos, derivados da ARP, deverão ser divulgados no Portal Nacional das Contratações Pública (PNCP), dentro de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, nos termos do **art. 94, inciso I, da Lei federal nº 14.133, de 2021**, e ser publicados no Diário Oficial do Município.

4.2.5. É vedado efetuar acréscimos de itens e de quantitativos fixados na ARP, quanto a estes, salvo nos contratos ou instrumentos similares dela decorrentes.

4.3. Das Alterações de Marcas e de Preços na ARP:

4.3.1. A ARP poderá ser alterada mediante a substituição de marca nas seguintes condições:

a) por solicitação do órgão gerenciador, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

b) por requerimento da empresa detentora, que deve ser apreciado pelo órgão gerenciador, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento ou prestação do serviço.

4.3.2. O órgão gerenciador somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo detentor da ARP se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público, enquanto que a substituição de marca deverá ser publicada, obrigatoriamente, no Diário Oficial do Município.

4.3.3. As alterações de preços em ARP obedecerão às seguintes regras:

a) o preço registrado na ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

b) o órgão gerenciador poderá conceder aumento do preço registrado na ata, mediante pedido fundamentado do detentor da **ARP**, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:

i) manter, preferencialmente, a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;

ii) considerar o valor solicitado pela empresa detentora como o máximo a ser concedido para a alteração;

iii) poderá deferir valor menor daquele solicitado pela empresa detentora.

4.3.4. A exceção à regra prevista na **subalínea "i" da alínea "b"**, deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

4.3.5. O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga a empresa detentora do compromisso assumido nem o exime de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

4.3.6. *Do Reajuste ou Revisão dos Preços da ATA:*

4.3.6.1. Com fundamento no **art. 82, da Lei federal nº 14.133/2021**, o Edital de licitação observará as regras gerais para registro de preços e deverá dispor sobre:

3.3.6.1.1 - as condições para alteração de preços registrados (**inciso VI**), assim, os preços registrados somente serão alterados e reajustados no caso de prorrogação da vigência anual, desde que por igual período de mais 12 meses;

4.3.6.1.2 - o sistema de registro de preços, usado para a contratação de bens e serviços, poderá ter a atualização periódica dos preços registrados (**§ 5º, inciso IV**), quando então aplicar-se-á, sobre os valores dos quantitativos renovados, até o limite dos quantitativos originais, na forma do **subitem 3.2 da cláusula terceira da minuta da ARP, o IPCA do IBGE** acumulado no último período de 12 meses, para reposição de perdas inflacionárias;

4.6.2. No caso de variação de preços de mercado, que não decorram de inflação, e seja necessária a recomposição econômico-financeira da **ARP**, poderá haver a revisão dos preços registrados, desde que, comprovadamente, a variação de preços de mercado seja decorrente de "fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado", nos termos do **art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei federal nº 14.133/2021, e do art. 22 do Decreto municipal nº 4.421, de 2023**.

4.6.3. A empresa detentora da **ARP** não será liberada do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superior ao registrado, enquanto que o preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo órgão gerenciador em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado, nesta hipótese, deverão ser observadas as disposições do **subitem anterior**.

4.6.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes remanescentes, se houver, ou proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a **ARP**, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.

4.6.5. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a empresa detentora da **ARP** para negociar a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado, observado a regra do **art. 24 do Decreto municipal nº 4.421, de 2023**.

4.6.6. Se a empresa detentora da **ARP** não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, mediante cancelamento do seu registro de preços ou dos itens registrados, sem aplicação de penalidades administrativas, na forma prevista pelo **parágrafo único do art. 24 do Decreto municipal nº 4.421, de 2023**.

4.6.7. Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador poderá conceder aumento do preço registrado na **ARP**, mediante pedido fundamentado da empresa detentora, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, podendo deferir valor menor daquele solicitado, devendo ser observadas as condições estabelecidas pelo **subitem 3.6.2**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

4.6.8. Se não houver prova efetiva da variação de preços de mercado, que não decorram de inflação, o pedido de revisão de preços registrados será indeferido pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, e a empresa detentora da **ARP** continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na **ARP**.

4.6.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes remanescentes, para que manifeste interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo preço registrado na Ata, de conformidade com o **caput do art. 25 do Decreto municipal nº 4.421, de 2023**.

4.6.10. Não havendo interesse pelos licitantes remanescentes, o órgão gerenciador poderá proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a **ARP**, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, na forma prevista no **subitem 3.3.3, alíneas “a” e “b”**, tendo em vista o disposto no **parágrafo único do art. 25 do Decreto municipal nº 4.421, de 2023**.

4.4. Do Cancelamento da ARP:

4.4.1. O órgão gerenciador ou setor competente poderá cancelar o registro de preços da empresa detentora, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da **ARP**;
- b) quando a empresa detentora não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão gerenciador;
- c) nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da **ARP**; e também de os preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e a empresa detentora se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão gerenciador, previsto no edital e na **ARP**.
- d) por razões de interesse público, devidamente justificado, reduzidas a termo no processo;
- e) por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- f) quando a empresa detentora for suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração municipal;
- g) quando a empresa detentora for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração pública;
- h) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- i) por ordem judicial.

4.4.2. A notificação do órgão gerenciador para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente à empresa detentora da **ARP** por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no Diário Oficial do Município.

4.4.3. A solicitação da empresa detentora para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado, por prazo mínimo de trinta dias, contado a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pelo órgão gerenciador.

4.4.4. A empresa detentora poderá solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem ou prestação do serviço.

4.4.5. O cancelamento da **ARP** não afasta a possibilidade de aplicação de sanções administrativas e/ou penalidades, observadas as competências previstas nos **arts. 2º e 3º do Decreto municipal nº 4.421, de 31 de julho de 2023**, assim como as disposições pertinentes dos **arts. 116 a 122, do Decreto municipal nº 4.300, de 1º de fevereiro de 2023**.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49
E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor global da proposta; data e assinatura com a identificação do signatário;
- b) Planilha orçamentária contendo:
 - b.1) discriminação dos serviços com valor unitário e total, sendo que os possíveis descontos ofertados pelos proponentes deverão ser lineares para todos os itens da planilha orçamentária (PO);
 - b.2) data de referência da planilha.
- c) Cronograma Físico-Financeiro, de acordo com o projeto básico, cujo modelo se encontra em anexo ao edital.
- d) Dados cadastrais;
- e) Assinatura do representante legal;
- f) Indicação dos números do CNPJ e de inscrição estadual;
- g) Cargo do representante;
- h) Indicação de quem irá assinar o contrato, constando número de RG e CPF, endereço, e-mail institucional e e-mail pessoal;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de eficácia da proposta: 120 (cento e vinte) dias, a contar da data final do envio das propostas.

5.6. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, bem como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

6.1 – O critério de julgamento da presente licitação é o menor preço global.

7. PRAZOS:

7.1 – A ata de registro de preços vigorará a partir da data de assinatura pelo prazo de 12 (doze) meses, cuja execução do serviço estabelecida na Ordem de Início da Execução deverá permanecer em perfeita obediência ao Cronograma Físico Financeiro.

7.2 – O prazo para a execução total dos serviços será de acordo com o tipo de projeto, especificado no *Anexo II-B – Cronograma Físico*, contados a partir do recebimento da Ordem de Execução pela Secretaria de Planejamento, Obras e Serviços Públicos. O prazo de execução das obras e/ou serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da *Lei federal nº 14.133/2021*.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

7.2.2 – O prazo para o início dos serviços será de acordo o previsto no **Anexo II-B – Cronograma Físico**, contados do recebimento da Ordem de Início da Execução ou dos Serviços.

7.3 – As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por **120 (cento e vinte) dias**, contados da data da realização da licitação.

7.4 – Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura do termo de contrato ou retirada do instrumento equivalente, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

7.5 - O prazo de vigência desta ata de registro de preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos da **Lei federal nº 14.133/2021**.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

8.1 – Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao provedor do sistema (<https://www.bll.org.br>).

8.2 – Para participação na Concorrência Eletrônica, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

8.3 – A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar inicialmente o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexistem quaisquer fatos impeditivos de sua participação no certame, ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo à Concorrência Eletrônica e que se responsabiliza pela origem e procedência dos bens que cotar.

8.4 – A licitante responde integralmente por todos os atos praticados na Concorrência Eletrônica por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

8.5 – Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Concorrência Eletrônica.

8.6 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.7 – Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do **art. 12 da Lei federal nº 8.429/1992** e alterações posteriores.

8.8 – Não será permitida a participação de sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto do presente certame.

8.9 – Não será permitida a participação em consórcio.

8.9.1 – Para manter a proibição de participação em consórcio esta Administração apresenta justificativa, conforme o **art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021**, que consiste na decisão resultante de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para execução do objeto visando ao atendimento ao interesse público. Sendo certo que a ausência do consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame para o presente caso, que visa exatamente afastar a restrição à competição.

8.10 – As operações societárias promovida pela empresa licitante ou contratada deverão ser submetidas à prévia aprovação da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos, para verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser rescindido em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

8.11 – Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissionais que tenham ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

8.12 – Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do projeto relacionado ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

8.13 – Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

8.14 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da **Lei federal nº 6.404/76**, concorrendo entre si, conforme o **inciso V do art. 14 da Lei federal nº 14.133/2021**.

8.15 – Não poderão disputar a licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

9. CREDENCIAMENTO:

9.1 – As licitantes interessadas no presente certame de licitação deverão providenciar o seu credenciamento junto ao sistema eletrônico, no sítio: <https://www.bll.org.br>, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização desta Concorrência Eletrônica.

9.1.1 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes à Concorrência.

9.1.2 – É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao provedor do sistema ou ao órgão licitante, promotor da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.1.3 – A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO:

10.1. As propostas deverão ser enviadas por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no **item 2.1**, observado o **item 5 deste Edital**, quando então poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

10.1.1. Como a fase de habilitação é posterior a fase de propostas e lances, o licitante vencedor encaminhará, por meio do sistema da plataforma eletrônica, os documentos de habilitação, de que tratam o **item 13**, no prazo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação da Comissão de contratação, sob pena de inabilitação. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante prévia justificativa desde que aceita pela Comissão de Contratação. (**art. 63, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021**).

10.1.2. Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser protocolados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços readequada aos preços vencidos pela Licitante.

10.1.3. Os documentos autenticados digitalmente poderão ser enviados em cópias simples, juntamente com o certificado de autenticação digital.

10.1.4. Poderão, alternativamente, ser encaminhados via correios por sedex com AR, ou transportadoras, entretanto o Município não irá se responsabilizar por extravios, bem como por envelopes que cheguem fora do prazo estipulado. A empresa deverá enviar o código de rastreamento, a fim de comprovar que a postagem ocorreu dentro do prazo estabelecido no item 10.1.2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

10.1.5. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará na **inabilitação** da Licitante, sem prejuízos das sanções previstas no Edital, podendo a Comissão de Contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

10.1.6. O endereço de entrega é o seguinte:
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
AVENIDA EVARISTO VAZ, Nº 1.190, CENTRO
GUARIBA - SÃO PAULO.
CEP: 14.840-051 - CAIXA POSTAL, 49.

10.1.7. O envelope deverá estar com a seguinte identificação:
REF: CONCORRÊNCIA N.º
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
AVENIDA EVARISTO VAZ, Nº 1.190, CENTRO
GUARIBA - SÃO PAULO. CEP: 14.840-051 - CAIXA POSTAL, 49.

10.1.8 – As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas inseridas no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos no **item 2.1**.

10.2. – Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Comissão de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.2.1 – Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital, nos termos do **item 12.4.2**.

10.2.2 – A Comissão de Contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

10.2.3 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **item 10.2.2**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.2.4 – Não será estabelecido nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.3 – No preço proposto serão computadas todas as despesas para a execução dos serviços, incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da licitante o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

10.4 – O valor total da proposta acrescida dos valores devidos a título de contribuição previdenciária, na forma do item anterior, será considerado apenas para efeito de comparação com o valor das propostas apresentadas pelas demais licitantes, no momento do seu julgamento.

10.4.1 – O valor devido título de contraprestação pela execução das obras e/ou serviços será obtido mediante a dedução do valor total da proposta do montante do valor devido a título de contribuição previdenciária, o qual deverá ser recolhido à entidade competente, na forma da legislação.

10.4.2 – Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

10.5 – Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todo o objeto contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

10.6 – A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pela Comissão de Contratação.

10.6.1 - A Comissão de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. **O licitante vencedor, deverá apresentar a proposta/planilha readequada ao novo valor global proposto, aplicando esse percentual em todos os itens.**

10.7 – As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

10.8 – Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.9 – A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela **Lei Complementar federal nº 123/2006**, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu **art. 3º**, sob as penas da lei, em especial do **art. 299 do Código Penal**.

10.9.1 – A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da **Lei Complementar Federal nº 123/2006**.

10.9.2 – A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

11.1 – A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pela Comissão de Contratação com a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.1.1 – Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.1.2 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão de Contratação e os licitantes.

11.2 – A Comissão de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.3 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que contiverem vícios insanáveis;
- c) que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
- e) que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;
- f) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- g) que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

h) cujo objeto esteja desacompanhado da documentação técnica/certificação, quando exigida no Termo de Referência.

11.3.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

11.3.2 – Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global fixado neste edital, conforme as especificidades do mercado correspondente (**art. 59, § 3º, da Lei federal nº 14.133/2021**).

11.3.3 – Serão consideradas inexecutíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, conforme o **§ 4º do art. 59 da Lei federal nº 14.133/2021**.

11.3.4 – Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a **85% (oitenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a **Lei federal nº 14.133/2021**.

11.4 – Após a análise das propostas de preço será divulgada nova grade ordenatória pelo sistema contendo a relação com as propostas classificadas e aquelas desclassificadas mediante decisão motivada da Comissão de Contratação.

11.5 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Comissão de Contratação, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.

11.6 – A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.

11.7 – Para a etapa de lances nesta concorrência eletrônica será adotado o modo de disputa **aberto**.

11.8 – Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

11.9 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação pertinentes.

11.9.1 – O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de **R\$ 100,00 (cem reais)** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.9.2 – Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

11.9.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pela Comissão de Contratação, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no **item 22** deste **Edital**.

11.10 – A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos dois últimos minutos do período de duração da sessão pública.

11.10.1 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.10.2 – Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA:

12.1 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **menor preço global**, sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances da concorrência eletrônica, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

12.1.1 – Caso não venham a ser ofertados lances, será considerada vencedora a licitante que, ao final da etapa competitiva da concorrência eletrônica, tenha apresentado proposta(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) na estimativa orçamentária.

12.2 – Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.

12.2.1 – Apenas após a classificação das propostas, as licitantes que se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da **Lei Complementar federal nº 123/2006**, poderão manifestar esta condição, sendo proibido, sob pena de exclusão deste procedimento, identificarem-se como tal antes do momento determinado neste subitem.

12.2.2 – Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até **10% (dez por cento)** àquela considerada mais bem classificada.

12.2.3 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;

c) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;

d) no caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada primeiro para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

12.2.4 – Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

12.2.5 – Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.3 – Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no **item 12.2** ou inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance fechado.

12.3.1 – Na hipótese de o disposto no **item 12.3** não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstas no art. **60 da Lei federal nº 14.133/2021**.

12.4 – Após o encerramento das etapas anteriores, a Comissão de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.

12.4.1 – A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.4.2 – Haverá um prazo mínimo de duas horas, contado da solicitação da Comissão de Contratação no sistema, para envio da proposta, e se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante prévia justificativa desde que aceita pela Comissão de Contratação.

12.5 – A Comissão de Contratação anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, após a análise técnica da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos, quando for o caso, acerca da aceitação da proposta ou do lance de menor valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

12.6 – Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, a Comissão de Contratação e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão dar a oportunidade à licitante detentora da melhor proposta, de comprovar documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado. Esta averiguação será realizada por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos, a qual julgará se a oferta da licitante é viável e exequível.

12.7 – O órgão licitante, a Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos, poderá requisitar, a qualquer momento, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, demonstração (ões) do(s) serviço(s) objeto da presente licitação, na forma do Termo de Referência.

12.7.1 – Durante a licitação, em caso de divergência entre as referidas demonstrações e as especificações deste Edital e/ou do Termo de Referência, as propostas serão desclassificadas.

12.7.2 – Na hipótese de não realização ou de rejeição da demonstração apresentada pelo primeiro colocado, serão convocados os licitantes subsequentes na ordem de classificação provisória.

12.8 – Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de **menor valor**, passará a Comissão de Contratação ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

a) A Comissão de Contratação deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

b) A Comissão de Contratação verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de menor valor/menor desconto, por meio de consulta on line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no **item 13.11** deste edital.

c) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no **item 13** deste edital, a Comissão de Contratação verificará a possibilidade de suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados.

c.1) Essa verificação será registrada pela Comissão de Contratação na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.

d) A(s) licitante(s) deverá(ão) remeter sua documentação de habilitação em arquivo único compactado, nos termos do **item 10.1**. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos serão enviados em formato digital, via sistema eletrônico: <https://www.bll.org.br>, observado o **item 12.4.2**.

e) A Comissão de Contratação poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências com vistas ao saneamento que trata o **item 10.2.3**. A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

f) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a **alínea “b”**. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.9 – Se a oferta não for aceitável, permanecendo acima do máximo estipulado para a contratação no **item 5.2**, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Comissão de Contratação examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

12.9.1 – Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, essa deverá ser encaminhada via sistema, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, nos termos do **item 12.4.2**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

12.9.2 – Na hipótese do **art. 61, §1º, da Lei federal nº 14.133/2021**, o Presidente da Comissão, após negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação, decidirá sobre a aceitabilidade das propostas e, em caso positivo, observará quanto à verificação e comprovação da habilitação, o procedimento previsto no **item 12.9**.

12.10 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico: <https://www.bll.org.br>.

12.11. Encerrada a sessão pública, a licitante declarada vencedora deverá apresentar, ao órgão licitante, a documentação de habilitação, antes encaminhada por meio do sistema eletrônico, em via física, no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme previsto nos **subitens 10.1.1 ao 10.1.6**. Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada em ambos os lados, frente e verso, se este último contiver notações ou outras informações relevantes, rubricados pelo representante legal da licitante, em qualquer caso, e acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial, quando for o caso. As folhas da documentação serão numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas.

12.11.1. Somente a falta de representante legal ou a sua recusa em atender ao solicitado é causa suficiente para inabilitação da licitante.

13. HABILITAÇÃO:

13.1 - O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no **item 12** deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

13.1.1 – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento previsto no **art. 70, parágrafo único, da Lei federal nº 14.133/2021**.

13.2 – Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital, pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

13.3 – Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

13.4 – A Comissão de Contratação poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

13.4.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **item 10.2.2**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.5 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.5.1 - Registro comercial, no caso de empresário individual;

13.5.2 - Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

13.5.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

13.5.3.1 - A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

13.5.4 - A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

13.5.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

13.5.6 - Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

13.6 – HABILITAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA:

13.6.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

13.6.1.1. Para ser habilitado o Licitante deverá alcançar o Índice de Liquidez Geral (**ILG**), o Índice de Solvência Geral (**ISG**) e o Índice de Liquidez Corrente (**ILC**) igual ou maior do que **1,00 (um)**, apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante (AC)} + \text{Realizável A Longo Prazo (RLP)}}{\text{Passivo Circulante (PC)} + \text{Passivo Não Circulante (PNC)}}$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante (AC)}}{\text{Passivo Circulante (PC)}}$$

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante (PC)} + \text{Passivo Não Circulante (PNC)}}$$

13.6.1.2. A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso deverá comprovar que possui **capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo** igual ou superior a **10% (dez por cento)**, nos termos do **§ 4º do art. 69 da Lei federal nº 14.133/2021**, do valor estimado para a contratação ou do item pertinente. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

13.6.2. Serão considerados e aceitos como **na forma da lei** os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

13.6.2.1. Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser publicado em Diário Oficial, ou em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o **art. 289 da Lei federal nº 6.404/76**, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no **art. 294** daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na **Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia** e suas sucessivas alterações.

13.6.2.2. Quando se tratar de sociedades por cota de responsabilidade limitada (Ltda.), deverá apresentar o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

13.6.2.3. Quando se tratar de sociedades sujeitas ao regime estabelecido na **Lei Complementar federal nº 123/2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”**, deverá apresentar o Balanço e as Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

13.6.2.4. Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como, ser devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

13.6.2.5. Os documentos referidos no **subitem 13.6.1.**, limitar-se-ão ao último exercício social, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

13.6.2.6. Caso a escrituração contábil seja na forma eletrônica, deverá estar de acordo com o disposto na Resolução Conselho Federal de Contabilidade (CFC) nº 1.299/2010 e Instrução Normativa nº 107/2008 do Departamento Nacional de Registro de Comércio (DNRC), devendo ser apresentado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis transcritas no Livro Diário Eletrônico, com os respectivos termos de abertura e de encerramento;

b) Comprovante de entrega da Escrituração Contábil Digital ao SPED Contábil (Recibo de Entrega de Livro Digital), caso a empresa licitante utilize o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), considerando-se as disposições das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil.

13.6.3. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

13.7 - Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do **§ 1º do art. 62 da Lei federal nº 14.133/2021** e do **Anexo VIII** do Edital de **Concorrência Eletrônica nº 013/2025**.

13.8 – HABILITAÇÃO FISCAL:

13.8.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

13.8.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

13.8.3 - Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

13.8.3.1 - A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, da sede da licitante;

13.8.3.2 - A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

13.8.3.3 - A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

13.8.4 - Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF– FGTS.

13.8.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.8.5.1 - Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

13.8.5.2 - O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

13.8.5.3 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no **art. 90, § 5º, da Lei federal nº 14.133/2021**.

13.9 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA:

13.9.1 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede da



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei federal nº 5.452, e instituída pela Lei federal nº 12.440, de 07/07/2011.

13.9.2 - Declaração firmada pela empresa licitante, na forma do **Anexo VI**, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei, de conformidade com a regra do **art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**, assim como do **art. 68, inciso VI, da Lei federal nº 14.133/2021**.

13.9.3 - Declaração de Reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, na forma do **Anexo IX**, deste Edital.

13.9.4 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato.

13.10 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.10.1 - Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, conforme **Anexo XVI**.

13.10.2 - Capacidade técnica operacional e técnico-profissional:

13.10.2.1. Registro ou inscrição da empresa licitante e de seu responsável técnico junto ao **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA** ou ao **Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU**. No caso de não estarem registrados no respectivo conselho regional do Estado de São Paulo, deverá ser apresentado o visto da jurisdição competente no momento da assinatura do contrato.

13.10.2.2. Comprovação de aptidão técnico-profissional, mediante apresentação de **Certidão de Acervo Técnico – CAT** emitida pelo CREA ou CAU, em nome de um único profissional (engenheiro civil ou arquiteto), responsável pela coordenação geral dos projetos, abrangendo, no mínimo:

CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL		
ATIVIDADE	ESPECIALIDADE	QUANTIDADES
Coordenação de Projeto Executivo	Arquitetura	Simple Comprovação
	Estrutura de Concreto	Simple Comprovação
	Instalações Hidrossanitárias	Simple Comprovação
	Instalações Elétricas	Simple Comprovação

13.10.2.3. O profissional responsável deverá integrar o **quadro permanente** da licitante na data da entrega da proposta, entendendo-se como tal o sócio constante do contrato/estatuto social, administrador, diretor, empregado com registro em CTPS ou prestador de serviços com contrato formalmente firmado.

13.10.2.4. Na execução do contrato, será admitida a **substituição de profissionais** apenas mediante aprovação da Administração e desde que por profissional de qualificação equivalente ou superior, conforme previsto no **art. 67, § 6º da Lei nº 14.133/2021**.

13.10.2.5. Comprovação de capacidade técnico-operacional da licitante, mediante apresentação de **Atestados de Capacidade Técnica**, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhados das respectivas **CATs** registradas em CREA/CAU, demonstrando aptidão para elaboração de projetos em nível executivo, nos seguintes termos:

CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL		
Projetos em Nível Executivo	Profissionais	Quantidades em um único projeto
PROJETO DE TERRAPLENAGEM	Engenheiro Civil / Arquiteto	Simple Comprovação
PROJETO DE ARQUITETURA E INTERIORES	Engenheiro Civil / Arquiteto	Simple Comprovação
PROJETO DE ESTRUTURAS (FUNDAÇÕES E SUPERESTRUTURA)	Engenheiro Civil	Simple Comprovação
PROJETO PAISAGÍSTICO	Arquiteto	Simple Comprovação
PROJETO HIDRÁULICO E SANITÁRIO	Engenheiro Civil / Arquiteto	Simple Comprovação

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49
E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	Engenheiro Eletricista	Simples Comprovação
PROJETO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA	Engenheiro Eletricista	Simples Comprovação
PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	Engenheiro Civil ou Arquiteto *(13.10.2.7)	Simples Comprovação
PROJETO DE AR CONDICIONADO	Engenheiro Mecânico	Simples Comprovação
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO	Engenheiro Civil / Arquiteto	Simples Comprovação
PROJETO DE PASSARELA METÁLICA	Engenheiro Civil / Arquiteto	Comprovação de acervo de projeto de arquitetura, fundações e estruturas metálicas

13.10.2.6. Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica, emitidos pela própria licitante.

13.10.2.7. Conforme a **Lei nº 7.410/1985**, projetos de prevenção e combate a incêndio somente poderão ser assinados por engenheiro ou arquiteto com diploma de **Pós-Graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho**.

13.10.2.8. Considerando a diversidade de especialidades da engenharia e arquitetura, serão aceitos outros profissionais que comprovem atribuição legal para os serviços mediante apresentação de **CAT válida**, que ateste sua habilitação técnica.

13.10.2.9. Para a habilitação técnico-operacional, os profissionais constantes das Certidões de Acervo Técnico – CAT não precisam integrar o quadro permanente da empresa, nos termos do **art. 68 da Lei nº 14.133/2021**.

13.10.2.10 - Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico referido nos **incisos I e III do caput do artigo 67, da Lei 14.133/2021**.

13.10.2.11. A **subcontratação** de partes do objeto somente será admitida em caráter **excepcional**, mediante justificativa técnica e autorização expressa da Administração, conforme disposto no **art. 122 da Lei nº 14.133/2021**.

13.10.2.12. A empresa contratada deverá possuir comprovada capacidade técnica e operacional para executar, com excelência, todos os serviços de elaboração dos projetos solicitados, de acordo com as normas técnicas vigentes, legislação aplicável e as exigências estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Guariba/SP.

13.10.2.13. Entre os requisitos mínimos da contratação, destacam-se:

I. Equipe Técnica Especializada: A contratada deverá dispor de profissionais habilitados legalmente, com registro ativo nos respectivos conselhos de classe (CREA e CAU), incluindo engenheiros civis, arquitetos, engenheiros eletricistas, sanitaristas, ambientais, entre outros, conforme a natureza do projeto.

II. Apresentação dos Projetos em Conformidade Técnica: Os projetos deverão ser entregues em formato digital editável e PDF, com plantas, memoriais descritivos, memoriais de cálculo, especificações técnicas, cronogramas físico-financeiros, planilhas orçamentárias, ART/RRT, e demais documentos técnicos exigidos pela legislação;

III. Atualização Normativa: Todos os projetos deverão estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT, NBRs específicas, Código de Obras Municipal, legislações sanitárias, ambientais, acessibilidade, Corpo de Bombeiros, concessionárias de energia e saneamento, entre outros órgãos competentes;

IV. Compatibilização dos Projetos: A contratada será responsável pela compatibilização entre as disciplinas técnicas (estrutural, elétrica, hidráulica, arquitetura etc.), evitando conflitos ou sobreposição de elementos construtivos;

V. Revisões e Adequações: Será exigido que a empresa contratada realize, sem ônus adicional, todas as revisões solicitadas pelos órgãos de controle, análise técnica interna da Prefeitura, ou exigências legais que surjam até a aprovação final dos projetos;

VI. Responsabilidade Técnica: Todos os projetos deverão ser acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme o caso;

VII. Prazos e Entregas: Os serviços deverão ser executados no prazo estabelecido em cada ordem de serviço, com cronograma previamente acordado. O descumprimento poderá acarretar penalidades contratuais; e,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

VIII. Responsabilidade Legal e Autoral: Os direitos autorais dos projetos pertencerão à Administração Pública Municipal, não sendo permitida sua reutilização ou divulgação pela contratada sem autorização expressa.

13.10.2.14 - Estes requisitos têm como finalidade garantir a qualidade técnica dos produtos entregues, a segurança das futuras obras públicas e o atendimento às normativas legais, assegurando que os investimentos municipais sejam realizados com responsabilidade e efetividade.

13.10.2.15 - Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação da Comissão de Contratação quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos **arts. 169, § 3º, II, da Lei federal nº 14.133/2021**, e **337-F do Código Penal**.

13.11. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- Deverá ser apresentado todas as "Declarações" que constam dos anexos, conforme descritas abaixo:

Anexo III – Carta de Apresentação de Proposta de Preços.

Anexo IV - Declaração de Responsabilização Civil e Administrativa.

Anexo V – Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o **art. 63, inciso I da Lei federal nº 14.133/21**.

Anexo VI - Declaração de que cumpre a regra do **art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**, assim como do **art. 68, inciso VI, da Lei federal nº 14.133/2021**.

Anexo VII - Declaração de Disponibilidade de Pessoal Técnico e Equipamentos, de acordo com o **art. 67, inciso III da Lei federal nº 14.133/21**.

Anexo VIII - Declaração de que a proposta econômica é suficiente para o cumprimento dos direitos trabalhistas constitucionais e legais, na forma do **art. 63, § 1º, da Lei federal nº 14.133/2021**.

Anexo IX - Declaração de que cumpre as exigências de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência e para Reabilitado da Previdência Social, em cumprimento ao disposto no **art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

Anexo X - Declaração de inexistência fato(s) impeditivo(s) para habilitação.

Anexo XI – Declaração de Atuação e Elaboração de Proposta em Conformidade ao Marco Legal Anticorrupção.

Anexo XII - Declaração de Cumprimento das Normas de Saúde e Segurança do Trabalho.

Anexo XIII - Declaração para Contato.

Anexo XIV - Declaração de Inexistência de servidor no quadro societário.

Anexo XV - Declarações para Empresas Que Se Enquadram Como Microempresas Ou Empresas De Pequeno Porte (ME/EPP).

Anexo XVI - Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações do edital.

14. MEDIÇÕES:

14.1 – As medições dos serviços obedecerão ao Cronograma Físico-Financeiro, que será ajustada, conforme o **Anexo II-B**.

14.2 O processamento das medições obedecerá à seguinte sistemática:

14.3 Levantamento Topográfico e Planialtimétrico

14.3.1. Este preço deverá compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, instrumentos e aparelhagem e mão-de-obra necessários para a completa execução dos levantamentos planialtimétricos, incluindo transporte de cotas e coordenadas, bem como mobilização, transporte e deslocamento dos equipamentos.

14.3.2. A medição será efetuada pela área efetivamente levantada, medida no plano horizontal, em m². Os limites do terreno a serem considerados para o levantamento serão definidos "in loco" pela Fiscalização da Secretaria de Obras, juntamente com representante da Contratada.

14.4 Projeto de Terraplanagem

14.4.1 Este preço deverá compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários à completa execução dos estudos, ou seja, elaboração de relatórios, desenhos, memoriais e demais documentos pertinentes, inclusive taxas de aprovação de projetos nos órgãos competentes, pagamento de ART/RRT entre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

14.4.2 A medição será efetuada pela área efetivamente contemplada no levantamento, medida no plano horizontal, em m², sendo os limites definidos pela Secretaria de Obras.

14.5 Projeto de Arquitetura e Interiores

14.5.1 Este preço deverá compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários à completa execução dos estudos, ou seja, elaboração de relatórios, desenhos, memoriais e demais documentos pertinentes e quaisquer outras que venham a incidir sobre o objeto, inclusive taxas de aprovação de projetos nos órgãos competentes, pagamento de ART/RRT entre outros.

14.5.2 A medição, no caso de prédios, será correspondente à soma das áreas de cada pavimento. A medição, no caso de construções diversas de engenharia civil, será correspondente à área da projeção horizontal da edificação/construção/obra.

14.6 Projeto de Estruturas (Fundações e Superestrutura)

14.6.1 Este preço deverá compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários à completa execução dos estudos, ou seja, elaboração de relatórios, desenhos, memoriais e demais documentos pertinentes e quaisquer outras que venham a incidir sobre o objeto, inclusive taxas de aprovação de projetos nos órgãos competentes, pagamento de ART entre outros.

14.6.2 A medição será correspondente à soma das áreas de cada pavimento, em m², que compõe a edificação. A medição, no caso de construções diversas de engenharia civil, será correspondente à área da projeção horizontal da edificação/construção/obra.

14.6.3 Em locais onde for necessária a execução de Projetos de Contenção de Maciços de Terra a medição será correspondente à área, em m², da projeção vertical do talude, compreendida entre a crista/topo e o pé.

14.7 Projeto de Contenção de Maciços de Terra

14.7.1 Este preço deverá compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários à completa execução dos estudos, ou seja, elaboração de relatórios, desenhos, memoriais e demais documentos pertinentes, inclusive taxas de aprovação de projetos nos órgãos competentes, pagamento de ART/RRT entre outros.

14.7.2 A medição será correspondente à área, em m², da projeção vertical do talude, compreendida entre a crista/topo e o pé.

14.8 Projeto de Paisagístico

14.8.1 Este preço deverá compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários à completa execução dos estudos, ou seja, elaboração de relatórios, desenhos, memoriais e demais documentos pertinentes, inclusive taxas de aprovação de projetos nos órgãos competentes e quaisquer outras que venham a incidir sobre o objeto, pagamento de RRT entre outros.

14.8.2 A medição será correspondente à área livre ao redor da edificação que for contemplada no projeto ou área da praça, parques e afins, em m², sendo os limites definidos pela Secretaria de Obras. A medição, será correspondente à área da projeção horizontal da obra.

14.9 Projeto Hidráulico e Sanitário

14.9.1 Este preço deverá compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários à completa execução dos estudos, ou seja, elaboração de relatórios, desenhos, memoriais e demais documentos pertinentes, inclusive taxas de aprovação de projetos nos órgãos competentes e quaisquer outras que venham a incidir sobre o objeto, pagamento de ART/RRT entre outros.

14.9.2 A medição será correspondente à soma das áreas de cada pavimento, em m², dos ambientes que fizerem uso destas instalações. A medição, no caso de construções diversas de engenharia civil, será em m², dos ambientes que fizerem uso destas instalações

14.10 Projeto de Instalações Elétricas

14.10.1 Este preço deverá compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários à completa execução dos estudos, ou seja, elaboração de relatórios, desenhos, memoriais e demais documentos pertinentes, inclusive taxas de aprovação de projetos nos órgãos competentes e quaisquer outras que venham a incidir sobre o objeto, pagamento de ART entre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

14.10.2 A medição será correspondente à soma das áreas de cada pavimento, em m², que compõe a edificação.

14.11 Projeto de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas - SPDA

14.11.1 Este preço deverá compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários à completa execução dos estudos, ou seja, elaboração de relatórios, desenhos, memoriais e demais documentos pertinentes, inclusive taxas de aprovação de projetos nos órgãos competentes e quaisquer outras que venham a incidir sobre o objeto, pagamento de ART entre outros.

14.11.2 A medição será correspondente à soma das áreas de cada pavimento, em m², que compõe a edificação.

14.12 Projeto de Prevenção e Combate à Incêndio

14.12.1 Este preço deverá compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários à completa execução dos estudos, ou seja, elaboração de relatórios, desenhos, memoriais e demais documentos pertinentes, inclusive taxas de aprovação de projetos nos órgãos competentes e quaisquer outras que venham a incidir sobre o objeto, pagamento de ART/RRT entre outros.

14.12.2 A medição será correspondente à soma das áreas de cada pavimento, em m², que compõe a edificação.

14.13 Projeto de Ar Condicionado

14.13.1 Este preço deverá compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários à completa execução dos estudos, ou seja, elaboração de relatórios, desenhos, memoriais e demais documentos pertinentes, inclusive taxas de aprovação de projetos nos órgãos competentes e quaisquer outras que venham a incidir sobre o objeto, pagamento de ART entre outros.

14.13.2 A medição será correspondente à soma das áreas de cada pavimento, em m², que compõe a edificação.

14.14 Projeto de Pavimentação e Recapeamento Asfáltico

14.14.1 Este preço deverá compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários à completa execução dos estudos, ou seja, elaboração de relatórios, desenhos, memoriais e demais documentos pertinentes, inclusive taxas de aprovação de projetos nos órgãos competentes e quaisquer outras que venham a incidir sobre o objeto, pagamento de ART/RRT entre outros.

14.14.2 A medição será correspondente à área, em m², das ruas a serem pavimentadas ou recapeadas.

14.15 Projeto de Passarela Metálica

14.15.1 Este preço deverá compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários à completa execução dos estudos, ou seja, elaboração de relatórios, desenhos, memoriais e demais documentos pertinentes e quaisquer outras que venham a incidir sobre o objeto, inclusive taxas de aprovação de projetos nos órgãos competentes, pagamento de ART entre outros.

14.15.2 A medição será correspondente a 1 (uma) unidade executada.

15. RECURSOS:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

15.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.3. Uma vez manifestado o interesse de interpor recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

15.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

15.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do **art. 168, da Lei federal nº 14.133, de 2021**.

16. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO:

16.1 – As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

16.2 – Caso o Sistema da Concorrência Eletrônica fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico: <https://www.bll.org.br>.

16.2.1 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública da concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

16.3 – A desconexão da Comissão de Contratação no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando a Comissão de Contratação, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

16.3.1 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico: <https://www.bll.org.br>.

17. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

18. DAS DEFINIÇÕES DO SRP:

18.1. Para efeitos do Sistema de Registro de Preços, são adotadas as seguintes definições:

18.1.1. Sistema de Registro de Preços–SRP: conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

18.1.2. Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, detentores da ata, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

18.1.3. Órgão Gerenciador: Órgão ou Secretaria da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

18.1.4. Órgão Participante: Órgão ou Secretaria da Administração Pública Municipal, que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

18.1.5. Detentor da Ata: empresa licitante vencedora do certame na modalidade de concorrência ou pregão, com preços registrados para futuros fornecimentos ou prestação de serviços.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

19.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega efetiva de cada projeto, por especialidade, atendendo aos critérios de medição definidos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos, conforme **itens 11 e 12, do Anexo II-A - Projeto Básico.**

19.1.1. Considera-se como entrega do objeto a entrega individualizada de cada projeto correspondente a uma especialidade técnica prevista no escopo.

19.1.2. Cada parcela a ser paga terá como base a entrega efetiva de cada projeto, por especialidade, atendendo aos critérios de medição definidos. A medição será realizada com base na verificação da conformidade técnica dos serviços prestados, conforme especificações, prazos e exigências constantes neste Termo de Referência e nas Ordens de Serviço emitidas

19.1.3. O método de apuração de preços, para efeito de pagamento será unitário por serviço executado; conforme planilha de eventos e quantitativos e preços unitários P.O

19.1.4. A Administração CONTRATANTE pagará à empresa CONTRATADA o valor referente aos projetos efetivamente executados, medidos e aprovados, relativamente às etapas constantes do cronograma físico-financeiro, vedados quaisquer adiantamentos.

19.2 – Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei federal nº 4.320/64**, observado o disposto no **art. 141 da Lei federal nº 14.133/2021.**

19.2.1 - O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, após a emissão da nota fiscal.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, observado o disposto no **art. 122, da Lei federal nº 14.133/2021**, por meio das seguintes condições:

20.2. A Contratada não poderá subcontratar todos os serviços objeto do contrato.

20.3. Só será permitida a subcontratação de parte dos serviços caso seja extremamente necessário e após justificativa por escrito da contratada e apenas se aprovada prévia e expressamente pela Administração.

20.4. Caso a autorizada a efetue a subcontratação de parte dos serviços, a Contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

20.5. Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a Contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

20.6. A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante a administração pública quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

20.7. Permitida a subcontratação, o contratado deverá apresentar documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução do serviço subcontratado.

20.8. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da empresa contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da empresa subcontratada, bem como responder perante a Administração contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

20.9. A subcontratação depende de autorização prévia da Administração contratante, a quem incumbe avaliar e juntar aos autos do processo correspondente, os documentos de habilitação da empresa subcontratada, que deverão ser apresentados pela empresa contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

20.10. Os documentos de habilitação exigidos para efeito de subcontratação são de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, e, principalmente, que comprovem os requisitos de qualificação técnica, necessários para a execução do objeto.

20.11. A subcontratação não formalizada segundo os procedimentos previstos neste **item 20.3**, aplicáveis inclusive nas hipóteses de substituição da empresa subcontratada, constituirá motivo para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo de aplicação de sanções e penalidades previstas em lei e regulamento, à empresa contratada.

20.12. Como a empresa contratada é a única responsável pela perfeita execução do objeto do contrato, respondendo integralmente pela subcontratação, perante a Administração contratante, não serão efetuados pagamentos, diretamente, à empresa subcontratada.

20.13. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

21. DO REAJUSTE:

21.1. Somente ocorrerá reajustamento do valor do contrato, oriundo da ata de registro de preços, após o decurso do prazo de **12 (doze) meses** da data de apresentação do orçamento, observada a vedação constante do **§1º, do artigo 2º, da Lei federal nº 10.192, de 14/02/2001**, segundo a qual **“é nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano”**, para os contratos firmados pela Administração Pública em geral.

21.2. O índice de reajuste será o INCC (Índice Nacional da Construção Civil), válido no momento da aplicação do reajuste.

21.2.1. Eventuais diferenças entre o índice oficial de inflação efetivo e aquele acordado no **subitem 21.2**, não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

21.3. As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico e financeiro do contrato.

21.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira, desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

22.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial ou total do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

- i)* comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j)* praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- k)* praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**.

22.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no **item 22.1 deste edital** as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo, 0,5% (cinco décimos por cento) e, máximo, de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) suspensão de licitar e impedimento de contratar, no âmbito da Administração Pública deste Município de Guariba, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.3. As sanções previstas nas **alíneas “a”, “c” e “d” do item 22.2** do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na **alínea “b”** do mesmo **item**.

22.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no **item 22.2** do presente Edital.

22.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.6. A aplicação das sanções previstas no **item 22.2**, deste Edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.7. Na aplicação da sanção prevista no **item 22.2, alínea “b”**, do presente Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.8. Para aplicação das sanções previstas nas **alíneas “c” e “d” do item 22.2** do presente Edital, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

22.10. Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

22.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

22.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

22.13. A sanção pelas infrações previstas nas **alíneas “g” e “k” do item 22.1** do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

23. FORO:

23.1 – Fica eleito o Foro da Comarca e Município de Guariba, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo **artigo 125 da Lei federal nº 14.133/2021**, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

24.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Contratação.

24.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente público designado para tal função, conforme o disposto na **Lei federal nº 14.133/2021**.

24.4. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.5. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.bll.org.br, e no site deste Município de Guariba: www.guariba.sp.gov.br, podendo também ser lido ou obtidas cópias no Setor de Licitação, Atas e Contratos, no andar superior da sede executiva da Prefeitura Municipal de Guariba, na Avenida Evaristo Vaz, nº 1.190, Centro, CEP 14.840-051, Fone: (016) 3251-9422, na cidade de Guariba, Estado de São Paulo.

24.6. Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, a Comissão de Contratação, poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento jurídico ou técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

24.7. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

24.8. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Guariba revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

24.9. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

24.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Guariba, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

24.11. Integram este Edital, para todos os fins de direito e efeitos legais, os seguintes anexos:

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo II-A - Projeto Básico

Anexo II-B – Cronograma Físico dos Serviços;

Anexo II-C – Projeto Executivo – Detalhamento dos Serviços de Elaboração de Projeto;

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49

E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

- Anexo II-D - Modelo de Declaração de Direitos Autorais;*
Anexo II-E - Modelo de Declaração de Atendimento às Normas Ambientais;
Anexo II-F – Modelo de Declaração de Compatibilidade aos Preços do SINAPI;
Anexo II-G – Composições analíticas do BDI;
Anexo II-H – Composição analítica dos Encargos Sociais - ES;
Anexo I-I – Manual de Obras Públicas - Práticas SEAP - Construção.
Anexo III – Carta de Apresentação de Proposta de Preços.
Anexo IV – Declaração de Responsabilização Civil e Administrativa.
Anexo V – Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o *art. 63, inciso I da Lei federal nº 14.133/21.*
Anexo VI - Declaração de que cumpre a regra do *art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal*, assim como do *art. 68, inciso VI, da Lei federal nº 14.133/2021.*
Anexo VII - Declaração de Disponibilidade de Pessoal Técnico e Equipamentos, de acordo com o *art. art. 67, inciso III da Lei federal nº 14.133/21.*
Anexo VIII - Declaração de que a proposta econômica é suficiente para o cumprimento dos direitos trabalhistas constitucionais e legais, na forma do *art. 63, § 1º, da Lei federal nº 14.133/2021.*
Anexo IX - Declaração de que cumpre as exigências de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência e para Reabilitado da Previdência Social, em cumprimento ao disposto no *art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.*
Anexo X - Declaração de inexistência fato(s) impeditivo(s) para habilitação.
Anexo XI – Declaração de Atuação e Elaboração de Proposta em Conformidade ao Marco Legal Anticorrupção.
Anexo XII - Declaração de Cumprimento das Normas de Saúde e Segurança do Trabalho.
Anexo XIII - Declaração para Contato.
Anexo XIV - Declaração de Inexistência de servidor no quadro societário.
Anexo XV - Declarações para Empresas Que Se Enquadram Como Microempresas Ou Empresas De Pequeno Porte (ME/EPP).
Anexo XVI - Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações do edital.
Anexo XVII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Guariba (SP), 31 de outubro de 2025.

Francisco Dias Mançano Junior
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETIVO DESTES DOCUMENTO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo justificar a necessidade e viabilidade da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de engenharia e arquitetura, por meio de Ata de Registro de Preços, no município de Guariba/SP. O documento atende ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e visa assegurar a eficiência, economicidade e qualidade técnica nas contratações públicas.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, CONFORME DEMANDA, INCLUINDO: LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS E PLANIALTIMÉTRICOS, PROJETOS DE TERRAPLENAGEM, ARQUITETURA E INTERIORES, ESTRUTURAS (FUNDÇÕES E SUPERESTRUTURA), CONTENÇÃO DE TALUDES, PAISAGISMO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS, SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA), PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, AR-CONDICIONADO, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E PASSARELAS METÁLICAS.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos de Guariba/SP vem enfrentando uma crescente demanda por projetos técnicos voltados à implantação, ampliação e manutenção de obras públicas. O corpo técnico interno, atualmente, concentra-se prioritariamente no acompanhamento e fiscalização das diversas obras em andamento no município, o que limita significativamente sua disponibilidade para desenvolver novos projetos com a celeridade exigida pelas necessidades da Administração.

Ademais, muitos projetos exigem especialização técnica, normas atualizadas e softwares específicos que nem sempre estão disponíveis na estrutura pública, o que comprometeria a qualidade e a segurança das soluções. Diante disso, justifica-se a contratação de empresa externa, de forma padronizada e por meio de Ata de Registro de Preços, para atender às demandas de forma tempestiva e eficiente.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação dos serviços técnicos especializados para elaboração de projetos diversos não estava inicialmente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Guariba/SP. No entanto, frente à alta demanda por novos projetos provenientes das diversas secretarias municipais e à sobrecarga dos profissionais da área técnica, atualmente concentrados no acompanhamento e fiscalização de obras em andamento, tornou-se evidente a necessidade de revisão do planejamento original.

A crescente complexidade e volume de projetos solicitados ultrapassam a capacidade operacional interna da secretaria responsável, comprometendo prazos e a qualidade das entregas. Diante disso, a administração optou por incluir esta contratação no planejamento, reconhecendo sua essencialidade para assegurar a continuidade das ações de infraestrutura urbana, habitacional, ambiental e social no município.

A medida está amparada na relevância técnica e no interesse público envolvido, bem como na disponibilidade orçamentária para execução com recursos próprios, assegurando a legalidade e o alinhamento com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e desenvolvimento sustentável.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o estudo de viabilidade verificado pelos interessados e o projeto arquitetônico.

Nº	Tipo de Projeto	Unidade	Quantidade Estimada
1	Levantamento Topográfico e Planialtimétrico	M²	4.000
2	Projeto de Terraplenagem	M²	1.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

3	Projeto de Arquitetura e Interiores	M²	5.000
4	Projeto de Estruturas (Fundações e Supereestrutura)	M²	5.000
5	Projeto de Contenção de Maciços de Terra	M²	500
6	Projeto Paisagístico	M²	3.000
7	Projeto Hidráulico e Sanitário	M	1.000
8	Projeto de Instalações Elétricas	M²	8.000
9	Projeto de SPDA	M²	5.000
10	Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio	M²	10.000
11	Projeto de Ar Condicionado	M²	5.000
12	Projeto de Pavimentação e Recapeamento Asfáltico	M²	5.000
13	Projeto de Passarela Metálica	UN	2

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá possuir comprovada capacidade técnica e operacional para executar, com excelência, todos os serviços de elaboração dos projetos solicitados, de acordo com as normas técnicas vigentes, legislação aplicável e as exigências estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Guariba/SP.

Entre os requisitos mínimos da contratação, destacam-se:

I. Equipe Técnica Especializada: A contratada deverá dispor de profissionais habilitados legalmente, com registro ativo nos respectivos conselhos de classe (CREA e CAU), incluindo engenheiros civis, arquitetos, engenheiros eletricitas, sanitaristas, ambientais, entre outros, conforme a natureza do projeto.

II. Apresentação dos Projetos em Conformidade Técnica: Os projetos deverão ser entregues em formato digital editável e PDF, com plantas, memoriais descritivos, memoriais de cálculo, especificações técnicas, cronogramas físico-financeiros, planilhas orçamentárias, ART/RRT, e demais documentos técnicos exigidos pela legislação.

III. Atualização Normativa: Todos os projetos deverão estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT, NBRs específicas, Código de Obras Municipal, legislações sanitárias, ambientais, acessibilidade, Corpo de Bombeiros, concessionárias de energia e saneamento, entre outros órgãos competentes.

IV. Compatibilização dos Projetos: A contratada será responsável pela compatibilização entre as disciplinas técnicas (estrutural, elétrica, hidráulica, arquitetura etc.), evitando conflitos ou sobreposição de elementos construtivos.

V. Revisões e Adequações: Será exigido que a empresa contratada realize, sem ônus adicional, todas as revisões solicitadas pelos órgãos de controle, análise técnica interna da Prefeitura, ou exigências legais que surjam até a aprovação final dos projetos.

VI. Responsabilidade Técnica: Todos os projetos deverão ser acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme o caso.

VII. Prazos e Entregas: Os serviços deverão ser executados no prazo estabelecido em cada ordem de serviço, com cronograma previamente acordado. O descumprimento poderá acarretar penalidades contratuais.

VIII. Responsabilidade Legal e Autoral: Os direitos autorais dos projetos pertencerão à Administração Pública Municipal, não sendo permitida sua reutilização ou divulgação pela contratada sem autorização expressa.

Estes requisitos têm como finalidade garantir a qualidade técnica dos produtos entregues, a segurança das futuras obras públicas e o atendimento às normativas legais, assegurando que os investimentos municipais sejam realizados com responsabilidade e efetividade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

7. ESTIMATIVA DE VALOR:

A estimativa de valor da contratação foi obtida a partir de levantamentos realizados junto a empresas especializadas no ramo de elaboração de projetos técnicos de engenharia e arquitetura. As cotações de mercado serviram como base para a composição dos preços estimados por item, considerando as respectivas unidades de medida e quantidades previstas.

Os valores propostos visam refletir a realidade do mercado atual, levando em conta a qualificação exigida, a complexidade dos projetos e o escopo de serviços técnicos abrangidos. Essa metodologia assegura maior precisão na estimativa orçamentária e conformidade com os princípios da razoabilidade e da vantajosidade para a administração pública.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (PROGRAMA DE NECESSIDADES)

A solução proposta visa a celebração de uma Ata de Registro de Preços, com validade de até 12 meses, para a contratação conforme a necessidade, mediante emissão de ordens de serviço específicas. Esta abordagem permite agilidade na contratação de projetos diversos, evitando atrasos em licitações individuais e promovendo economia de escala.

Todos os projetos contemplados são essenciais para a viabilidade técnica, legal e ambiental das obras públicas, como:

- I. Topografia e Terraplenagem: fornecem a base técnica para a implantação física dos empreendimentos;
- II. Arquitetura, Estruturas e Interiores: fundamentais para o dimensionamento e funcionalidade dos espaços;
- III. Projetos Complementares (elétrica, hidráulica, SPDA, ar-condicionado, incêndio): garantem segurança, conforto e adequação às normas técnicas e regulatórias (ex. Corpo de Bombeiros, Concessionárias);
- IV. Paisagismo: contribui para a valorização ambiental e urbanística;
- V. Pavimentação: necessária para mobilidade urbana;
- VI. Passarelas metálicas: voltadas à mobilidade segura de pedestres em áreas estratégicas.

9. PARCELAMENTO

Os serviços serão contratados por demanda, respeitando as unidades e quantidades previstas em cada item da ata. O parcelamento é viável técnica e economicamente, uma vez que os serviços são autônomos e podem ser executados independentemente, conforme a necessidade e o cronograma da administração.

10. ANÁLISE DE RISCOS

Entre os riscos identificados estão: atrasos na entrega dos projetos, qualidade inferior ao esperado, e não aderência às normas técnicas. As ações mitigadoras incluem a exigência de equipe técnica qualificada com registro nos conselhos profissionais, acompanhamento técnico por engenheiro/arquiteto da Prefeitura, e previsão de penalidades no edital em caso de inadimplência.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de engenharia e arquitetura tem como principal finalidade assegurar a disponibilidade de documentos técnicos de alta qualidade, com precisão, consistência e conformidade normativa, que subsidiem de forma segura e eficiente as futuras obras públicas a serem executadas no Município de Guariba/SP.

Entre os resultados esperados com esta contratação, destacam-se:

- I. Disponibilização tempestiva de projetos executivos completos, compatibilizados entre si, que permitam o pleno desenvolvimento de obras públicas, evitando retrabalhos, atrasos ou aditivos indevidos nos contratos de execução;
- II. Ampliação da capacidade operacional da administração pública municipal, diante da limitação de recursos humanos internos, garantindo a continuidade e o planejamento eficiente das ações de infraestrutura urbana e serviços públicos;
- III. Aprimoramento da qualidade técnica e legal dos projetos, com maior segurança nas contratações futuras, viabilizando a análise e aprovação junto aos órgãos competentes, como Corpo de Bombeiros, concessionárias, órgãos ambientais e de fiscalização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

IV. Fomento à economicidade e eficiência administrativa, ao permitir que os profissionais da Secretaria de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos concentrem seus esforços no acompanhamento e fiscalização de obras em andamento, enquanto a empresa contratada desenvolve os projetos técnicos;

V. Melhoria da previsibilidade orçamentária e planejamento estratégico, por meio de projetos com orçamentos detalhados e compatíveis com a realidade municipal, possibilitando a captação de recursos externos e a organização das futuras licitações de execução;

VI. Fortalecimento do planejamento urbano sustentável, ao contemplar projetos que atendem às necessidades prioritárias do município, com foco em acessibilidade, segurança, eficiência energética, sustentabilidade ambiental e valorização do espaço urbano.

A obtenção desses resultados contribuirá diretamente para a melhoria da gestão pública, da infraestrutura urbana e da qualidade de vida da população de Guariba/SP.

12. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

A escolha da Ata de Registro de Preços se justifica pela **natureza repetitiva e previsível** da demanda, aliada à **impossibilidade de definição exata do momento e da quantidade de projetos** a serem executados. Além disso, a ARP permite economia de tempo e recursos, ao evitar licitações fragmentadas e reiteradas para cada necessidade pontual.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação do serviço e seu quantitativo mostra-se tecnicamente plausíveis e viáveis para o atendimento da necessidade aqui apresentada. Além disso, o presente documento também declara que a contratação é viável e atende os padrões e preços de mercado, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Murilo Henrique Souza Spagnol.
Arquiteto e Urbanista

De acordo:
Jorge Luis Chiquito
Sec. de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL DO TOMADOR

A Prefeitura Municipal de Guariba/SP, por meio da Secretaria de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos, é responsável pelo planejamento, coordenação, fiscalização e execução das obras e serviços públicos municipais. Com o objetivo de aprimorar a infraestrutura urbana e atender à crescente demanda por novos empreendimentos, a secretaria busca, por meio deste Termo de Referência, viabilizar a contratação de empresa especializada na elaboração de projetos técnicos de engenharia e arquitetura.

Tomador: Prefeitura Municipal de Guariba
Endereço: Avenida Evaristo Vaz Nº 1190, Centro
CEP.: 14.840-388 – Guariba/SP
CNPJ nº 48.664.304/0001-80
Telefone: (16) 3251.9422
Website: www.guariba.sp.gov.br
E-mail institucional: guariba@guariba.sp.gov.br

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, CONFORME DEMANDA, INCLUINDO: LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS E PLANIALTIMÉTRICOS, PROJETOS DE TERRAPLENAGEM, ARQUITETURA E INTERIORES, ESTRUTURAS (FUNDAÇÕES E SUPERESTRUTURA), CONTENÇÃO DE TALUDES, PAISAGISMO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS, SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA), PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, AR-CONDICIONADO, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E PASSARELAS METÁLICAS.

3. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos de Guariba/SP vem enfrentando uma crescente demanda por projetos técnicos voltados à implantação, ampliação e manutenção de obras públicas. O corpo técnico interno, atualmente, concentra-se prioritariamente no acompanhamento e fiscalização das diversas obras em andamento no município, o que limita significativamente sua disponibilidade para desenvolver novos projetos com a celeridade exigida pelas necessidades da Administração.

Ademais, muitos projetos exigem especialização técnica, normas atualizadas e softwares específicos que nem sempre estão disponíveis na estrutura pública, o que comprometeria a qualidade e a segurança das soluções. Diante disso, justifica-se a contratação de empresa externa, de forma padronizada e por meio de Ata de Registro de Preços, para atender às demandas de forma tempestiva e eficiente.

4. DELIMITAÇÃO E DESCRIÇÃO DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA OU OBJETO DO EMPREENDIMENTO:

Os projetos poderão ser aplicados em diversos pontos do município de Guariba/SP, conforme demanda e planejamento da administração pública. As áreas de intervenção incluirão, entre outras, equipamentos públicos novos ou a serem reformados, como escolas, centros de saúde, praças, vias públicas e espaços urbanos de interesse coletivo.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (PROGRAMA DE NECESSIDADES)

A solução proposta visa a celebração de uma Ata de Registro de Preços, com validade de até 12 meses, para a contratação conforme a necessidade, mediante emissão de ordens de serviço específicas. Esta abordagem permite agilidade na contratação de projetos diversos, evitando atrasos em licitações individuais e promovendo economia de escala.

Todos os projetos contemplados são essenciais para a viabilidade técnica, legal e ambiental das obras públicas, como:

- I. Topografia e Terraplenagem: fornecem a base técnica para a implantação física dos empreendimentos;

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49
E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

- II. Arquitetura, Estruturas e Interiores: fundamentais para o dimensionamento e funcionalidade dos espaços;
- III. Projetos Complementares (elétrica, hidráulica, SPDA, ar-condicionado, incêndio): garantem segurança, conforto e adequação às normas técnicas e regulatórias (ex. Corpo de Bombeiros, Concessionárias);
- IV. Paisagismo: contribui para a valorização ambiental e urbanística;
- V. Pavimentação: necessária para mobilidade urbana;
- VI. Passarelas metálicas: voltadas à mobilidade segura de pedestres em áreas estratégicas.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA):

A empresa contratada deverá possuir comprovada capacidade técnica e operacional para executar, com excelência, todos os serviços de elaboração dos projetos solicitados, de acordo com as normas técnicas vigentes, legislação aplicável e as exigências estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Guariba/SP.

Entre os requisitos mínimos da contratação, destacam-se:

I. Equipe Técnica Especializada: A contratada deverá dispor de profissionais habilitados legalmente, com registro ativo nos respectivos conselhos de classe (CREA e CAU), incluindo engenheiros civis, arquitetos, engenheiros eletricitas, sanitaristas, ambientais, entre outros, conforme a natureza do projeto.

II. Apresentação dos Projetos em Conformidade Técnica: Os projetos deverão ser entregues em formato digital editável e PDF, com plantas, memoriais descritivos, memoriais de cálculo, especificações técnicas, cronogramas físico-financeiros, planilhas orçamentárias, ART/RRT, e demais documentos técnicos exigidos pela legislação.

III. Atualização Normativa: Todos os projetos deverão estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT, NBRs específicas, Código de Obras Municipal, legislações sanitárias, ambientais, acessibilidade, Corpo de Bombeiros, concessionárias de energia e saneamento, entre outros órgãos competentes.

IV. Compatibilização dos Projetos: A contratada será responsável pela compatibilização entre as disciplinas técnicas (estrutural, elétrica, hidráulica, arquitetura etc.), evitando conflitos ou sobreposição de elementos construtivos.

V. Revisões e Adequações: Será exigido que a empresa contratada realize, sem ônus adicional, todas as revisões solicitadas pelos órgãos de controle, análise técnica interna da Prefeitura, ou exigências legais que surjam até a aprovação final dos projetos.

VI. Responsabilidade Técnica: Todos os projetos deverão ser acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme o caso.

VII. Prazos e Entregas: Os serviços deverão ser executados no prazo estabelecido em cada ordem de serviço, com cronograma previamente acordado. O descumprimento poderá acarretar penalidades contratuais.

VIII. Responsabilidade Legal e Autoral: Os direitos autorais dos projetos pertencerão à Administração Pública Municipal, não sendo permitida sua reutilização ou divulgação pela contratada sem autorização expressa.

Estes requisitos têm como finalidade garantir a qualidade técnica dos produtos entregues, a segurança das futuras obras públicas e o atendimento às normativas legais, assegurando que os investimentos municipais sejam realizados com responsabilidade e efetividade.

7. DA ENTREGA E PRAZOS:

Os serviços contratados deverão ser executados e entregues conforme os prazos estabelecidos na legislação vigente, nas diretrizes deste Termo de Referência, no Projeto Básico e no Cronograma Físico (Anexo I-A), respeitando as determinações da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano. A contratada deverá participar de reuniões técnicas e vistorias presenciais, sempre que solicitado pela Administração, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis. Todos os custos relacionados a deslocamento, hospedagem, alimentação e demais despesas logísticas correrão exclusivamente por conta da contratada, **não cabendo qualquer tipo de aditivo contratual ou compensação financeira adicional por esse motivo**. Os serviços deverão ser entregues dentro dos prazos propostos pela Administração, conforme disposto no Quadro I deste documento e demais especificações constantes nos anexos.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

A contratada deverá executar todos os serviços previstos no Projeto Básico com qualidade técnica, observando os prazos e especificações constantes nas Ordens de Serviço e no Cronograma Físico, bem como manter em seu quadro profissional os responsáveis técnicos devidamente habilitados. A apresentação das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) é obrigatória, tanto do coordenador quanto dos técnicos que atuarem na elaboração dos projetos, devendo ser protocoladas no Conselho de Classe competente e entregues à Administração para liberação do início dos serviços e para o recebimento dos projetos.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a contratada deverá comparecer a reuniões técnicas sempre que convocada, responsabilizar-se pela tramitação, aprovação e eventuais refações dos projetos junto aos órgãos competentes, sem qualquer ônus adicional para a Administração, inclusive arcando com todas as despesas necessárias. Também é responsabilidade da contratada a entrega dos projetos em formato impresso (plotado), com todas as ARTs e aprovações exigidas. Todos os projetos devem conter clareza e compatibilidade entre si, sendo obrigatória a cessão dos direitos patrimoniais ao Município de Guariba.

Além disso, a contratada prestará, sem custos adicionais, todos os esclarecimentos técnicos solicitados pela Secretaria de Obras durante o processo de elaboração, análise, licitação e execução da obra, e também após a conclusão do contrato. Caso necessário, a contratada deverá realizar atualizações, revisões ou complementações nos projetos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após solicitação formal da contratante. As demais obrigações detalhadas estão descritas no **Anexo II-A – Projeto Básico**.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução se dará sob demanda, via emissão de Ordem de Serviço conforme necessidade do município, respeitando os itens registrados na Ata de Registro de Preços e os limites quantitativos e orçamentários previstos.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas por servidor designado da Secretaria de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos, que acompanhará prazos, qualidade e conformidade dos projetos, emitindo relatórios técnicos e atestando medições para pagamento.

Gestor do Contrato: Sidinei da Silva

Fiscal do Contrato: Murilo Henrique Souza Spagnol

11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (REGIME):

A contratação será realizada pelo regime de **PREÇO/EMPREITADA GLOBAL**. O método de apuração dos preços para fins de **pagamento será unitário por serviço executado, conforme planilha de quantitativos e preços unitários PO**.

O pagamento será realizado conforme estabelecido no Edital e seus anexos, e somente após a entrega do objeto devidamente aprovado pelos órgãos competentes. Considera-se como entrega do objeto a entrega individualizada de cada projeto correspondente a uma especialidade técnica prevista no escopo.

Cada parcela a ser paga terá como base a entrega efetiva de cada projeto, por especialidade, atendendo aos critérios de medição definidos. A medição será realizada com base na verificação da conformidade técnica dos serviços prestados, conforme especificações, prazos e exigências constantes neste Termo de Referência e nas Ordens de Serviço emitidas.

As informações mais detalhadas sobre os critérios de pagamento, etapas e condições específicas para cada tipo de projeto estão descritas no **Anexo II-A – Projeto Básico**.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa de valor da contratação foi obtida a partir de levantamentos realizados junto a empresas especializadas no ramo de elaboração de projetos técnicos de engenharia e arquitetura. As cotações de mercado serviram como base para a composição dos preços estimados por item, considerando as respectivas unidades de medida e quantidades previstas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

Os valores propostos visam refletir a realidade do mercado atual, levando em conta a qualificação exigida, a complexidade dos projetos e o escopo de serviços técnicos abrangidos. Essa metodologia assegura maior precisão na estimativa orçamentária e conformidade com os princípios da razoabilidade e da vantajosidade para a administração pública.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação será realizada com recursos próprios do município, devidamente previstos em dotação orçamentária, conforme plano de trabalho da Secretaria demandante.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada com base no critério de **menor preço**, admitindo-se a forma de **maior desconto** ou de **preço global**, conforme o objeto da contratação. O julgamento das propostas observará os princípios da **isonomia, competitividade, eficiência e economicidade**, nos termos dos arts. **33 a 36 da Lei nº 14.133/2021**.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação dos serviços será admitida **somente em caráter excepcional**, mediante justificativa formal da contratada e aprovação prévia e expressa da Administração. Em caso de autorização, a contratada continuará responsável integral pela coordenação, supervisão e pela fiel execução dos serviços subcontratados, respondendo perante a Administração por todas as obrigações contratuais. A subcontratada deverá apresentar documentação comprobatória de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica compatível com a parcela a ser executada. A eventual subcontratação **não exime a contratada da responsabilidade técnica e legal** pelos serviços prestados.

16. PRODUTOS E RESULTADOS ESPERADOS

A contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de engenharia e arquitetura tem como principal finalidade assegurar a disponibilidade de documentos técnicos de alta qualidade, com precisão, consistência e conformidade normativa, que subsidiem de forma segura e eficiente as futuras obras públicas a serem executadas no Município de Guariba/SP.

Entre os produtos esperados com esta contratação, destacam-se:

- I. Projetos completos e compatibilizados;
- II. Memoriais descritivos e de cálculo;
- III. Planilhas orçamentárias e cronogramas físico-financeiros;
- IV. ARTs/RRTs de todos os projetos;
- V. Conformidade técnica e legal com os órgãos fiscalizadores;
- VI. Apoio à eficiência das futuras obras públicas.

Entre os produtos esperados com esta contratação, destacam-se:

VII. Disponibilização tempestiva de projetos executivos completos, compatibilizados entre si, que permitam o pleno desenvolvimento de obras públicas, evitando retrabalhos, atrasos ou aditivos indevidos nos contratos de execução;

VIII. Ampliação da capacidade operacional da administração pública municipal, diante da limitação de recursos humanos internos, garantindo a continuidade e o planejamento eficiente das ações de infraestrutura urbana e serviços públicos;

IX. Aprimoramento da qualidade técnica e legal dos projetos, com maior segurança nas contratações futuras, viabilizando a análise e aprovação junto aos órgãos competentes, como Corpo de Bombeiros, concessionárias, órgãos ambientais e de fiscalização;

X. Fomento à economicidade e eficiência administrativa, ao permitir que os profissionais da Secretaria de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos concentrem seus esforços no acompanhamento e fiscalização de obras em andamento, enquanto a empresa contratada desenvolve os projetos técnicos;

XI. Melhoria da previsibilidade orçamentária e planejamento estratégico, por meio de projetos com orçamentos detalhados e compatíveis com a realidade municipal, possibilitando a captação de recursos externos e a organização das futuras licitações de execução;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

XII. Fortalecimento do planejamento urbano sustentável, ao contemplar projetos que atendem às necessidades prioritárias do município, com foco em acessibilidade, segurança, eficiência energética, sustentabilidade ambiental e valorização do espaço urbano.

17. DOS ANEXOS INTEGRANTES DESTES TERMO DE REFERÊNCIA

Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins de direito, os seguintes documentos anexos, os quais deverão ser considerados pela contratada tanto na elaboração da proposta quanto durante a execução contratual. Todos os anexos fazem parte integrante e indissociável deste instrumento:

- I.** Projeto Básico – documento que define, com nível de precisão adequado, o objeto da contratação, contemplando os elementos técnicos, justificativas e condições de execução dos serviços;
- II.** Cronograma Físico – com estimativas de prazos e etapas de desenvolvimento dos projetos;
- III.** Projeto Executivo – detalhamento dos serviços previstos para a elaboração dos projetos técnicos;
- IV.** Termo de Cessão de Direitos Autorais e Patrimoniais – documento que regulará a transferência dos direitos dos projetos elaborados para a Administração Pública;
- V.** Modelo de Declaração de Atendimento às Normas Ambientais e de Acessibilidade – a ser preenchido e assinado pela empresa proponente;
- VI.** Modelo de Declaração de Utilização da Tabela SINAPI – como base de composição de custos;
- VII.** Composição Analítica do BDI – detalhamento do cálculo do BDI proposto na planilha orçamentária;
- VIII.** Composição Analítica dos Encargos Sociais (ES) – documento com os critérios e valores adotados;
- IX.** Manual de Obras Públicas – Práticas SEAP – Construção Civil – como referência de boas práticas de execução e fiscalização;
- X.** Modelo de Carta de Apresentação de Proposta – padrão para encaminhamento da proposta técnica e comercial.

Esses documentos servem como base normativa, técnica e operacional para a correta interpretação e execução dos serviços licitados. O não atendimento aos parâmetros definidos nos anexos poderá ensejar a rejeição da proposta ou a aplicação de penalidades, conforme previsto na legislação vigente.

Murilo Henrique Souza Spagnol
Arquiteto E Urbanista



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

ANEXO II-A - PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. O Município de Guariba pretende registrar preços visando eventual contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE **ELABORAÇÃO DE PROJETOS EM NÍVEL EXECUTIVO** PARA VÁRIOS LOCAIS DA CIDADE, com aprovação dos mesmos pelos órgãos competentes quando exigido por lei, conforme apresentado no quadro abaixo:

QUADRO I

ITEM	ELABORAÇÃO DE PROJETOS EM NÍVEL EXECUTIVO
1.	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E PLANIALTIMÉTRICO
2.	PROJETO DE TERRAPLANAGEM
3.	PROJETO DE ARQUITETURA E INTERIORES
4.	PROJETO DE ESTRUTURAS (FUNDAÇÕES E SUPERESTRUTURA)
5.	PROJETOS DE CONTENÇÃO DE MACIÇOS DE TERRA
6.	PROJETO PAISAGÍSTICO
7.	PROJETO HIDRÁULICO E SANITÁRIO
8.	PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
9.	PROJETO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA
10.	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO
11.	PROJETO DE AR CONDICIONADO
12.	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO
13.	PROJETO DE PASSARELA METÁLICA

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Os serviços compreendem as atividades de: Elaboração de Projetos em Nível Executivo e Levantamento Topográfico Planialtimétrico Cadastral, necessários para elaboração dos processos licitatórios de construção, EM VÁRIOS LOCAIS DA Cidade de Guariba, com vistas ao atendimento de suas necessidades prementes, e, visando, sobretudo, gerar melhores condições de vida aos munícipes.

2.2. O plano de Gestão do Sr. Prefeito, tem gerado uma forte demanda de obras novas e ainda, do desenvolvimento de inúmeros projetos para captação de recursos na esfera estadual e Federal. Este plano gestor tem gerado uma grande demanda de trabalho para a Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana, que tem seu quadro técnico composto de apenas três engenheiros e dois arquitetos. Faz parte das atribuições dos profissionais desta Secretaria, projetar, fiscalizar, aprovar, elaborar laudos e pareceres, sobre qualquer obra nova ou existente na cidade e ainda, cuidar da manutenção de todos os próprios municipais bem como das ruas e avenidas.

2.3. As atividades desenvolvidas pela secretaria de Obras têm sido de porte expressivo e complexidade relevante, que demandam uma atenção especial dos fiscais e dos demais membros da equipe. Desta forma, elas geram um empenho considerável dos profissionais da Secretaria de Obras, ficando deste modo inviável a elaboração de projetos para atendimento do Plano de Gestão pretendido pelo Sr. Prefeito; que por sua vez, também tem complexidade relevante.

2.4. A elaboração de projetos necessita de estudos, análises, desenhos, entre outras atividades que precisam de atenção exclusiva e integral do profissional para sua elaboração. Para que o MUNICÍPIO, pudesse, elaborar seus próprios projetos, seria necessário aumentar sua equipe, destinando alguns profissionais dedicados exclusivamente a elaboração dos projetos e, de preferência, um para cada tipo de projeto, de forma que o tempo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

elaboração fosse otimizado. Isso seria inviável, pois seria necessária uma equipe muito maior do que a atual e desperdiçaria uma alocação de recursos muito maior que a terceirização pretendida.

2.5. Sendo assim, terceirizar a elaboração de projetos foi a melhor alternativa encontrada pelo Município para suprir as necessidades deste Plano de Gestão. A empresa a ser contratada deverá ter condições de elaborar vários projetos concomitantemente, o que a equipe da Secretaria de Obras não conseguiria devido ao número reduzido de profissionais. Além do que, a elaboração de projeto tem custo bem inferior ao da construção, que despende um montante de recursos públicos expressivo, se fazendo necessária a atenção mais de perto de um agente público, ou seja, é mais importante a atuação dos profissionais nos serviços de fiscalização dos projetos e das obras.

3. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 3.1.** A Contratada não poderá subcontratar todos os serviços objeto do contrato.
- 3.2.** Só será permitida a subcontratação de parte dos serviços caso seja extremamente necessário e após justificativa por escrito da contratada e apenas se aprovada prévia e expressamente pela Administração.
- 3.3.** Caso a autorizada a efetue a subcontratação de parte dos serviços, a Contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 3.4.** A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante a administração pública quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.
- 3.5.** Permitida a subcontratação, o contratado deverá apresentar documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução do serviço subcontratado.

4. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1.** Os serviços a serem executados, deverão ser realizados parceladamente, em conformidade com as quantidades e especificações determinadas em cada Contrato, de acordo com a demanda do município.
- 4.2.** Locais de Execução:
- 4.2.1.** Em várias áreas abrangidas pelo perímetro urbano da cidade de Guariba.
- 4.3.** A contratada se obriga a executar todo o serviço conforme as especificações técnicas, prazos determinados, legislação vigente e as normas estipuladas neste PROJETO BÁSICO e verificações técnicas ou reuniões técnicas com a Secretaria de Obras. Os custos com deslocamento, hospedagem e alimentação serão exclusivos da licitante não havendo aditivo de contrato ou outro tipo de compensação. As reuniões serão agendadas com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência.
- 4.4.** Os serviços constantes do **Quadro I** deverão ser executados conforme cronograma proposto pela administração, seguindo os moldes do **Anexo II-B**.
- 4.5.** A Administração poderá solicitar a antecipação da execução do serviço constante do Contrato, havendo a concordância da Contratada.
- 4.6.** A proposta apresentada deverá indicar o preço unitário por item, com somente 02 (duas) casas após a vírgula, devendo já estar inclusos os impostos, taxas, diárias, passagens, seguros e as despesas decorrentes da execução do serviço.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.1.** Para fins de habilitação, a licitante deverá comprovar sua qualificação técnica, nos termos dos **arts. 67 a 70 da Lei nº 14.133/2021**, mediante a apresentação dos documentos abaixo:
- 5.1.1.** Registro ou inscrição da empresa licitante e de seu responsável técnico junto ao **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA** ou ao **Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU**. No caso de não estarem registrados no respectivo conselho regional do Estado de São Paulo, deverá ser apresentado o visto da jurisdição competente no momento da assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

5.1.2. Comprovação de aptidão técnico-profissional, mediante apresentação de **Certidão de Acervo Técnico – CAT** emitida pelo CREA ou CAU, em nome de **um único profissional** (engenheiro civil ou arquiteto), responsável pela coordenação geral dos projetos, abrangendo, no mínimo:

CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL		
ATIVIDADE	ESPECIALIDADE	QUANTIDADES
Coordenação de Projeto Executivo	Arquitetura	Simple Comprovação
	Estrutura de Concreto	Simple Comprovação
	Instalações Hidrossanitárias	Simple Comprovação
	Instalações Elétricas	Simple Comprovação

5.1.3. O profissional responsável deverá integrar o **quadro permanente** da licitante na data da entrega da proposta, entendendo-se como tal o sócio constante do contrato/estatuto social, administrador, diretor, empregado com registro em CTPS ou prestador de serviços com contrato formalmente firmado.

5.1.3.1. Na execução do contrato, será admitida a **substituição de profissionais** apenas mediante aprovação da Administração e desde que por profissional de qualificação equivalente ou superior, conforme previsto no **art. 67, § 6º da Lei nº 14.133/2021**.

5.1.4. Comprovação de capacidade técnico-operacional da licitante, mediante apresentação de **Atestados de Capacidade Técnica**, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhados das respectivas **CATs** registradas em CREA/CAU, demonstrando aptidão para elaboração de projetos em nível executivo, nos seguintes termos:

CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL		
Projetos em Nível Executivo	Profissionais	Quantidades em um único projeto
PROJETO DE TERRAPLENAGEM	Engenheiro Civil / Arquiteto	Simple Comprovação
PROJETO DE ARQUITETURA E INTERIORES	Engenheiro Civil / Arquiteto	Simple Comprovação
PROJETO DE ESTRUTURAS (FUNDAÇÕES E SUPERESTRUTURA)	Engenheiro Civil	Simple Comprovação
PROJETO PAISAGÍSTICO	Arquiteto	Simple Comprovação
PROJETO HIDRÁULICO E SANITÁRIO	Engenheiro Civil / Arquiteto	Simple Comprovação
PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	Engenheiro Eletricista	Simple Comprovação
PROJETO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA	Engenheiro Eletricista	Simple Comprovação
PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	Engenheiro Civil ou Arquiteto *(5.1.6)	Simple Comprovação
PROJETO DE AR CONDICIONADO	Engenheiro Mecânico	Simple Comprovação
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO	Engenheiro Civil / Arquiteto	Simple Comprovação
PROJETO DE PASSARELA METÁLICA	Engenheiro Civil / Arquiteto	Comprovação de acervo de projeto de arquitetura, fundações e estruturas metálicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

5.1.5. Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica emitidos pela própria licitante.

5.1.6. Conforme a **Lei nº 7.410/1985**, projetos de prevenção e combate a incêndio somente poderão ser assinados por engenheiro ou arquiteto com diploma de **Pós-Graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho**.

5.1.7. Considerando a diversidade de especialidades da engenharia e arquitetura, serão aceitos outros profissionais que comprovem atribuição legal para os serviços mediante apresentação de **CAT válida**, que ateste sua habilitação técnica.

5.1.8. Para a habilitação técnico-operacional, os profissionais constantes das Certidões de Acervo Técnico – CAT não precisam integrar o quadro permanente da empresa, nos termos do **art. 68 da Lei nº 14.133/2021**.

5.1.9. A **subcontratação** de partes do objeto somente será admitida em caráter **excepcional**, mediante justificativa técnica e autorização expressa da Administração, conforme disposto no **art. 122 da Lei nº 14.133/2021**.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar os serviços deste PROJETO BÁSICO em perfeitas condições, nas quantidades informadas em cada Ordem de Serviço/Contrato, conforme especificações apresentadas neste PROJETO BÁSICO.

6.2. Junto à entrega do Estudo Preliminar a CONTRATADA deverá comprovar possuir no seu quadro permanente os responsáveis técnicos que executarão os serviços, entendendo-se como do quadro permanente, para fins deste, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social, o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a Contratada;

6.3. Após a assinatura do Contrato, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do Coordenador de Projeto Executivo, no CONSELHO DE CLASSE da região onde os serviços serão realizados, entregando **2 (duas) vias** no Departamento de Licitações do Município. Este comprovante é indispensável para o início dos serviços;

6.4. Entregar juntamente com os projetos devidamente aprovados pelos órgãos competentes a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos profissionais da CONTRATADA no CONSELHO DE CLASSE da região onde os serviços serão executados, entregando **2 (duas) vias** de cada anotação à FISCALIZAÇÃO e outra aos profissionais mobilizados. Estes comprovantes são indispensáveis para o recebimento do Termo de Recebimento Provisório;

6.5. Executar os serviços nos prazos conforme apresentado no CRONOGRAMA FÍSICO;

6.6. Após emissão do Termo de Recebimento Definitivo do Objeto, corrigir os serviços que estiverem em desacordo com as especificações contidas neste PROJETO BÁSICO, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** ou dependendo da correção, no prazo definido pela secretaria de Obras, através de resposta formal.

6.7. Executar os serviços de acordo com o cronograma, durante a vigência da Ata, de acordo com o solicitado em cada Ordem de Serviço/ Contrato;

6.8. Cumprir o prazo de garantia, iniciando na entrega do projeto aprovado e encerrando **5 (cinco) anos** após o RECEBIMENTO DEFINITIVO DA CONSTRUÇÃO, incluindo-se os esclarecimentos técnicos necessários e nos casos em que ficar comprovado que o problema foi gerado no PROJETO, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro;

6.9. Após a aprovação dos projetos pela secretaria de Obras, responsabilizar-se pelo encaminhamento e a aprovação dos projetos junto aos órgãos competentes, bem como arcar com custos, taxas, cópias, deslocamentos, e o que mais se fizer necessário até a sua aprovação, inclusive o refazimento parcial e/ou integral;

6.10. Comparecer às reuniões, durante o período de execução dos projetos, com periodicidade de acordo com o CRONOGRAMA FÍSICO dos serviços ou conforme necessidade determinada pela Secretaria de Obras (dependendo da necessidade a frequência das reuniões poderá ser inferior ou superior a semanal), necessitando da presença de no mínimo um responsável técnico pelo projeto a ser tratado na reunião e o coordenador/preposto da contratada. Estas reuniões poderão ser realizadas na Secretaria de Obras, conforme necessidade do Município. O agendamento das mesmas serão feitos com antecedência mínima de **5 (cinco) dias**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

6.11. Entregar os projetos plotados em folha de papel sulfite, no tamanho de acordo com escala solicitada pela Secretaria de Obras, aprovados pelos órgãos competentes e com a ART necessária para cada projeto/serviço. Os que não necessitarem de aprovação deverão ser entregues plotados com todas as pranchas assinadas pelo responsável técnico e com a ART necessária para cada projeto/serviço, sendo sempre 2 (duas) vias de cada.

6.12. Entregar os projetos aprovado pelos órgãos competentes (Prefeitura, Corpo Bombeiros, Concessionárias de água e energia, Meio Ambiente, etc.);

6.13. A contratada deverá ceder os direitos patrimoniais relativos aos projetos ao Município de Guariba. Podendo a contratante utilizá-los, executá-los em locais diferentes e quando julgar conveniente, desde que respeitados os moldes e a finalidade para os quais foi elaborado, inclusive sem qualquer alteração.

6.14. Prestar esclarecimentos técnicos à Secretaria de Obras, sendo considerado este serviço incluso na apresentação da proposta. "Esclarecimentos técnicos" serão entendidos como os serviços prestados pelo autor dos projetos, através de sugestões e respostas às consultas nos assuntos de sua especialidade, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** ou superior desde que autorizado pela secretaria de Obras. Este serviço será prestado sempre que solicitado durante todo o processo, desde a apresentação dos projetos até a conclusão da obra, seja na fase de projeto, de licitação ou execução da mesma. Caberá a Secretaria de Obras, em comum acordo com o projetista, a decisão sobre quaisquer modificações de projeto. É obrigação do projetista, executar as modificações, desde que os serviços estejam incompletos, não atendam ao especificado neste PROJETO BÁSICO ou em desacordo com as condições fixadas em norma.

6.15. A CONTRATADA ficará obrigada, **a qualquer tempo e hora (mesmo após a vigência contratual)**, a prestar esclarecimentos sobre dúvidas geradas quanto à concepção de cada projeto específico, à incompatibilidade entre os mesmos, à falta de clareza em seu detalhamento, implicando, inclusive, na possibilidade da exigência de atualizações/revisões e/ou complementações dos projetos e respectivos documentos elaborados (plantas gráficas, relatórios, memoriais, orçamentos e outros) a partir de solicitações circunstanciadas por escrito pela CONTRATANTE, sem ônus para esta. As solicitações de revisões e/ou complementações dos projetos podem ocorrer durante a fase de elaboração do projeto, ou quando estes forem tramitados para captação e liberação de recursos junto a outros Órgãos que também realizam a análise dos projetos, ou ainda quando da execução da obra. A contratada terá um prazo de **até 15 (quinze) dias úteis** a partir do recebimento solicitação para realizar/entregar os devidos ajustes.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Emitir o **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, assinado pelas partes em até **5 (cinco) dias úteis** da comunicação escrita do contratado acerca da conclusão da obra/serviços;

7.2. Emitir o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** no prazo de até **90 (noventa) dias consecutivos** após o decurso do prazo do Período de Observação ou Vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução dos serviços contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante ou equipe designada pela contratante, observadas as disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, em especial os arts. 7º, 8º e 117 a 121, que tratam da gestão e fiscalização contratual, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

8.2. A fiscalização deverá realizar, entre outras, as seguintes atividades:

8.2.1. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Projeto Básico, orçamentos, cronogramas, correspondências e relatórios de serviços;

8.2.2. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços em execução, bem como as interferências e interfaces dos trabalhos da contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo contratante;

8.2.3. Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o plano ou programa de manutenção, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

8.2.4. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços objeto do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

8.2.5. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços aprovando os eventuais ajustes que ocorreram durante o desenvolvimento dos trabalhos;

8.2.6. Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas;

8.2.7. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos.

8.3. As reuniões realizadas no local dos serviços serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela fiscalização e conterão, entre outros dados, a data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas decisões a serem tomadas.

8.4. A ata será destinada ao registro de fatos e comunicações pertinentes à execução dos serviços, como conclusão e aprovação de serviços, indicações sobre a necessidade de trabalho adicional, irregularidades e providências a serem tomadas pela contratada e fiscalização.

8.5. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não exime a contratada da responsabilidade pela execução dos serviços e nem confere à contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

8.6. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial, e-mail e/ou anotações ou registros na Ata de Reunião.

9. CRITÉRIOS, PRÁTICAS E DIRETRIZES DE SUSTENTABILIDADE

9.1. A contratada deve, sempre que possível, incorporar em seus projetos critérios e práticas de sustentabilidade, considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte de produtos e matérias-primas.

9.2. Os critérios e práticas de sustentabilidade adotados nos projetos deverão ser indicados e justificados, demonstrando claramente os benefícios alcançados. Quando não puderem ser adotados critérios de sustentabilidade, a Contratada deverá justificar em documento complementar.

9.3. São diretrizes de sustentabilidade, entre outras:

9.3.1. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

9.3.2. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

9.3.3. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

9.3.4. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

9.3.5. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços de engenharia e obras.

9.4. O Memorial Descritivo deverá prever que o contratado para execução da obra adote práticas de sustentabilidade na execução dos serviços contratados e critérios de sustentabilidade no fornecimento dos bens.

9.5. Os projetos básicos e executivos, para contratação de obras e serviços de engenharia, deverão ser elaborados visando à economia da manutenção e operacionalização da edificação, a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, tais como:

9.5.1. Uso de equipamentos de climatização mecânica, ou de novas tecnologias de resfriamento do ar, que utilizem energia elétrica, apenas nos ambientes aonde for indispensável;

9.5.2. Automação da iluminação do prédio, projeto de iluminação, interruptores, iluminação ambiental, iluminação tarefa, uso de sensores de presença;

9.5.3. Uso exclusivo de lâmpadas **LED** compactas ou tubulares de alto rendimento e de luminárias eficientes;

9.5.4. Energia solar, ou outra energia limpa para aquecimento de água;

9.5.5. Sistema de medição individualizado de consumo de água e energia;

9.5.6. Sistema de reuso de água e de tratamento de efluentes gerados;

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49

E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

9.5.7. Aproveitamento de água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento, e seu aproveitamento;

9.5.8. Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção;

9.5.9. Comprovação da origem da madeira a ser utilizada na execução da obra ou serviço.

9.6. O Memorial Descritivo deverá exigir o uso obrigatório de agregados reciclados nas obras contratadas, sempre que existir a oferta de agregados reciclados, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais bem como o fiel cumprimento do PGRCC, estabelecendo, para efeitos de fiscalização, que todos os resíduos removidos deverão estar acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, ABNT NBR nºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004, disponibilizando campo específico na planilha de composição de custos.

9.7. No projeto executivo devem ser observadas as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO e as normas ISO nº 14.000 da Organização Internacional para a Padronização.

9.8. A Contratada deverá ter conhecimento e adotar nos projetos o que dispõe a Instrução Normativa Nº 01 de 19 de janeiro de 2010 do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, suas atualizações e documentos complementares.

10. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

10.1. Os serviços ofertados deverão atender no mínimo as especificações contidas no **Anexo II-C** e as quantidades estimadas conforme quadro abaixo:

Item	Especialidade do Projeto Executivo	Unidade de Medida	Quantidades Estimadas	Preço Unitário (estimado)	Preço Global (estimado)
1	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E PLANIALTIMÉTRICO	m²	4.000,00	6,91	27.640,00
2	PROJETO DE TERRAPLENAGEM	m²	1.000,00	6,75	13.500,00
3	PROJETO DE ARQUITETURA E INTERIORES	m²	5.000,00	22,40	156.800,00
4	PROJETO DE ESTRUTURAS (FUNDAÇÕES E SUPERESTRUTURA)	m²	5.000,00	25,00	175.000,00
5	PROJETO DE CONTENÇÃO DE MACIÇOS DE TERRA	m²	500,00	10,50	21.000,00
6	PROJETO PAISAGÍSTICO	m²	3.000,00	8,41	25.230,00
7	PROJETO HIDRÁULICO E SANITÁRIO	m	1.000,00	14,00	14.000,00
8	PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	m²	8.000,00	14,80	118.400,00
9	PROJETO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA	m²	5.000,00	6,50	32.500,00
10	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	m²	10.000,00	6,70	67.000,00
11	PROJETO DE AR CONDICIONADO	m²	5.000,00	11,10	55.500,00
12	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	m²	5.000,00	13,40	67.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

13	PROJETO DE PASSARELA METÁLICA	unidade	2,00	29.400,00	58.800,00
TOTAL LOTE				R\$ 832.370,00	

10.2. Para cálculo dos preços unitários tomou-se como base propostas orçamentárias de empresas que promovem a execução de projetos de arquitetura e engenharia. Foi feita a média ou mediana destes preços, eliminando o preço que estava distante dos demais, sendo o resultado obtido, multiplicado pelas quantidades estimadas, gerando, assim, o preço global.

10.3. No orçamento de referência do **Município de Guariba**, foram consideradas a taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) e Encargos Sociais (ES), conforme detalhado nos Anexos I-F e I-G, respectivamente.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado conforme disciplinado no Edital da licitação e seus anexos, somente após entrega do objeto devidamente aprovado nos órgãos competentes.

11.1.1. Entenda-se por entrega do objeto devidamente aprovados nos órgãos competentes, como sendo a entrega individualizada de cada projeto correspondente a uma especialidade.

11.1.2. O valor a ser pago, para cada projeto individual de cada especialidade a ser entregue, obedecendo aos critérios retro mencionados, deverá ter como base os critérios de medição, abaixo relatados.

12. DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

12.1. Levantamento Topográfico e Planialtimétrico

12.1.1. Este preço deverá compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, instrumentos e aparelhagem e mão-de-obra necessários para a completa execução dos levantamentos planialtimétricos, incluindo transporte de cotas e coordenadas, bem como mobilização, transporte e deslocamento dos equipamentos.

12.1.2. A medição será efetuada pela área efetivamente levantada, medida no plano horizontal, em m². Os limites do terreno a serem considerados para o levantamento serão definidos "in loco" pela Fiscalização da Secretaria de Obras, juntamente com representante da Contratada.

12.2. Projeto de Terraplanagem

12.2.1. Este preço deverá compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários à completa execução dos estudos, ou seja, elaboração de relatórios, desenhos, memoriais e demais documentos pertinentes, inclusive taxas de aprovação de projetos nos órgãos competentes, pagamento de ART/RRT entre outros.

12.2.2. A medição será efetuada pela área efetivamente contemplada no levantamento, medida no plano horizontal, em m², sendo os limites definidos pela Secretaria de Obras.

12.3. Projeto de Arquitetura e Interiores

12.3.1. Este preço deverá compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários à completa execução dos estudos, ou seja, elaboração de relatórios, desenhos, memoriais e demais documentos pertinentes e quaisquer outras que venham a incidir sobre o objeto, inclusive taxas de aprovação de projetos nos órgãos competentes, pagamento de ART/RRT entre outros.

12.3.2. A medição, no caso de prédios, será correspondente à soma das áreas de cada pavimento. A medição, no caso de construções diversas de engenharia civil, será correspondente à área da projeção horizontal da edificação/construção/obra.

12.4. Projeto de Estruturas (Fundações e Superestrutura)

12.4.1. Este preço deverá compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais e

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49

E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

mão-de-obra necessários à completa execução dos estudos, ou seja, elaboração de relatórios, desenhos, memoriais e demais documentos pertinentes e quaisquer outras que venham a incidir sobre o objeto, inclusive taxas de aprovação de projetos nos órgãos competentes, pagamento de ART entre outros.

12.4.2. A medição será correspondente à soma das áreas de cada pavimento, em m², que compõe a edificação. A medição, no caso de construções diversas de engenharia civil, será correspondente à área da projeção horizontal da edificação/construção/obra.

12.4.3. Em locais onde for necessária a execução de Projetos de Contenção de Maciços de Terra a medição será correspondente à área, em m², da projeção vertical do talude, compreendida entre a crista/topo e o pé.

12.5. Projeto de Contenção de Maciços de Terra

12.5.1. Este preço deverá compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários à completa execução dos estudos, ou seja, elaboração de relatórios, desenhos, memoriais e demais documentos pertinentes, inclusive taxas de aprovação de projetos nos órgãos competentes, pagamento de ART/RRT entre outros.

12.5.2. A medição será correspondente à área, em m², da projeção vertical do talude, compreendida entre a crista/topo e o pé.

12.6. Projeto de Paisagístico

12.6.1. Este preço deverá compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários à completa execução dos estudos, ou seja, elaboração de relatórios, desenhos, memoriais e demais documentos pertinentes, inclusive taxas de aprovação de projetos nos órgãos competentes e quaisquer outras que venham a incidir sobre o objeto, pagamento de RRT entre outros.

12.6.2. A medição será correspondente à área livre ao redor da edificação que for contemplada no projeto ou área da praça, parques e afins, em m², sendo os limites definidos pela Secretaria de Obras. A medição, será correspondente à área da projeção horizontal da obra.

12.7. Projeto Hidráulico e Sanitário

12.7.1. Este preço deverá compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários à completa execução dos estudos, ou seja, elaboração de relatórios, desenhos, memoriais e demais documentos pertinentes, inclusive taxas de aprovação de projetos nos órgãos competentes e quaisquer outras que venham a incidir sobre o objeto, pagamento de ART/RRT entre outros.

12.7.2. A medição será correspondente à soma das áreas de cada pavimento, em m², dos ambientes que fizerem uso destas instalações. A medição, no caso de construções diversas de engenharia civil, será em m², dos ambientes que fizerem uso destas instalações

12.8. Projeto de Instalações Elétricas

12.8.1. Este preço deverá compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários à completa execução dos estudos, ou seja, elaboração de relatórios, desenhos, memoriais e demais documentos pertinentes, inclusive taxas de aprovação de projetos nos órgãos competentes e quaisquer outras que venham a incidir sobre o objeto, pagamento de ART entre outros.

12.8.2. A medição será correspondente à soma das áreas de cada pavimento, em m², que compõe a edificação.

12.9. Projeto de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas - SPDA

12.9.1. Este preço deverá compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários à completa execução dos estudos, ou seja, elaboração de relatórios, desenhos, memoriais e demais documentos pertinentes, inclusive taxas de aprovação de projetos nos órgãos competentes e quaisquer outras que venham a incidir sobre o objeto, pagamento de ART entre outros.

12.9.2. A medição será correspondente à soma das áreas de cada pavimento, em m², que compõe a

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49

E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

edificação.

12.10. Projeto de Prevenção e Combate à Incêndio

12.10.1. Este preço deverá compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários à completa execução dos estudos, ou seja, elaboração de relatórios, desenhos, memoriais e demais documentos pertinentes, inclusive taxas de aprovação de projetos nos órgãos competentes e quaisquer outras que venham a incidir sobre o objeto, pagamento de ART/RRT entre outros.

12.10.2. A medição será correspondente à soma das áreas de cada pavimento, em m², que compõe a edificação.

12.11. Projeto de Ar Condicionado

12.11.1. Este preço deverá compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários à completa execução dos estudos, ou seja, elaboração de relatórios, desenhos, memoriais e demais documentos pertinentes, inclusive taxas de aprovação de projetos nos órgãos competentes e quaisquer outras que venham a incidir sobre o objeto, pagamento de ART entre outros.

12.11.2. A medição será correspondente à soma das áreas de cada pavimento, em m², que compõe a edificação.

12.12. Projeto de Pavimentação e Recapeamento Asfáltico

12.12.1. Este preço deverá compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários à completa execução dos estudos, ou seja, elaboração de relatórios, desenhos, memoriais e demais documentos pertinentes, inclusive taxas de aprovação de projetos nos órgãos competentes e quaisquer outras que venham a incidir sobre o objeto, pagamento de ART/RRT entre outros.

12.12.2. A medição será correspondente à área, em m², das ruas a serem pavimentadas ou recapadas.

12.13. Projeto de Passarela Metálica

12.13.1. Este preço deverá compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários à completa execução dos estudos, ou seja, elaboração de relatórios, desenhos, memoriais e demais documentos pertinentes e quaisquer outras que venham a incidir sobre o objeto, inclusive taxas de aprovação de projetos nos órgãos competentes, pagamento de ART entre outros.

12.13.2. A medição será correspondente a 1 (uma) unidade executada.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Além das sanções previstas em Contrato, comete infração administrativa a CONTRATADA que:

13.1.1. Não executar os serviços deste termo nas quantidades informadas em cada Ordem de Serviço/ Contrato, conforme especificações apresentadas neste Termo de Referência e em conformidade com o informado nos documentos que compõem a licitação – **0,5% (meio por cento)** do valor total do contrato - infração contabilizada por ocorrência.

13.1.2. Não comparecer às reuniões, durante o período de execução dos projetos, com periodicidade de acordo com o CRONOGRAMA FÍSICO dos serviços ou conforme necessidade determinada pela Secretaria de Obras - **0,5% (meio por cento)** do valor total do contrato - infração contabilizada por ocorrência;

13.1.3. Entregar qualquer dos documentos que compõem o Projeto Executivo não atendendo à formatação exigida neste Termo de Referência e demais documentos que compõem a licitação - **0,5% (meio por cento)** do valor total do contrato - infração contabilizada por ocorrência;

13.1.4. Entregar projeto executivo que apresente falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares - **0,1% (um décimo por cento)** do valor total do contrato - infração contabilizada por falha constatada pela Secretaria de Obras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

13.1.5. Atraso em qualquer uma das etapas intermediárias especificadas no cronograma, desde que não ocasionado pela Contratante – **0,1% (um décimo por cento)** do valor do contrato - infração contabilizada por etapa por ocorrência e por dia de atraso.

13.1.5.1. O atraso superior a **30 (trinta) dias** será considerado inexecução total do contrato e será sancionado conforme disciplinado no Contrato, sem prejuízo das sanções do **subitem 13.1.5**.

13.1.6. Atraso na entrega das correções solicitadas pela Secretaria de Obras dos serviços que estiverem em descordo com as especificações contidas neste termo de referência - **0,1% (um décimo por cento)** do valor do contrato – infração contabilizada por etapa, por ocorrência e por dia de atraso- infração contabilizada por falha constatada pela Secretaria de Obras;

13.1.6.1. O atraso superior a **30 (trinta) dias** será considerado inexecução total do contrato e será sancionado conforme disciplinado no Contrato, sem prejuízo das sanções do **subitem 13.1.6**.

13.1.7. Após a aprovação dos projetos pela secretaria de Obras, não encaminhar aos órgãos competentes os projetos para a aprovação, bem como arcar com custos, taxas, cópias, deslocamentos, e o que mais se fizer necessário até a sua aprovação - **0,1% (um décimo por cento)** do valor do contrato - infração contabilizada por ocorrência e por dia de atraso;

13.1.8. Atraso na entrega da Anotação de Responsabilidade Técnica quitada de todos os projetos e serviços realizados - **0,1% (um décimo por cento)** do valor do contrato - infração contabilizada por ocorrência e por dia de atraso;

13.1.9. Não prestar esclarecimentos técnicos a secretaria de Obras, dentro do prazo determinado neste Termo de Referência - **0,1% (um décimo por cento)** do valor do contrato - infração contabilizada por ocorrência e por dia de atraso;

13.1.10. Não substituir, após solicitação formal da Secretaria de Obras, empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições - **0,1% (um décimo por cento)** do valor do contrato - infração contabilizada por empregado e por dia de atraso.

13.2. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente.

14. DOS ANEXOS

- 14.1.** Anexo II-B – Cronograma Físico dos Serviços;
- 14.2.** Anexo II-C – Projeto Executivo – Detalhamento dos Serviços de Elaboração de Projeto;
- 14.3.** Anexo II-D - Modelo de Declaração de Direitos Autorais;
- 14.4.** Anexo II-E - Modelo de Declaração de Atendimento às Normas Ambientais;
- 14.5.** Anexo II-F – Modelo de Declaração de Compatibilidade aos Preços do SINAPI;
- 14.6.** Anexo II-G – Composições analíticas do BDI;
- 14.7.** Anexo II-H – Composição analítica do ES;
- 14.8.** Anexo II-I – Manual de Obras Públicas - Práticas SEAP - Construção.
- 14.9.** Anexo III - Modelo de Carta de Apresentação de Proposta

Murilo Henrique Souza Spagnol
Arquiteto e Urbanista

ANEXO II-B - CRONOGRAMA FÍSICO

1 - Para garantir o bom andamento dos trabalhos evitando assim o acúmulo de tarefas para o final do prazo estipulado, o cronograma apresenta o escopo do material a ser apresentado em cada reunião, bem como os prazos. Este cronograma deverá ser elaborado para cada contrato assinado, e preenchido com datas pelos fiscais de contratos, assim como o registro de qualquer ocorrência.

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49
E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

2 - Na tentativa de garantir a compatibilização dos projetos e instalações a Contratada deverá apresentar uma planta geral da edificação onde devem ser representadas todas as redes de instalações que integram a obra em questão.

3 - A cada reunião deverá ser apresentada uma estimativa atualizada de custos da obra.

4 - Devido ao grande volume de dados necessários aos projetos e a necessidade variável de detalhamento dos mesmos, demandado por projetistas diferentes, fica a cargo da empresa vencedora do certame o levantamento de dados.

5 - A Contratada deverá ter capacidade de executar até 6 (seis) projetos (conjunto de projeto arquitetônico e seus complementares) concomitantes, que estejam entre as Etapas 1 e 15 do Cronograma.

6 - O cronograma será atualizado após o final de cada etapa ou cada reunião sendo que a data de início da próxima etapa será igual a de término da etapa anterior.

7 - A antecipação da conclusão de qualquer etapa ocasionada pela Contratante e/ou Contratada não resultará em aumento de prazo de execução da etapa subsequente.

ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS					
ETAPA	EVENTO	RESPON-SÁVEL	PRAZO EXECUÇÃO MÁXIMO	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
1.	Reunião a ser realizada no local da obra / Secretaria de Obras	Secretaria de Obras / Contratada	1 dia	Assinatura da Ordem de Serviço. Apresentação do Programa de Necessidades da obra ou serviço por parte da Secretaria de Obras Apresentação do local da obra Fornecimento dos documentos modelo da Secretaria de Obras Elaboração da Ata, assinada pela Secretaria de Obras e elaborada pela Contratada. Indicação e apresentação do Coordenador de Projeto Executivo Estimativa das quantidades a serem contratadas	Para que esta reunião seja realizada, a Secretaria de Obras deverá possuir um plano de necessidade prévio. A Etapa 4 inicia-se na data especificada na Ordem de serviço
2.	ART	Contratada	2 dias úteis	Apresentação da ART do Coordenador de Projeto Executivo;	
3.	Cronograma	Contratada	2 dias	Envio do cronograma estimado para realização do serviço, por meio digital (e-mail)	
4.	Estudo Preliminar	Contratada	7 dias	Elaboração dos Estudos Preliminares	
5.	Reunião	Secretaria de Obras / Contratada	3 dias Reunião e apreciação da Secretaria de Obras	Apresentação de: Comprovar possuir no seu quadro permanente os responsáveis técnicos que executarão os serviços Estudo Preliminar do Projeto Arquitetura Estudo Preliminar dos Projetos Complementares Elaboração de Ata, assinada pela Secretaria de Obras e Contratada. Apresentação do Levantamento Topográfico e Planialtimétrico e da Sondagem, quando for o caso.	A reunião acontecerá no dia 1 onde será entregue a Secretaria de Obras para análise, que deverá devolver até o dia 3 com as observações e modificações sugeridas
6.	Anteprojeto 1	Contratada	7 dias	Elaboração dos Anteprojetos	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

7.	Reunião	Secretaria de Obras / Contratada	3 dias Reunião e apreciação da Secretaria de Obras	Apresentação de:	A reunião acontecerá no dia 1 onde será entregue a Secretaria de Obras para análise, que deverá devolver até o dia 3.
				Anteprojeto arquitetônico da obra em questão	
				Maquete eletrônica em nível básico (volumetria), sendo opcional pela Contratante.	
8.	Projeto 1	Contratada	10 dias	Elaboração de Ata, assinada pela Secretaria de Obras e Contratada	
				Desenvolvimento do Projeto Arquitetônico	
9.	Reunião	Secretaria de Obras / Contratada	3 dias Reunião e apreciação da Secretaria de Obras	Elaboração dos Anteprojetos Complementares	O primeiro dia para análise será considerado como dia 1 e posteriormente será enviado a Secretaria de Obras para análise, que deverá devolver até o dia 3.
				Apresentação de:	
				Desenvolvimento do Projeto Arquitetônico	
10.	Projeto 2	Contratada	10 dias	Anteprojetos Complementares	
				Elaboração de Ata, assinada pela Secretaria de Obras e Contratada	
				Finalização Projeto Arquitetônico	
				Desenvolvimento Projetos Complementares	
11.	Reunião	Secretaria de Obras / Contratada	1 dias Reunião e apreciação da Secretaria de Obras	Compatibilização entre projetos	Conclusão e entrega de todos os projetos em meio eletrônico para a Secretaria Obras
				Elaboração de caderno de Especificações e memoriais parciais	
				Apresentação de:	
				Projeto Arquitetônico	
12.	Entrega em meio eletrônico	Secretaria de Obras	7 dias	Projetos Complementares	A Secretaria de Obras irá analisar todos os projetos e fazer solicitações de correções, que serão enviadas em meio eletrônico num documento padrão da Secretaria de Obras. O primeiro dia para envio será considerado como dia 1, até o dia 7 a Secretaria de Obras enviará as observações sobre o projeto.
				Compatibilização entre projetos	
				Caderno de Especificações e memoriais parciais	
13.	Correções	Contratada	5 dias	Análise de todos os projetos pela Secretaria Obras em meio eletrônico	Entrega de todos os projetos devidamente corrigidos em meio eletrônico para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

					Secretaria de Obras
14.	Aprovação	Secretaria de Obras	5 dias	Conferência das Correções	As conferências deverão ser feitas com base no documento padrão de análise da Secretaria de Obras, mas caso ocorram algumas inconsistências não observadas anteriormente poderão ser registradas e enviadas novamente para correção, tendo a contratada o mesmo prazo de 5 dias para as devidas correções. Caso as inconsistências sejam as mesmas já identificadas, a contratada sofrerá as sanções cabíveis e deverá promover as correções no mesmo prazo.
15.	Reunião 6	Secretaria de Obras / Contratada	1 dia	Entrega: CD Contendo, todos os projetos em .dwg e .pdf, Memoriais descritivos em .doc e .pdf, planilhas	Após a aprovação dos projetos pela Secretaria de Obras, os mesmos deverão ser protocolados nos órgãos competentes para aprovação.
16.	Apresentação do protocolo de entrega dos projetos aos órgãos competentes	Contratada	3 dias	Protocolar projeto nos órgãos competentes como Corpo de Bombeiros e CETESB e entregar cópia dos protocolos a Secretaria de Obras	
17.	Entrega dos projetos aprovados nos órgãos competentes	Contratada	30 dias	Entrega de todos os projetos, planilhas e memoriais descritivos, assinados, com as devidas ARTs, impressos e em meio eletrônico, já aprovados nos órgãos competentes.	Será emitido o Termo de Recebimento Provisório em até 5 (cinco) dias úteis
18.	Projeto Final	Contratada	7 dias	Conclusão Projeto Arquitetônico Executivo Conclusão Projetos Complementares Executivos Conclusão dos Memoriais Descritivos Conclusão da Maquete Eletrônica	Conclusão e entrega de todos os projetos em meio eletrônico para a Secretaria de Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

19.	Conferência	Secretaria de Obras	3 dias	Análise de todos os projetos pela fiscalização	
20.	Correções	Contratada	7 dias	Proceder com todas as correções levantadas pela Secretaria de Obras	Entrega de todos os projetos devidamente corrigidos, impressos e em meio eletrônico para a Secretaria de Obras
21.	Conferência	Secretaria de Obras	3 dias	Análise de todos os projetos finalizados.	Após esta conferência, se não foram encontradas pendências, será dado o recebimento definitivo em até 30 (trinta) dias consecutivos.

Obs1: Poderão ser solicitadas pela Contratante e pela Contratada reuniões para assuntos diversos, independente das supracitadas.

Obs 2: O Termo de Recebimento Provisório somente será emitido após a entrega do projeto aprovado em todos os órgãos competentes.

Obs 3: O atraso em qualquer uma das etapas especificadas no cronograma, desde que não ocasionado pela Contratante, estará sujeito às sanções previstas. As etapas subsequentes não serão alteradas em função deste atraso.

Obs 4: Os locais das reuniões serão definidos pela Secretaria de Obras

MURILO HENRIQUE SOUZA SPAGNOL
ARQUITETO E URBANISTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

**ANEXO II-C – PROJETO EXECUTIVO – DETALHAMENTO DO SERVIÇO DE
ELABORAÇÃO DE PROJETOS**

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas.

1.2. DURANTE A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS, A CONTRATADA DEVERÁ:

1.2.1. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto do contrato e de cada especialidade pertinente, nos termos da Lei n.º 6496/77.

1.2.2. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato.

1.2.3. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços.

1.3. DIRETRIZES DE PROJETO

1.3.1. Todos os estudos e projetos deverão ser desenvolvidos de forma harmônica e consistente, observando a não interferência entre os elementos dos diversos sistemas da edificação, e atendendo às seguintes diretrizes gerais de projeto:

a) Apreender as aspirações do Contratante em relação ao empreendimento, ao plano de desenvolvimento em que se inserem os incentivos e as restrições a ele pertinentes;

b) Considerar a área de influência do empreendimento, relacionada com a população e a região a serem beneficiadas;

c) Utilizar materiais e métodos construtivos adequados aos objetivos do empreendimento e às condições do local de implantação;

d) Economicidade por meio de solução construtiva racional, elegendo sempre que possível, sistemas de modulação e padronização compatíveis com as características do empreendimento;

e) Padronização das instalações, materiais e equipamentos visando facilidades na montagem, manutenção e estoque de peças de reposição.

f) Supervisão e controle das instalações prediais;

g) Adotar soluções técnicas que considerem as disponibilidades econômicas e financeiras para a implantação do empreendimento, bem como a sustentabilidade;

h) Flexibilidade e funcionalidade das instalações, bem como utilização de soluções que visem à segurança contra incêndio e proteção das pessoas e das instalações;

i) Especificação de materiais de boa qualidade, de forma a garantir durabilidade, manutenção e que possibilitem a competição no mercado, que estejam disponíveis no mercado nacional, não sendo permitida a utilização de protótipos, de produtos improvisados ou não testados suficientemente;

j) Utilização de equipamentos e técnicas que obedeçam às normas ambientais aplicáveis e a IN 02/2010 da SLTI e suas alterações;

k) Para as instalações prediais serão previstos equipamentos, tais como: gerador de energia, subestação, "no break", bombas de recalque, fossas sépticas entre outros necessários ao pleno funcionamento das instalações;

l) Obedecer às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, códigos, leis, decretos, portarias e normas federais e distritais, instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA/CONFEA, inclusive as normas das Concessionárias de Serviços Públicos, bem como as Práticas de Projeto e de Construção de Edifícios Públicos Federais - Obras (também conhecida como "Práticas da SEAP"), e outras disposições legais vigentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

m) Atendimento à NBR9050/2020, garantindo a segurança e acesso dos portadores de necessidades especiais as edificações;

n) Garantir a perfeita compatibilidade entre os vários projetos, de arquitetura, de estrutura e de instalações no que envolver aspectos estéticos e funcionais, facilidade de manutenção.

1.4. ETAPAS DE PROJETO

1.4.1. Os projetos para a construção, complementação, reforma ou ampliação de uma edificação ou conjunto de edificações serão normalmente elaborados em três etapas sucessivas: Estudo Preliminar, Anteprojeto e Projeto Executivo. O desenvolvimento consecutivo destas etapas terá como ponto de partida o Programa de Necessidades, que definirá as características de todos os espaços necessários à realização das atividades previstas para o empreendimento.

1.4.2. Estudo Preliminar

a) O Estudo Preliminar visa à análise e escolha da solução que melhor responda ao Programa de Necessidades, sob os aspectos legal, técnico, econômico e ambiental do empreendimento.

b) Além de estudos e desenhos que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental, o Estudo Preliminar será constituído por um relatório justificativo, contendo a descrição e avaliação da alternativa selecionada, as suas características principais, os critérios, índices e parâmetros utilizados, as demandas a serem atendidas e o pré-dimensionamento dos sistemas previstos. Serão consideradas as interferências entre estes sistemas e apresentada a estimativa de custo do empreendimento.

1.4.3. Anteprojeto

a) O anteprojeto deverá demonstrar as soluções técnicas sugeridas e aprovadas no estudo preliminar, através de desenhos, que possibilitem a visualização e avaliação do contratante.

b) Nesta fase o contratante avaliará além da solução técnica, parâmetros estéticos, sendo assim, deverão ser apresentados todos os elementos necessários para esta avaliação, como plantas, implantações, cortes, fachadas, imagens 3D, detalhes, plano de pinturas, memoriais, etc., conforme a necessidade.

c) A aprovação do anteprojeto dará partida aos projetos complementares (estrutural, hidrossanitário, elétrico, SPDA, ...) para posterior compatibilização entre os mesmos, sendo que os projetos complementares devem se manter fiéis ao projeto arquitetônico o máximo possível. Qualquer alteração significativa deve ser apresentada à contratante para aprovação.

d) A aprovação final do anteprojeto, já compatibilizado com os projetos complementares, dará partida à elaboração do projeto legal.

1.4.4. Projeto Legal

a) O Projeto Legal deverá ser feito dentro do que a legislação vigente de cada órgão exige. O mesmo será entregue à Contratante após aprovado pelo órgão competente, juntamente com toda a documentação pertinente.

b) Fica a cargo da Contratada o encaminhamento e aprovação dos projetos junto aos órgãos competentes, bem como os custos, taxas, cópias, inclusive o refazimento parcial e/ou integral (**item 6.9 do Anexo II-A**)

1.4.5. Projeto Executivo

a) O Projeto Executivo deverá apresentar todos os elementos necessários à realização do empreendimento, detalhando todas as interfaces dos sistemas e seus componentes.

b) Além dos desenhos que representem todos os detalhes construtivos elaborados com base no Anteprojeto aprovado, o Projeto Executivo será constituído por memorial descritivo e de cálculo.

c) O Projeto Executivo conterá ainda o quantitativo detalhado dos serviços necessários a execução da obra ou serviço, fundamentado no detalhamento e nos eventuais ajustes realizados no Anteprojeto, sendo entregue planilha em formato “.xls” com as fórmulas especificando os quantitativos.

1.5. COORDENAÇÃO E RESPONSABILIDADE

1.5.1. Cumprirá a cada área técnica ou especialidade o desenvolvimento do Projeto específico correspondente. O Projeto completo, constituído por todos os projetos específicos devidamente harmonizados entre si, será, de preferência, coordenado pelo autor do Projeto de Arquitetura ou pelo Contratante ou seu preposto, de modo a promover ou facilitar as consultas e informações entre os autores do Projeto e solucionar as interferências



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

entre os elementos dos diversos sistemas da edificação.

1.5.2. A responsabilidade pela elaboração dos projetos será de profissionais ou empresas legalmente habilitados pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou CAU.

1.5.3. O autor ou autores deverão assinar todas as peças gráficas que compõem os projetos específicos, indicando os números de inscrição e das ART/RRT's efetuadas nos Órgãos de regulamentação profissional.

1.5.4. O encaminhamento para aprovação formal nos diversos órgãos de fiscalização e controle, como Prefeitura Municipal, Corpo de Bombeiros e entidades de proteção Sanitária e do Meio Ambiente, será de responsabilidade da contratada e do autor do Projeto a introdução das modificações necessárias à sua aprovação. A aprovação do Projeto não eximirá os autores do Projeto das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais.

1.6. DESENVOLVIMENTO DO PROJETO

1.6.1. Todos os projetos deverão ser desenvolvidos de conformidade com os Atos Convocatórios da Licitação, prevalecendo, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pelo Contratante.

1.6.2. Os trabalhos deverão ser rigorosamente realizados em obediência às etapas de projeto estabelecidas, de modo a evoluírem gradual e continuamente em direção aos objetivos estabelecidos pelo Contratante e reduzirem-se os riscos de perdas e refazimentos dos serviços.

1.7. APRESENTAÇÃO DE DESENHOS E DOCUMENTOS

1.7.1. Todos os documentos finais, Levantamento Topográfico, Investigação Geotécnica, Memoriais, Especificações Técnicas e Orçamento Analítico do Projeto Executivo, incluindo todos os desenhos correspondentes, em versões finais, serão fornecidos separadamente, sendo as versões a serem entregues:

- a) em papel, encadernados de forma durável;
- b) em papel, em folhas soltas, convenientemente acondicionadas, de modo a facilitar a reprodução através de cópias;
- c) em formato digital, gravados em discos CD-R, dotados de capa e etiqueta onde estejam relacionados os arquivos integrantes.
- d) A documentação dissertativa em meio digital utilizará os seguintes recursos:

I. Texto processado em MS-WORD, versão 2010 ou versão superior compatível

II. Planilhas eletrônicas modelo da Caixa Econômica Federal (Planilha Múltipla) em MS-EXCEL, versão 2010 ou versão superior compatível.

1.7.2. Todos os documentos, inclusive Anotações de Responsabilidade Técnica, serão entregues em 2 (duas) vias de igual conteúdo.

1.7.3. A geração dos desenhos em meio digital será feita com a utilização do sistema AUTOCAD da AUTODESK, versão 2010 ou mais atual, desde que seja compatível. Os desenhos informatizados no sistema AUTOCAD terão seus arquivos configurados em extensão DWG. Os arquivos de desenho serão organizados em "layers" nomeados de maneira a tornar fácil a identificação dos seus elementos e deverão ter cor "by layer", linha "by layer". As configurações de impressão serão definidas previamente em arquivo próprio PLT.

1.7.4. Os documentos dissertativos serão apresentados em formato A4- ABNT, impressos em papel branco liso tipo alcalino e utilizando tinta preta indelével. Os desenhos serão elaborados no formato ABNT mais adequado à escala utilizada, possuirão alto grau de contraste, transparência e nitidez, tanto dos textos quanto das representações gráficas, de forma a permitir cópias de boa resolução.

1.7.5. A escala do desenho será obrigatoriamente indicada em campo próprio no carimbo. Caso constem da mesma folha desenhos em escalas diferentes, estas devem ser indicadas na legenda e junto aos desenhos aos quais correspondem.

1.7.6. O uso da fonte ARIAL para textos e desenhos será obrigatório. Os desenhos e documentos a serem elaborados respeitarão as normas técnicas pertinentes a cada serviço e projeto específico, além das normas de desenho técnico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

1.7.7. A Contratada emitirá os desenhos e documentos de projeto em obediência a eventuais padrões previamente definidos pelo Contratante.

1.7.8. Os documentos e desenhos relativos às etapas intermediárias descritas no Projeto Executivo não precisarão ter o mesmo rigor dispensado aos produtos finais, mas apenas o necessário para apresentação e discussão junto ao Contratante sobre o andamento do serviço. Os documentos serão entregues em uma única via em papel a cada etapa intermediária, organizada de forma conveniente. Os desenhos serão confeccionados em escala adequada à etapa intermediária correspondente, de modo a permitir a análise de todos os elementos de projeto.

1.7.9. Todos os arquivos digitais serão fornecidos sem qualquer proteção, permitindo livremente o acesso e alteração de conteúdo, não possuindo senhas.

1.7.10. Orientações para apresentação do Projeto Executivo:

- a)** Os arquivos serão entregues em CD-R, com extensão DWG.
- b)** Os arquivos deverão conter o projeto no modo MODEL SPACE e também o LAYOUT de cada prancha para impressão.
- c)** Devem ser criados layers específicos para cada área possibilitando a verificação da compatibilização entre todos os projetos.
- d)** As cotas nos projetos devem obedecer às dimensões reais do projeto, ou seja, as cotas não poderão ser “explodidas”.
- e)** Espessura das linhas: Padrão ABNT.
- f)** Deverá ser entregue dois jogos completos de cada especialidade, impressas em papel sulfite (dobradas em tamanho A4), de acordo com as normas da ABNT e dois CDs com o conteúdo do Projeto Executivo, assim como duas vias de todas as declarações.
- g)** O carimbo deverá estar no padrão da Prefeitura Municipal de Guariba, que será entregue ao Contratado e deve conter, no mínimo, as seguintes informações:

I.Nome do local onde se realizará a obra;

II.Título do projeto;

III.Especialidade do projeto;

IV.Assunto da prancha;

V.Nome, CREA/CAU e assinatura do autor do projeto;

VI.Nome, CREA/CAU e assinatura do responsável técnico;

VII.Campo para assinatura do Contratante;

VIII.Número da prancha e quantidade total;

IX.Área/Escala/Data;

X.Controle de revisões: número, data, descrição e responsável.

1.7.11. O Caderno de Especificações e Memorial Descritivo, Planilha de Quantitativos, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro deverão ser apresentados com base Manual de Obras Públicas - Edificações -Práticas da SEAP -PROJETO (disponível em <https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/manuais/manual-obras-publicas-edificacoes-praticas-da-seap-manuais>), contendo:

- a)** Nome da unidade Contratante;
- b)** Título dos projetos;
- c)** Especialidade do projeto;
- d)** Páginas numeradas.

2. ESPECIFICAÇÕES PARA OS DIVERSOS TIPOS DE PROJETOS

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49
E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

2.1. LEVANTAMENTO CADASTRAL DA UNIDADE

- a) A área a ser contemplada no levantamento será da unidade inteira.
- b) A Contratada deverá informar à Contratante, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis a data agendada para execução do serviço.

2.1.1. Execução dos serviços

2.1.1.1. Terminologia

- a) Levantamento cadastral: Produto final de uma série de medições de ângulos, distâncias e níveis executados no imóvel com a finalidade de representá-lo com o máximo de qualidade.

2.1.2. Processo Executivo

- a) Dever-se-ão ainda levantar os cadastros disponíveis de todas as redes de serviços necessários ao bom desenvolvimento dos projetos.
- b) A execução dos serviços será feita em duas fases bem distintas: trabalhos de campo, compreendendo os levantamentos ou locações, e trabalhos de escritório, compreendendo os cálculos e desenhos.

2.1.3. Recebimento

- a) O recebimento dos serviços de Levantamento dar-se-á depois que a Contratante efetuar as verificações e aferições que julgar necessárias e a Contratada providenciar as eventuais correções.

2.2. PROJETO DE ARQUITETURA E INTERIORES

- a) Estão inclusos, projetos de arquitetura e interiores. Poderão ser solicitados projetos de **edificações** novas, adaptações e levantamentos arquitetônicos de **edificações** já construídas.
- b) Entendam-se **edificações** como sendo: - prédios públicos para diversas atividades, com um ou mais pavimentos – praças públicas – áreas de lazer – reurbanização de acessos a cidade – quadras poliesportivas – demais equipamentos de uso urbano do Município de Guariba.

2.2.1. Projeto de Arquitetura

- a) O projeto deverá ser elaborado a partir da intenção formal de configuração e resolução da edificação a ser executada, baseada em condicionantes e determinantes obtidos pela análise dos dados e do programa de intervenção pretendido. São fatores condicionantes e determinantes, entre outros, o contexto onde a obra está inserida, a legislação regulamentadora, a complexidade e o rigor do programa de necessidades, a representatividade a ser atendida, a disponibilidade financeira, os meios construtivos disponíveis, os sistemas de modulação e padronização da construção existente.

- b) O projeto deverá conter o layout, que é a distribuição física dos equipamentos num determinado espaço da edificação, dispostos de modo a permitir aos usuários efetivos o fluxo de funcionamento das atividades e o manuseio dos materiais pertinentes.

- c) Deverão ser observadas as seguintes condições específicas no que diz respeito à elaboração do projeto:

I. Adequar-se a topografia do terreno.

II. Distribuição racional dos espaços e atender a interação entre eles, de forma a propiciar a perfeita realização das atividades previstas.

III. Quanto aos acessos e circulações deverão ser dimensionados considerando os fluxos predominantes internos e externos, bem como obedecendo às normas de acessibilidade e segurança (rotas de fuga, distâncias máximas a serem percorridas, saídas de emergência e portas corta-fogo).

IV. Confortos ambientais: térmico, acústico, iluminação natural.

V. A escolha dos materiais deverá levar em consideração:

- A representatividade da edificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

- Técnica construtiva adequada à indústria, materiais e mão de obras locais;
- Condições econômicas da região;
- Características funcionais da edificação;
- Desempenho térmico e acústico e de iluminação natural atendendo aos requisitos de conforto ambiental da edificação;
- Facilidade de execução, de conservação e manutenção dos materiais escolhidos;
- Disponibilidade financeira;
- Possibilidade de padronização e modulação dos componentes;
- Estanqueidade com relação às chuvas, ventos, insolação e agentes agressivos;
- Resistência ao fogo;
- Segurança.

VI. Os projetos deverão atender à Norma Brasileira NBR-9050-Acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências a edificações, espaço, mobiliário e equipamentos urbanos.

d) Deverão estar graficamente representados:

I. A implantação do edifício, onde constem:

- A orientação da planta com a indicação do Norte verdadeiro ou magnético e as geratrizes da implantação;
- A representação do terreno, com as características planialtimétricas, compreendendo medidas e ângulos dos lados e curvas de nível, e localização de árvores, postes, hidrantes e outros elementos construídos, existentes;
- As áreas de corte e aterro, com a localização e indicação da inclinação de taludes e arrimos;
- Os eixos das paredes externas das edificações, cotados em relação à referência preestabelecida e bem identificada;

II. O edifício, compreendendo:

- Plantas de todos os pavimentos, com destino e medidas internas de todos os compartimentos, espessura de paredes, material e tipo de acabamento, e indicações de cortes, elevações, ampliações e detalhes;
- Dimensões e cotas relativas de todas as aberturas, vãos de portas e janelas, altura dos peitorais e sentido de abertura;
- escoamento das águas, a posição das calhas, condutores e beirais, reservatórios, "domus", rufos e demais e elementos, inclusive tipo de impermeabilização, juntas de dilatação, aberturas e equipamentos, sempre com indicação de material e demais informações necessárias;
- Todas as elevações indicando aberturas e materiais de acabamento;
- Cortes das edificações onde fique demonstrado o pé direito dos compartimentos, alturas das paredes e barras impermeáveis, altura de platibandas, cotas de nível de escadas e patamares, cotas de piso acabado, tudo sempre com indicação clara dos respectivos materiais de execução e acabamento;
- Impermeabilização de paredes e outros elementos de proteção contra a umidade;
- Ampliações, se for o caso, de áreas molhadas ou especiais, com indicação de equipamentos e aparelhos hidráulico sanitários, indicando seu tipo e detalhes necessários;
- Esquadrias, o material componente, o tipo de vidro, fechaduras, fechos, dobradiças, o acabamento e o movimento das peças, sejam horizontais ou verticais;
- Todos os detalhes que se fizerem necessários para a perfeita compreensão da obra a executar, como coberturas, peças de concreto aparente, escadas, bancadas, balcões e outros planos de trabalho, armários, divisórias, equipamentos de segurança e todos os arremates necessários.

• Distribuição física dos equipamentos num determinado espaço, dispostos de modo a permitir aos seus

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49

E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

usuários efetivar o fluxo de funcionamento das atividades e o manuseio dos materiais pertinentes;

- Maquetes e perspectivas eletrônicas.
- Projeto luminotécnico, especificando as medidas, tipo de luminária, lâmpada a ser utilizada e demais informações pertinentes à compreensão do projeto.
- Projeto de Drenagem de Águas Pluviais nas edificações.

e) Deverá ser apresentado Projeto de Drenagem De Águas Pluviais, em que compõe:

I. Conjunto de elementos gráficos, como memoriais, desenhos e especificações, que visa definir e disciplinar a instalação de sistemas de captação, condução e afastamento das águas pluviais de superfície e de infiltração das edificações.

II. Neste projeto dever constar ainda a captação e armazenamento para aproveitamento das águas pluviais nos vasos sanitários e onde mais se fizer necessário.

III. Planta de situação ao nível da rua, em escala mínima de 1:500, indicando a localização de todas as redes e ramais externos, inclusive redes da concessionária, posicionamento de todos os elementos de coleta e características das respectivas áreas de contribuição, com dimensões, limites, cotas, inclinação, sentido de escoamento, permeabilidade e outros;

IV. Planta da cobertura e demais níveis da edificação, onde constem áreas de contribuição, preferencialmente em escala 1:50, contendo a localização de todos os componentes descritos no estudo preliminar e dimensões, declividades, materiais e demais características de condutores, calhas, rufos e canaletas;

V. Cortes, preferencialmente em escala 1:50, indicando o posicionamento dos condutores verticais e da cisterna de armazenamento;

VI. Desenhos em escalas adequadas, onde constem o posicionamento, dimensões físicas e características de instalações de bombeamento, drenos e caixas de inspeção, de areia e coletora;

VII. Desenhos, em escala adequada, de todas as ampliações ou detalhes, de caixas de inspeção, cisterna de armazenamento da águas pluviais, canaletas, ralos, sala de bombas, caixas coletoras, montagem de equipamentos, suportes, fixações e outros;

VIII. Isométrico da instalação;

IX. Desenho do esquema geral da instalação;

X. Quantitativos e especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos;

XI. Lista detalhada de materiais e equipamentos;

XII. Relatório técnico, conforme Prática Geral de Projeto.

XIII. O Projeto deverá estar harmonizado com os projetos de Arquitetura, Estrutura e Instalações, observando a não interferência entre elementos dos diversos sistemas e considerando as facilidades de acesso para inspeção e manutenção das instalações hidráulicas de drenagem de águas pluviais.

XIV. Todos os detalhes que interfiram com outros sistemas deverão ser elaborados em conjunto, de forma a ficarem perfeitamente harmonizados entre si.

2.2.1.1. Normas e Práticas Complementares

Os projetos de Arquitetura deverão também atender às seguintes Normas e Práticas Complementares:

I. Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais;

II. Normas da ABNT e do INMETRO:

- NBR 6492 - Representação de Projetos de Arquitetura;
- NBR 10067 - Princípios Gerais de Representação em Desenho Técnico;
- NBR 13532 - Elaboração de Projetos de Edificações – Arquitetura;
- NBR-9050-Acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências a edificações, espaço, mobiliário e equipamentos urbanos.

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49

E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

III. Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;

IV. Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA-CONFEA.

2.2.2. Projeto de Interiores

a) Conjunto de elementos gráficos, como memoriais, desenhos e especificações, que visa definir e disciplinar a execução e instalação de componentes de ambientação, de modo a implementar e qualificar os espaços arquitetônicos da edificação.

b) Deverão estar representados os seguintes produtos gráficos:

I. - A planta geral de todos os pavimentos, cotada, na escala adequada (mínimo 1:100), apresentando todos os ambientes com suas funções definidas, a disposição de todos os equipamentos necessários para as atividades a serem exercidas e a discriminação das especificações dos revestimentos e das aplicações propostas;

II. - Cortes elucidativos dos ambientes, cotados, na escala adequada, para melhor compreender as alturas resultantes, em função da escala humana;

III. - Catálogos à disposição do mercado para ilustração da proposta e, eventualmente, amostras;

IV. - Desenhos com detalhes executivos de cada elemento e, se for o caso, o modo de fixação, em escalas convenientes;

V. - Informações Complementares como catálogos, amostras, modelos ou quaisquer outras referências a padrão executivo;

VI. - Quantitativos e especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos;

VII. - Relatório técnico, conforme Prática Geral de Projeto.

2.2.2.1. Normas e Práticas Complementares

a) Os projetos de Interiores deverão atender também às seguintes Normas e Práticas Complementares:

I. Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais;

II. Normas da ABNT e do INMETRO:

- NBR 6492 - Representação de Projetos de Arquitetura.
- NBR 10067 - Princípios Gerais de Representação em Desenho Técnico.
- NBR 13532 - Elaboração de Projetos de Edificações - Arquitetura

III. Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive de concessionárias de serviços públicos.

IV. Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA-CONFEA

2.3. PROJETO DE ESTRUTURAS (FUNDAÇÕES E SUPERESTRUTURA)

a) Estão inclusos, projetos de fundações, estrutura de concreto, estrutura metálica e estrutura de madeira e projeto de contenção de maciços de terra. Poderão ser solicitados projetos de edificações novas bem como adaptações e reforma de edificações já construídas

b) Entendam-se **edificações** como sendo: - prédios públicos para diversas atividades, com um ou mais pavimentos – praças públicas – áreas de lazer – reurbanização de acessos a cidade – quadras poliesportivas – demais equipamentos de uso urbano do Município de Guariba.

2.3.1. Fundações

a) Sistema estrutural que transmite ao terreno as cargas da estrutura da edificação.

b) Consiste no detalhamento completo das Fundações, concebida e dimensionada nas etapas anteriores. Deverá conter de forma clara e precisa todos os detalhes construtivos necessários à perfeita execução das fundações.

c) Deverão ser apresentados os seguintes produtos gráficos:

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49
E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

- I. Plantas de locação dos pilares e respectivas cargas;
- II. Planta de locação das estacas, tubulões ou sapatas, com os detalhes construtivos e armações específicas;
- III. Formas das fundações, em escala adequada;
- IV. Formas e armação, em escala adequada, das vigas de fundação, travamento, rigidez;
- V. Formas e armação, em escala adequada, dos blocos ou sapatas;
- VI. Relatório técnico, conforme prática geral de projeto, onde deverão ser apresentados: descrição detalhada das soluções, características das soluções e critérios de orientação do projeto estrutural, e detalhamento das definições do projeto básico;
- VII. Quantitativos e especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos;
- VIII. Relatório técnico, conforme Prática Geral de Projeto.

d) Havendo a necessidade de investigação geológica mais detalhada, o projetista deverá realizá-la, de forma a obter um projeto mais preciso e seguro.

e) Todos os detalhes que interfiram com outros sistemas deverão ser elaborados em conjunto, de forma a estarem perfeitamente harmonizados entre si.

2.3.1.1. Normas e Práticas Complementares

a) Os projetos de Fundações deverão também atender às seguintes Normas e Práticas Complementares:

- I. Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais;
- II. Normas da ABNT e do INMETRO:
 - NBR 5629 - Estruturas Ancoradas no Terreno - Ancoragens Injetadas no Terreno – Procedimento;
 - NBR 6121 - Prova de Carga a Compressão em Estacas Verticais – Procedimento;
 - NBR 6122 - Projeto e Execução de Fundações – Procedimento;
 - NBR 6489 - Prova de Carga Direta sobre o Terreno de Fundações – Procedimento;
 - NBR 6502 - Rochas e Solos – Terminologia;
 - NBR 8036 - Programação de Sondagens de Simples Reconhecimento dos Solos para Fundações de Edifícios;
 - NBR 10067 - Princípios Gerais de Representação em Desenho Técnico.
- III. Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- IV. Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA/CONFEA.

2.3.2. Estruturas de Concreto

a) Consiste no detalhamento completo da estrutura concebida e dimensionada nas etapas anteriores. Deverá conter de forma clara e precisa todos os detalhes construtivos necessários à perfeita execução da estrutura.

b) Deverão ser apresentados os seguintes produtos gráficos:

- I. Formas de todos os pavimentos, incluindo dimensões principais, locações, níveis e contraflexas;
- II. Detalhes de armaduras especiais;
- III. Quantitativos de materiais, serviços e equipamentos;
- IV. Especificações técnicas de materiais e serviços;
- V. Relatório técnico, onde deverão ser apresentados;
- VI. Desenhos de formas contendo:

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49
E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

- Planta, em escala apropriada, de todos os pavimentos e escadas;
- Cortes e detalhes necessários ao correto entendimento da estrutura;
- Detalhes de juntas, impermeabilizações, nichos, orifícios e embutidos;
- Indicação, por parcelas, do carregamento permanente considerado em cada laje, com exceção do peso próprio;
- Indicação da resistência características do concreto;
- Indicação do esquema executivo obrigatório quando assim o sugerir o esquema estrutural;
- Indicação das contraflechas.

VII. Desenhos de armações contendo:

- Detalhamento, em escala apropriada, de todas as peças do esquema estrutural;
- Especificação do tipo de aço;
- Tabela e resumo de armação por folha de desenho.

VIII. Relatório técnico onde deverão ser descritas as justificativas técnicas dos dimensionamentos, consumo de concreto por pavimento, previsão de consumo de aço por pavimento, consumo de formas por pavimento e a sequência executiva obrigatória, se for requerida pelo esquema estrutural, conter ainda as ações e coações consideradas no cálculo de cada peça estrutural, o esquema de cálculo que elegeu o carregamento mais desfavorável de cada peça estrutural ou conjunto de peças estruturais, o esquema para o cálculo dos esforços em cada peça estrutural ou conjunto de peças estruturais, os valores dos esforços de serviço oriundos da resolução dos esquemas de cálculo, os critérios de dimensionamento de cada peça estrutura e, se for requerida uma determinada sequência de execução, a justificativa dos motivos de sua necessidade.

2.3.2.1. Normas e Práticas Complementares

a) Os projetos de Estruturas de Concreto deverão também atender às seguintes Normas e Práticas Complementares:

I. Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais;

II. Normas da ABNT e do INMETRO:

- NBR 6118 - Cálculo e Execução de Obras de Concreto Armado Procedimento;
- NBR 6120 - Cargas para Cálculo de Estruturas de Edificações – Procedimento;
- NBR 6123 - Forças devidas ao vento em Edificações – Procedimento;
- NBR 7197 - Cálculo e Execução de Obras em Concreto Protendido;
- NBR 10067 - Princípios Gerais de Representação em Desenho Técnico.

III. Normas e Códigos Estrangeiros:

- American Concrete Institute (ACI) Standard 318-77 - Building Code Requirements for Reinforced Concrete.
- Comitê Euro - International du Béton (CEB) Code Modél pour les Structures em Béton - 1978
- CEB - FIP - Model Cosde - 1990

IV. Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA-CONFEA;

V. Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos.

2.3.3. Estruturas Metálicas

a) Consiste no detalhamento completo da estrutura concebida e dimensionada nas etapas anteriores. Deverá conter de forma clara e precisa todos os detalhes construtivos necessários à perfeita fabricação e montagem da estrutura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

b) Deverão ser apresentados os seguintes produtos gráficos:

- I. Plantas de todas as estruturas do sistema, incluindo dimensões principais, locações, níveis e contra flechas;
- II. Cortes e detalhes necessários ao correto entendimento da estrutura;
- III. Especificação dos materiais utilizados, características e limites;
- IV. Lista completa de materiais;
- V. Indicação do esquema executivo obrigatório, se for requerido pelo esquema estrutural;
- VI. Relatório técnico, conforme prática geral de projeto, descrevendo e apresentando: as ações e coações consideradas no cálculo de cada peça estrutural; o esquema de cálculo que originou o carregamento mais desfavorável de cada peça ou conjunto de peças estruturais; o esquema
- VII. Para cálculo dos esforços em cada peça ou conjunto de peças estruturais; os valores dos esforços de serviço, determinados através dos esquemas de cálculo adotados;
- VIII. Os critérios de dimensionamento de cada peça estrutural e nos casos específicos, a justificativa da necessidade de obediência à determinada sequência de montagem.
- IX. Quantitativos e especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos;
- X. Relatório técnico, conforme Prática Geral de Projeto.

2.3.3.1. Normas e Práticas Complementares

a) Os projetos de estruturas metálicas deverão também atender às seguintes Normas e Práticas Complementares:

- I. Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais;
- II. Normas da ABNT e do INMETRO:
 - NBR 6118 - Projeto e Execução de Obras de Concreto Armado – Procedimento;
 - NBR 6120 - Cargas para o Cálculo de Estruturas de Edificações – Procedimento;
 - NBR 6123 - Forças devidas ao Vento em Edificações – Procedimento;
 - NBR 6313 - Peça Fundida de Aço Carbono para Uso Geral – Especificação;
 - NBR 6648 - Chapas Grossas de Aço Carbono para Uso Estrutural – Especificação;
 - NBR 6649/NBR 6650 - Chapas Finas a Quente de Aço Carbono para Uso Estrutural – Especificação;
 - NBR 8681 - Ações e Segurança nas Estruturas;
 - NBR 7007 - Aço para Perfis Laminados para Uso Estrutural – Especificação;
 - NBR 5000 - Chapas Grossas de Aço de Baixa Liga e Alta Resistência Mecânica – Especificação;
 - NBR 5004 - Chapas Finas de Aço de Baixa Liga e Alta Resistência Mecânica – Especificação;
 - NBR 5008 - Chapas Grossas de Aço de Baixa e Alta Resistência Mecânica, Resistentes à Corrosão Atmosférica para Uso Estrutural – Especificação;
 - NBR 5920/NBR 5921 - Chapas Finas de Aço de Baixa Liga e Alta Resistência Mecânica, Resistentes à Corrosão Atmosférica para Uso Estrutural (a frio/ a quente) – Especificação;
 - NBR 8261 - Perfil Tubular de Aço Carbono, Formado a Frio, com e sem Costura, de Seção Circular, Quadrada ou Retangular para Uso Estrutural – Especificação;
 - NBR 7242 - Peças fundidas de aço de alta resistência para fins estruturais – Especificação;
 - NBR 10067 - Princípios Gerais de Representação em Desenho Técnico;

III. Normas e Códigos Estrangeiros:

- ANSI - American National Standards Institute AWS - American Welding Society;

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49

E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

- ANSI/AWS A 2.4 - Symbols for welding and nondestructive testing;
- c. ANSI/AWS A 5.1 - Specification for covered carbon steel arc welding electrodes;
- ANSI/AWS A 5.5 - Specification for low alloy steel covered arc welding electrodes;
- ANSI/AWS A 5.17 - Specification for carbon steel electrodes and fluxes for submerged arc welding;
- ANSI/AWS A 5.18 - Specification for carbon steel filler metals for gas shielded arc welding;
- ANSI/AWS A 5.23 - Specification for low alloy steel electrodes and fluxes for submerged arc welding;
- ANSI/AWS A 5.28 - Specification for low alloy steel filler metals for gas submerged arc welding;
- ANSI/AWS D 1.1 - Structural Welding Code;
- ASTM - American Society for Testing and Materials;
- ASTM A 36 - Structural steel;
- ASTM A 307 - Low carbon steel externally and internally threaded standard fasteners – Specification;
- ASTM A 325 - High strength bolts for structural steel joints – Specification;
- ASTM F 436 - Hardened steel washers – Specification;
- SSPC - Steel Structures Painting Council;
- ASTM A 449 - Quenched and tempered steel bolts and studs – Specification;
- ASTM A 490 - Quenched and tempered alloy steel bolts for structural steel joints – Specification;
- ASTM A 570 - Hot rolled carbon steel sheets and strips, structural quality – Specification;
- ASTM A 572 - High strength low alloy columbium/ vanadium steels of structural quality – Specification;
- ASTM A 588 - High strength low alloy structural steel with 50 ksi (345 MPA) minimum yielding point to 4 in. thick – Specification;
- ASTM A 668 - Steel forgings, carbon and alloy, for general industrial use – Specification;

IV. Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREACONFEA;

V. Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos.

2.3.4. Estruturas de Madeira

a) Consiste no detalhamento completo da estrutura concebida e dimensionada nas etapas anteriores. Deverá conter de forma clara e precisa todos os detalhes construtivos necessários à perfeita execução e montagem da estrutura.

b) Deverão ser apresentados os seguintes produtos gráficos:

- I. Planta de todas as estruturas do sistema, incluindo as dimensões principais, locações, níveis e contra flechas;
- II. Cortes e detalhes necessários ao correto entendimento da estrutura;
- III. Especificação dos materiais utilizados, características e limites;
- IV. Quantitativo de materiais, serviços e equipamentos;
- V. Indicação do esquema executivo obrigatório se for requerido pelo esquema estrutural;
- VI. Relatório técnico, conforme prática geral de projeto, descrevendo e apresentando: as ações e reações consideradas no cálculo de cada peça estrutural;
- VII. O esquema de cálculo que originou o carregamento mais desfavorável
- VIII. De cada peça ou conjunto de peças estruturais;

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49
E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

IX. Os valores dos esforços de serviços, determinados através da resolução dos esquemas de cálculos;

X. Os critérios de dimensionamento de cada peça estrutural e nos casos específicos, a justificativa da necessidade de obediência à determinada sequência de montagem.

c) Todos os detalhes que interfiram com outros sistemas deverão ser elaborados em conjunto, de forma a estarem perfeitamente harmonizados entre si.

2.3.4.1. Normas e Práticas Complementares

a) Os projetos de Estrutura de Madeira deverão atender também às seguintes Normas e Práticas Complementares:

I. Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais;

II. Normas da ABNT e do INMETRO:

- NBR 6120 - Cargas para o Cálculo de Estruturas de Edifício – Procedimento;
- NBR 6123 - Forças Devidas ao Vento em Edificações – Procedimento;
- NBR 6230 - Ensaio Físicos e Mecânicos da Madeira - Método de Ensaio;
- NBR 7190 - Cálculo e Execução de Estrutura de Madeira;
- NBR 7203 - Madeira Serrada e Beneficiada;
- NBR 10067 - Princípios Gerais de Representação em Desenho Técnico.

III. Normas e Códigos Estrangeiros:

- “American Institute of Timber Construction (AITC).
- Timber Construction Manual.

IV. Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;

V. Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA-CONFEA.

2.4. PROJETO HIDRÁULICO E SANITÁRIO

a) O projeto Hidráulico e Sanitário compreende os seguintes projetos: instalações de água fria, instalações de água quente e esgoto sanitário. Poderão ser solicitados projetos de edificações novas como adaptações de edificações já construídas.

b) Entendam-se **edificações** como sendo: - prédios públicos para diversas atividades, com um ou mais pavimentos – praças públicas – áreas de lazer – reurbanização de acessos a cidade – quadras poliesportivas – demais equipamentos de uso urbano do Município de Guariba.

2.4.1. Projeto Água Fria

a) Conjunto de elementos gráficos, como memoriais, desenhos e especificações, que visa definir e disciplinar a instalação de sistemas de recebimento, alimentação, reservação e distribuição de água fria nas edificações.

b) Deverão ser apresentados os seguintes produtos gráficos:

- I.** Planta de situação ao nível da rua, em escala mínima de 1:500, indicando a localização de todas as tubulações externas e as redes existentes das concessionárias e demais equipamentos como cavalete para hidrômetro e outros;
- II.** Planta de cada nível da edificação, preferencialmente em escala 1:50, contendo indicação das tubulações quanto a comprimentos, material, diâmetro e elevação, quer horizontais ou verticais, localização precisa dos aparelhos sanitários e pontos de consumo, reservatórios, poços, bombas, equipamentos como instalações hidropneumáticas, estação redutora de pressão e outros;

III. Plantas dos conjuntos de sanitários ou ambientes com consumo de água, preferencialmente em escala

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49

E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

1:20, com o detalhamento das instalações;

- IV. Desenho da instalação de água fria em representação isométrica, referente aos grupos de sanitários e à rede geral, com indicação de diâmetro e comprimentos dos tubos, vazões, pressões nos pontos principais ou críticos, cotas, conexões, registros, válvulas e outros elementos;
- V. Detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura e de todas as peças a serem embutidas ou fixadas nas estruturas de concreto ou metálicas, para passagem e suporte da instalação;
- VI. Lista detalhada de materiais e equipamentos;
- VII. Quantitativos e especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos;
- VIII. Relatório técnico, conforme Prática Geral de Projeto.

c) O Projeto deverá estar harmonizado com os projetos de Arquitetura, Estrutura e Instalações, observando a não interferência entre elementos dos diversos sistemas e considerando as facilidades de acesso para inspeção e manutenção das instalações hidráulicas de água fria.

d) Todos os detalhes que interfiram com outros sistemas deverão ser elaborados em conjunto, de forma a ficarem perfeitamente harmonizados entre si.

2.4.1.1. Normas e Práticas Complementares

a) Os projetos de Instalações Hidráulicas de Água Fria deverão também atender às seguintes Normas e Práticas Complementares:

- I. Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais;
- II. Normas da ABNT e do INMETRO:
 - NBR 5580 - Tubos de Aço Carbono para Rosca Whitworth Gás, para Uso Comum na Condução de Flúídos
 - NBR 5626 - Instalações Prediais de Água Fria - Procedimento
 - NBR 5648 - Tubo de PVC rígido para instalações prediais de Água Fria - Especificação
 - NBR 5651 - Recebimento de Instalações Prediais de Água Fria -Especificação
 - NBR 5657 - Verificação da Estanqueidade à Pressão Interna de Instalações Prediais de Água Fria - Método de Ensaio
 - NBR 5658 - Determinação das Condições de Funcionamento das Peças de Utilização de uma Instalação Predial de Água Fria - Método de Ensaio
 - NBR 9256 - Montagem de Tubos e Conexões Galvanizadas para Instalações Prediais de Água Fria
 - NBR 10067 - Princípios Gerais de Representação em Desenho Técnico
- III. Normas Regulamentadoras do Capítulo V - Título II, da CLT, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho;
- IV. NR 24 - Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho
- V. Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- VI. Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA/CONFEA.

2.4.1.2. Projeto Água Quente

a) Conjunto de elementos gráficos, como memoriais, desenhos e especificações, que visa definir e disciplinar a instalação de sistemas de aquecimento, reservação e distribuição de água quente nas edificações.

b) Deverão ser apresentados os seguintes produtos gráficos:

- I. Planta para cada nível da edificação, preferencialmente em escala 1:50, contendo indicação das canalizações quanto a comprimentos, material, diâmetro e elevação, localização precisa dos aparelhos

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49

E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

sanitários, equipamentos, reservatórios, bombas, pontos de consumo e outros elementos;

II. Desenhos da instalação de água quente em representação isométrica, referentes aos grupos sanitários e à rede geral, com indicação do diâmetro e comprimentos dos tubos, vazões, pressões nos pontos principais ou críticos, cotas, conexões, registros, válvulas e outros elementos;

III. Plantas dos conjuntos sanitários ou ambientes com consumo de água quente, preferencialmente em escala 1:20, com o detalhamento da instalação;

IV. Esquema geral/isométricos dos sanitários;

V. Detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura e de todas as peças a serem embutidas ou fixadas nas estruturas de concreto ou metálicas, para passagem e suporte da instalação;

VI. Quantitativos e especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos;

VII. Lista detalhada materiais e equipamentos;

VIII. Relatório técnico, conforme Prática Geral de Projeto.

c) O Projeto deverá estar harmonizado com os projetos de Arquitetura, Estrutura e Instalações, observando a não interferência entre elementos dos diversos sistemas e considerando as facilidades de acesso para inspeção e manutenção das instalações hidráulicas de água quente.

d) Todos os detalhes que interfiram com outros sistemas deverão ser elaborados em conjunto, de forma a ficarem perfeitamente harmonizados entre si.

2.4.1.3. Normas e Práticas Complementares

a) Os projetos de Instalações Hidráulicas de Água Quente deverão também atender às seguintes Normas e Práticas Complementares:

I. Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais;

II. Normas da ABNT e do INMETRO:

- NBR 5030 - Tubo de Cobre sem Costura para Usos Gerais;
- NBR 5626 - Instalações Prediais de Água Fria – Procedimento;
- NBR 5899 - Aquecedor de Água a Gás Tipo Instantâneo – Terminologia;
- NBR 7198 - Projeto e Execução de Instalações Prediais de Água Quente;
- NBR 7417 - Tubo Extra Leve de Cobre sem Costura para Condução de Água e outros Fluidos
- NBR 7542 - Tubo de Cobre Médio e Pesado, sem Costura, para Condução de Água;
- NBR 8130 - Aquecedores de Água a Gás Tipo Instantâneo – Especificação;
- NBR 10067 - Princípios Gerais de Representação em Desenho Técnico;
- NBR 10184 - Coletores Solares Planos Líquidos - Determinação do Rendimento Térmico - Método de ensaio;
- NBR 10185 - Reservatórios Térmicos para Líquidos Destinados a Sistema de Energia Solar – Determinação do Desempenho Térmico - Método de ensaio;
- NBR 10540 - Aquecedores de Água a Gás tipo Acumulação – Terminologia;
- NBR 10674 - Aparelhos Eletrodomésticos de Aquecimento de Água Não-instantâneo – Especificação;
- NBR 11720 - Conexões para Unir Tubos de Cobre por Soldagem ou Brasagem Capilar;
- NBR 12269 - Execução de Instalações de Sistemas de Energia Solar que Utilizam Coletores Solares Planos para Aquecimento de Água – Procedimento;
- NBR 13206 - Tubo de Cobre Leve, Médio e Pesado sem Costura, para Condução de Água e outros Fluidos;

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49

E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

- NBR 14955 - Tubo flexível de borracha para uso em instalações de GLP/GN - Requisitos e métodos de ensaio;
 - NBR 11708 - Válvulas de segurança para recipientes transportáveis, para gases liquefeitos de petróleo – Especificação;
 - NBR 14177 - Tubo flexível metálico para instalações de gás combustível de baixa pressão
- III. Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- IV. Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA/CONFEA.

2.4.2. Projeto Esgotos Sanitários

a) Conjunto de elementos gráficos, como memoriais, desenhos e especificações, que visa definir e disciplinar a instalação de sistemas de coleta, condução e afastamento dos despejos de esgotos sanitários das edificações.

b) Deverão ser apresentados os seguintes produtos gráficos:

- I. Planta de situação ao nível da rua, em escala mínima de 1:500, indicando a localização de todas as tubulações externas e as redes existentes das concessionárias e demais equipamentos de interesse;
- II. Planta de cada nível da edificação, preferencialmente em escala 1:50, contendo indicação das tubulações quanto a comprimentos, material, diâmetro e elevação, localização precisa dos aparelhos sanitários, ralos e caixas sifonadas, peças e caixas de inspeção, tubos de ventilação, caixas coletoras e instalações de bombeamento, se houver, caixas separadoras e outros;
- III. Plantas dos conjuntos de sanitários ou ambientes com despejos de água, preferencialmente em escala 1:20, com o detalhamento das instalações;
- IV. Desenhos da instalação de esgoto sanitário em representação isométrica referentes à rede geral, com indicação de diâmetro e comprimento dos tubos, ramais, coletores e subcoletores;
- V. Detalhes de todas as caixas, peças de inspeção, instalações de bombeamento, montagem de equipamentos e outros que se fizerem necessários;
- VI. Detalhamento dos sistemas de tratamento de esgoto, fossa, filtro, sumidouro, estação compacta de tratamento de efluentes, conforme necessidade;
- VII. Detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura e de todas as peças a serem embutidas ou fixadas nas estruturas de concreto ou metálicas, para passagem e suporte da instalação;
- VIII. Lista detalhada de materiais e equipamentos;
- IX. Quantitativos e especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos;
- X. Relatório técnico, conforme Prática Geral de Projeto.

c) O Projeto deverá estar harmonizado com os projetos de Arquitetura, Estrutura e Instalações, observando a não interferência entre elementos dos diversos sistemas e considerando as facilidades de acesso para inspeção e manutenção das instalações hidráulicas de esgotos sanitários.

d) Todos os detalhes que interfiram com outros sistemas deverão ser elaborados em conjunto, de forma a ficarem perfeitamente harmonizados entre si.

2.4.2.1. Normas e Práticas Complementares

a) Os projetos de Instalações Hidráulicas de Esgotos Sanitários deverão também atender às seguintes Normas e Práticas Complementares:

- I. Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais;
- II. Normas da ABNT e do INMETRO:
 - NBR 5580 - Tubos de Aço Carbono para Rosca Whitworth.
 - Gás para Usos Comuns na Condução de Fluidos – Especificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

- NBR 5645 - Tubo cerâmico para Canalizações – Especificações.
 - NBR 5688 - Tubo e Conexões de PVC Rígido para Esgoto Predial e Ventilação – Especificação.
 - NBR 6943 - Conexões de Ferro Fundido, Maleável, com Rosca para Tubulações – Padronização.
 - NBR 7229 - Projeto, Construção e Operação de Sistemas de Tanques Sépticos.
 - NBR 7362 - Tubo de PVC Rígido com Junta Elástica, Coletor de Esgoto – Especificação.
 - NBR 8160 - Instalações Prediais de Esgotos Sanitários NBR 10067 - Princípios Gerais de Representação em Desenho Técnico.
 - NBR 8161 - Tubos e Conexões de Ferro Fundido, para Esgoto e Ventilação – Padronização.
- III. Normas Regulamentadoras do Capítulo V, Título II, da CLT, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho:
- IV. NR 24 - Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho
- V. Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- VI. Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA/CONFEA.
- 2.4.3. Disposição de Resíduos Sólidos**
- a) Deverão ser observadas as seguintes condições gerais:
- I. Obter os projetos de arquitetura, estrutura e instalações, a fim de integrar e harmonizar o projeto de coleta e disposição de resíduos sólidos com os demais sistemas.
 - II. Identificar os centros de massa e determinar a natureza, composição física, química e biológica e produção diária dos resíduos sólidos, visando ao atendimento do fluxo de coleta, transporte e destino final dos resíduos.
 - III. Determinar o volume de resíduos a serem removidos, para um período determinado, a partir da sua produção diária e sua densidade.
 - IV. Identificar o tipo de edificação quanto ao número de níveis ou pavimentos, localização de pátios de serviço e outros elementos que condicionem o tipo de coleta e a localização do abrigo.
 - V. Conhecer ou determinar o acondicionamento dos resíduos em função de sua natureza e tipo de coleta.
 - VI. Determinar o destino final dos resíduos sólidos, como incineradores domiciliares, compactadores, aterros sanitários, coleta pública pela Prefeitura local e outros órgãos.
- 2.4.3.1. Normas e Práticas Complementares**
- a) Os projetos de Instalações de Coleta e Disposição de Resíduos Sólidos deverão também atender às seguintes Normas e Práticas Complementares:
- I. Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais;
 - II. Normas da ABNT e do INMETRO:
 - NBR 8842 - Tratamento de Lixo em Aeroportos;
 - NBR's 9190, 9191, 9195, 9196, 9197, 13055 e 13056 - Sacos Plásticos para Acondicionamento de Lixo;
 - NBR 10004 - Resíduos sólidos;
 - NBR 10067 - Princípios Gerais de Representação em Desenho Técnico;
 - NBR's 12807 e 12808 - Resíduos de Serviços de Saúde;
 - NBR 12809 - Manuseio de Resíduos de Serviço de Saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

- NBR 12810 - Coleta de Resíduos de Serviços de Saúde.
- III. Códigos e Normas Sanitárias do Estado;
- IV. Normas Regulamentadoras do Capítulo V, Título II, da
- V. CLT: NR-25 - Resíduos Industriais
- VI. Normas Estrangeiras: Normas recomendadas pelo "Los Angeles Country Air Pollution Control District-USA"
- VII. Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais,
- VIII. Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- IX. Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA-CONFEA.

2.5. PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

- a) Conjunto de elementos gráficos, como memoriais, desenhos e especificações, que visa definir e disciplinar a instalação de sistemas de recebimento, distribuição e utilização de sistemas elétricos de edificações.
- b) Contempla projetos de eletricidade de alta e baixa tensão, conforme necessidade, podendo conter subestação de energia e grupos geradores. Poderão ser solicitados projetos de edificações novas bem como adaptações de edificações já construídas.
- c) Consistem na definição e representação do sistema elétrico aprovado no Estudo Preliminar, incluindo a entrada de energia elétrica, localização precisa dos componentes, características técnicas dos equipamentos do sistema, demanda de energia, bem como as indicações necessárias à execução das instalações.
- d) Deverão ser apresentados os seguintes produtos gráficos:
 - I. Planta geral de implantação de edificação, em escala adequada, indicando elementos externos ou de entrada de energia, como:
 - II. Localização do ponto de entrega de energia elétrica, do posto de medição e, se necessária, a subestação com suas características principais;
 - III. Planta e detalhes do local de entrada e medidores na escala especificada pela concessionária local;
 - IV. Localização da cabine e medidores;
 - V. Planta, corte, elevação e demais elementos para perfeita caracterização da subestação, compreendendo a parte elétrica, na escala de 1:50;
 - VI. Outros elementos.
 - VII. Planta de todos os pavimentos, preferencialmente em escala 1:50 e das áreas externas em escala adequada, indicando:
 - Localização dos pontos de consumo de energia elétrica com respectiva carga, seus comandos e identificação dos circuitos;
 - Localização dos pontos do sistema de iluminação de emergência e sinalização de saída, caso necessário;
 - Localização dos quadros de distribuição;
 - Detalhes dos quadros de distribuição e dos quadros gerais de entrada com as respectivas cargas;
 - Trajeto dos condutores, localização de caixas e suas dimensões;
 - Código de identificação de fiação e tubulação que não permita dúvidas na fase de execução, adotando critérios uniformes e seqüência lógica;
 - Desenho indicativo da divisão dos circuitos;
 - Definição de utilização dos aparelhos e respectivas cargas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

- Previsão da carga dos circuitos e alimentação de instalações especiais;
- Detalhes típicos específicos de todas as instalações de ligações de motores, luminárias, quadros e equipamentos elétricos e outros.
- Traçado e dimensionamento dos circuitos de distribuição, dos circuitos terminais e dispositivos de manobra e proteção;
- Tipos de aparelhos de iluminação e outros equipamentos, com todas suas características como carga, capacidade e outras;
- Detalhamento de gerador, quando solicitado, com indicação de carga, com memória de cálculo para definição do modelo, e tipo de equipamento e demais detalhes necessários para a instalação, compra e funcionamento do mesmo.

VIII. Diagrama unifilar geral de toda a instalação e de cada quadro;

IX. Esquema e prumadas;

X. Cálculo Luminotécnico;

XI. Legenda das convenções usadas;

XII. Especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos;

XIII. Lista de equipamentos e materiais elétricos da instalação e respectivas quantidades;

XIV. Detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura e de todas as peças a serem embutidos ou fixadas nas estruturas de concreto ou metálicas, para passagem e suporte da instalação;

XV. Lista de cabos e circuitos, quando solicitada pelo Contratante;

e) O Projeto deverá estar harmonizado com os projetos de Arquitetura, Estrutura, Prevenção Contra Incêndio e demais instalações, contemplando os conceitos de economia e racionalização no uso da energia elétrica, bem como as facilidades de acesso para inspeção e manutenção do sistema elétrico.

f) Todos os detalhes que interfiram com outros sistemas deverão ser elaborados em conjunto, de forma a ficarem perfeitamente harmonizados entre si.

2.5.1. Normas e Práticas Complementares

a) Os projetos de Instalações Elétricas deverão também atender às seguintes Normas e Práticas Complementares:

I. Normas da ABNT e do INMETRO:

- NBR 5101 - Iluminação Pública – Procedimento
- NBR 5356 - Transformadores para Transmissão e Distribuição de Energia Elétrica - Especificação
- NBR 5364 - Transformadores para Instrumento
- NBR 5380 - Transformadores para Transmissão e Distribuição de Energia Elétrica - Método de ensaio
- NBR 5402 - Transformadores para instrumentos – Método de ensaio
- NBR 5410 - Execução de Instalações Elétricas de Baixa Tensão - Procedimento
- NBR 5413 - Iluminamentos de Interiores – Procedimento
- NBR 5414 - Execução de Instalações Elétricas de Alta-Tensão - Procedimento NBR
- NBR 5473 - Instalação Elétrica Predial - Terminologia
- NBR 5984 - Norma Geral de Desenho Técnico - Procedimento
- NBR 6808 - Conjuntos de Manobra e Controle de Baixa Tensão - Especificação
- NBR 6812 - Fios e Cabos Elétricos - Método de Ensaio



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

- NBR 6935 - Chave Seccionadora de Média Tensão
 - NBR 7118 - Disjuntores de alta-tensão
 - NBR 7285 - Cabos de Potência com Isolação Sólida
 - Estruturada de Polietileno Termofixo para Tensões até 0,6 kV sem Cobertura - Especificação
 - NBR 9513 - Emendas p/ Cabos de Potência Isolados p/ Tensões até 750 V
 - NBR 10067 - Princípios Gerais de Representação em Desenho Técnico · Normas e Códigos Estrangeiros:
 - NEC - National Electrical Code
 - ANSI - American National Standart Institute
 - IEEE - Institute of Eletrical and Electronics Engineers
 - NFPA - National Fire Protection Association
 - NEMA - National Electrical Manufacture's Association
 - IEC - International eletrotecnical Comission
 - ISO - International Standard Organization
- I. Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- II. Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA/CONFEA.

2.6. PROJETO PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

a) Consistem na definição, dimensionamento e representação do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio aprovado no Estudo Preliminar, incluindo a localização precisa dos componentes, características técnicas dos equipamentos do sistema, demanda de água, bem como as indicações necessárias à execução das instalações.

b) Poderá ser solicitado projeto de edificações novas assim como adaptações de edificações existentes.

c) O Projeto compreenderá a documentação necessária à apresentação e aprovação pelo Corpo de Bombeiros local e, se for exigido pelo Contratante, a documentação pertinente ao pedido de concessão dos descontos a que se refere o item 2 do artigo 16 da Tarifa de Seguro - Incêndio do Brasil do Instituto de Resseguros do Brasil.

d) Deverão ser apresentados os seguintes produtos gráficos:

- I. Planta de situação, em escala adequada, com indicação das canalizações externas, inclusive redes existentes das concessionárias e outras de interesse;
- II. Planta geral para cada nível da edificação, preferencialmente em escala 1:50, contendo indicação das tubulações, comprimentos, vazões, pressões nos pontos de interesse, cotas de elevação, registros, válvulas, extintores, especificações dos materiais básicos e indicações dos de todos os detalhes dos dispositivos, suportes e acessórios;
- III. Representação isométrica, em escala adequada, dos sistemas de hidrantes ou mangotinho, chuveiros automáticos, com indicação de diâmetros, comprimentos dos tubos e das mangueiras, vazões nos pontos principais, cotas de elevação e outros;
- IV. Detalhes de execução ou instalação dos hidrantes, chuveiros automáticos, extintores, sinalizações e iluminação de emergência, sala de bombas, reservatórios, abrigos e outros;
- V. Detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura e suporte da instalação, e das peças a ser embutidas;
- VI. Lista detalhada de materiais e equipamentos;
- VII. Desenhos esquemáticos referentes à sala de bombas, reservatórios e abrigos;
- VIII. Quantitativos e especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos;

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49

E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

IX. Relatório técnico, conforme Prática Geral de Projeto.

e) O Projeto deverá estar harmonizado com os projetos de Arquitetura, Estrutura e Instalações, observando a não interferência entre elementos dos diversos sistemas e considerando as facilidades de acesso para inspeção e manutenção das instalações prevenção e combate a incêndio.

f) Todos os detalhes que interfiram com outros sistemas deverão ser elaborados em conjunto, de forma a estarem perfeitamente harmonizados entre si.

2.6.1. Normas e Práticas Complementares

a) Os projetos de Instalações de Prevenção e Combate a Incêndio deverão também atender às seguintes Normas e Práticas Complementares:

I. Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais;

II. Normas da ABNT e do INMETRO:

- NBR 6135 - Chuveiros Automáticos para Extinção de Incêndio – Especificação
- NBR 9077 - Saídas de Emergência em Edifícios
- NBR 9441 - Execução de Sistemas de Detecção e Alarme de Incêndio
- NBR 10067 - Princípios Gerais de Representação em Desenho Técnico
- NBR 10720 - Prevenção e Proteção contra Incêndio em Instalações Aeroportuárias
- NBR 10897 - Proteção contra Incêndio por Chuveiro Automático – Procedimento
- NBR 10898 – Sistema de Iluminação de Emergência;
- NBR 14880 – Saídas de Emergência em Edifícios – Escadas de Segurança, Controle de Fumaça Pressurização;
- NBR 11742 - Porta Corta-Fogo para Saídas de Emergência NBR 12693 - Sistema de Proteção por Extintores de Incêndio
- Normas Regulamentadoras do Capítulo V, Título II, da CLT:
 - I. NR 26 - Sinalização de Segurança
 - II. NR 23 - Proteção contra Incêndios
- Normas e Diretrizes de Projeto do Corpo de Bombeiros Local;
- Regulamento para a Concessão de Descontos aos Riscos de Incêndio do Instituto de Resseguros do Brasil (IRB);
- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA-CONFEA.

2.6.2. Projeto Detecção e Alarme De Incêndio

a) Conjunto de elementos gráficos, como memoriais, desenhos e especificações, que visa definir e disciplinar a instalação de dispositivos de detecção e alarme de incêndio.

b) Consiste na definição e representação do Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio aprovado no Estudo Preliminar, localização precisa dos componentes, dimensionamento e características técnicas dos equipamentos do sistema, bem como as indicações necessárias à execução das instalações.

c) Deverão ser apresentados os seguintes produtos gráficos:

- I.** Planta de todas as áreas que possuam instalação de detecção e alarme de incêndio, onde estejam perfeitamente caracterizados e locados todo tipo de detectores, rede de dutos, rede de fios, indicação dos ramais, locação dos alarmes manuais, painel central e painéis repetidores;
- II.** Cortes gerais para indicar o posicionamento de componentes;

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49
E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

- III. “layout” do painel central e dos painéis repetidores;
- IV. Detalhes de instalação dos detectores;
- V. Detalhe de instalação dos painéis;
- VI. Diagrama de interligação entre todos os equipamentos aplicáveis;
- VII. Esquema elétrico da fonte de alimentação;
- VIII. Lista detalhada de equipamentos e materiais da instalação;
- IX. Quadro resumo da instalação, conforme item 5.1.6 e Tabelas 2 e 3 Anexo B da Norma NBR 9441;
- X. Cálculo da bateria para a corrente máxima exigida e com autonomia para garantir tempo de abandono, conforme item 5.1.6.e/f da Norma NBR 9441;
- XI. Quantitativos e especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos;
- XII. Relatório técnico, conforme Prática Geral de Projeto.

d) O Projeto deverá estar harmonizado com os projetos de Arquitetura, Estrutura e demais Instalações, contemplando os conceitos de economia e racionalização no uso da energia elétrica, bem como as facilidades de acesso para inspeção e manutenção do sistema.

e) Todos os detalhes que interfiram com outros sistemas deverão ser elaborados em conjunto, de forma a ficarem perfeitamente harmonizados entre si.

2.6.2.1. Normas e Práticas Complementares

a) Os projetos de Sistemas de Detecção e Alarme de Incêndio deverão atender também às seguintes Normas e Práticas Complementares:

- I. Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais;
- II. Normas da ABNT e do INMETRO:
 - NBR 5410 - Execução de Instalações Elétricas de Baixa Tensão – Procedimento;
 - NBR 5984 - Norma Geral de Desenho Técnico – Procedimento;
 - NBR 9441 - Execução de Sistemas de Alarme e Detecção de Incêndio;
 - NBR 10067 - Princípios Gerais de Representação em Desenho Técnico
 - NBR 17240 – Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio;
 - ISO/TR 7240-14 – Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio;
 - ISSO/TR 7240-5 - Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio – Detectores de temperatura pontuais;
 - NBR 13848 – Acionador Manual para utilização em Sistemas de Alarme e Detecção de Incêndio.
- III. Princípios Gerais de Representação em Desenho Técnico
- IV. Normas estrangeiras:
 - “National Fire Protection Association> (NFPA) - 70.1/72A/ 72B/72C/72D/72E/73/74/101
- V. Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- VI. Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA - CONFEA.

3. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

a) A elaboração dos documentos complementares aos projetos de serviços e obras de construção, complementação, reforma ou ampliação de uma edificação ou conjunto de edificações, deverá atender às:

I. Normas da ABNT e do INMETRO;

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49
E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

II. Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;

III. Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA-CONFEA.

a) Para cada projeto deverá ser entregue um conjunto de Documentos Complementares, independente das especialidades de projeto contratadas, contendo:

3.1. ESTIMATIVA DE CUSTOS

a) A Estimativa de Custos deverá ser apresentada na etapa de Anteprojeto e consistirá na avaliação de custo obtida através de estimativa de áreas e quantidades de componentes, pesquisa de preços médios e aplicação de coeficientes de correlação, seguindo as Normas Brasileiras vigentes. A elaboração da Estimativa de Custos será baseada em:

- I. Pesquisa de preços médios vigentes no mercado local ou região de execução dos serviços;
- II. Estimativa de áreas e quantidades de componentes, fundamentada em dimensões e índices médios de consumo ou aplicação referentes a edificações similares;
- III. Utilização de coeficientes de correlação referentes a edificações similares.
- IV. Utilização de tabelas oficiais do Estado de São Paulo ou Nacional.

3.2. MEMORIAL DESCRITIVO

a) O memorial descritivo tem a finalidade de caracterizar criteriosamente todos os materiais e componentes envolvidos, bem como toda a sistemática construtiva utilizada. Tal documento relata e define integralmente o projeto executivo e suas particularidades. Este documento deve explicitar, na forma de um texto, as informações mais importantes que constam do projeto.

b) Constam do memorial a descrição dos elementos constituintes do projeto arquitetônico e demais projetos complementares, com suas respectivas sequências executivas. Dentre inúmeros outros tópicos, deve conter:

- V. Conceituação do projeto;
- VI. Premissas básicas adotadas durante o projeto;
- VII. Objetivos do projeto;
- VIII. Demais detalhes que podem ser importantes para o entendimento completo do projeto;
- IX. Sistemas construtivos a serem aplicados e o modo como serão executados cada um dos serviços específicos e peculiaridades apontados no projeto;
- X. Critérios para medição dos serviços executados.

c) Constam também do Memorial a citação de leis, normas, decretos, regulamentos, portarias, códigos referentes à construção civil emitidos por órgãos públicos federais, estaduais e municipais, ou por concessionárias de serviços públicos que foram aplicados na elaboração do projeto.

3.3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DE COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

a) A elaboração do orçamento de referência de obras deverá observar o disposto na **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, em especial o **artigo 23** e demais dispositivos aplicáveis, bem como as normas técnicas pertinentes, Acórdãos, Resoluções e orientações do Tribunal de Contas da União e demais órgãos de controle.

b) Entende-se como custo unitário o valor para a execução de uma unidade de medida do serviço previsto no orçamento.

c) Entende-se como composição de custo unitário o detalhamento do custo unitário do serviço que expresse a descrição, quantidades, produtividades e custos unitários dos insumos (materiais, mão de obra e equipamentos) necessários à execução de uma unidade de medida.

d) A planilha orçamentária será composta de todos os serviços necessários à execução da obra, inclusive parcelas de mobilização e desmobilização de obra, canteiro de obras seguindo as Normas específicas de Segurança do Trabalho, equipamentos de proteção individual e coletiva, entre outros, e seus respectivos quantitativos e custos unitários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

e) A planilha de composições de custos unitários será composta de todas as composições de custos unitários dos serviços constantes na planilha orçamentária necessários para a execução do objeto, incluídos todas as leis sociais e encargos complementares devidos.

f) O custo global de referência deverá ser apresentado em 3 (três) modalidades e será obtido a partir das composições dos custos unitários de todos os itens que compõem o projeto executivo, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência; excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil

I. Modalidades para composição dos custos unitários para apresentação das planilhas com custo global de referência; nas versões:

- Do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - Sinapi,
- Do Sistema da CDHU
- Do sistema do FDE

g) Em caso de inviabilidade da definição dos custos unitários conforme o disposto anteriormente, a estimativa de custo global poderá ser apurada por meio da utilização de dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública federal, em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado.

h) Os custos unitários poderão, somente em condições especiais e justificadas em relatório técnico elaborado por profissional habilitado e aprovado pela Secretaria de Obras exceder os seus correspondentes do sistema de referência do Sinapi/Sicro, da CPOS e do FDE.

i) Para os serviços com correspondente SINAPI deverão ser utilizadas as composições disponibilizadas pela Caixa Econômica Federal – CEF (Sinapi/Sicro). Salienta-se que, quando for utilizada composição de custos diferentes das do Sinapi/ Sicro, a estas deverão ser incorporados os custos de insumos constantes do Sinapi/ Sicro. Em caso de dúvida, a fiscalização deverá ser consultada.

j) Para os insumos que necessitem de pesquisa de mercado, deverão ser apresentados orçamentos atualizados de no mínimo três fornecedores, assinados, datados e com CNPJ do fornecedor. A coleta de preços deverá ser realizada no mercado local ou região de execução dos serviços.

k) Na elaboração do orçamento de referência, poderão ser adotadas especificidades locais ou de projeto na elaboração das respectivas composições de custo unitário, desde que demonstrada a pertinência dos ajustes para a obra ou serviço de engenharia a ser orçado em relatório técnico elaborado por profissional habilitado da empresa contratada.

l) O preço global de referência será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao LDI (Lucro e Despesas Indiretas).

m) Os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de taxa de LDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens.

n) A anotação de responsabilidade técnica (ART/RRT) específica pelas planilhas orçamentárias deverá constar entre os documentos entregues.

o) As Planilhas de Orçamento e de Composições de Custos Unitários obedecerão ao modelo fornecido pelo Contratante que, a seu critério, poderá aceitar modelo proposto pela Contratada. Juntamente com a planilha orçamentária deverá ser apresentada também a memória de cálculo dos quantitativos de TODOS os itens da planilha orçamentária, bem como os respectivos critérios orçamentação/medição. A formatação que será adotada pela Contratada para apresentação deste documento deverá ser aprovada pela Contratante.

p) Além das já citadas, deverão ser observadas as seguintes condições gerais para elaboração do orçamento:

- i.** Conhecer as características do local de execução dos serviços ou obras, abrangendo:
 - condições locais e regionais;
 - materiais e equipamentos;
 - mão-de-obra;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

- infra-estrutura de acesso;
 - outras.
- ii. Considerar as principais características e condições de execução dos serviços ou obras, incluindo:
- I. métodos executivos previstos;
 - II. volume ou porte dos serviços;
 - III. prazos de execução;
 - IV. outras.

3.4. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO LDI OU BDI

- a) A Contratada deverá apresentar planilha que demonstre a composição do LDI (Lucro e Despesas Indiretas) utilizado no orçamento, indicando a metodologia adotada no cálculo e demais informações pertinentes.
- b) A Contratada deverá ainda considerar, para aquisição de bens (equipamentos e materiais) que correspondam a um percentual significativo do preço global da obra, LDI diferenciado conforme Acórdão 2.369/2011 e demais orientações que venham a complementar as informações sobre o tema.
- c) A composição do LDI deverá atender às especificidades de cada obra e local onde será executada, e deverá evidenciar em sua composição, no mínimo:
- I. taxa de rateio da administração central;
 - II. percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado;
 - III. taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; e
 - IV. taxa de lucro.
- d) A Contratada deverá considerar na elaboração do LDI as recomendações do Acórdão 325/2007 do Tribunal de Contas da União e demais orientações que venham a complementar as informações sobre o tema.

3.5. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

- a) O cronograma físico-financeiro deve expressar visualmente a programação de todos os serviços que serão realizados durante a obra. Deverá ser apresentado na forma de Cronograma de Gantt com as devidas interdependências das atividades representadas.
- b) A contratante deverá a seu critério aprovar o modelo proposto pela Contratada.
- c) Juntamente com o cronograma físico-financeiro, deverá ser apresentada a memória de cálculo do dimensionamento da equipe de funcionários e, conseqüentemente, do tempo de execução de cada serviço.

MURILO HENRIQUE SOUZA SPAGNOL
ARQUITETO E URBANISTA

Anexo II-D – Modelo de Termo de Compromisso de Execução dos Serviços e de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais

TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS

Em conformidade com o disposto no Edital, declaramos que executaremos os serviços objeto desta licitação a serviço da [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE], inscrita no CNPJ / MF sob o nº.....

Outrossim, declaramos que, em obediência ao art. 92 da Lei nº 14.133/2021, cedemos ao Município de Guariba, por este Instrumento, sem qualquer ônus adicional, todos os direitos autorais de natureza patrimonial referentes aos

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49
E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

serviços que viermos a realizar no âmbito do contrato decorrente desta licitação, incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, desde que, na divulgação, conste o crédito aos profissionais responsáveis pela elaboração dos mesmos.

Declaramos, também, estarmos de acordo com as seguintes prerrogativas do Município de Guariba em relação aos citados serviços:

1 – O Município de Guariba poderá proceder quaisquer alterações que considerar necessárias, a seu exclusivo critério, nos nossos planos ou projetos, a qualquer tempo, sem ônus adicional, independentemente de autorização específica, na forma prevista no art. 29 da Lei nº 9.610/1998 c/c art. 18 da Lei nº 5.194/1966 e art. 16 da Lei nº 12.378/2010.

2 – O Município de Guariba poderá indicar ou anunciar o nome dos autores dos planos ou projetos da forma que considerar mais adequada, na divulgação do empreendimento ou dos planos ou projetos, em cada evento deste tipo, ou mesmo não indicá-los ou anunciá-los se houver limitação de espaço ou tempo na mídia de divulgação, inclusive nas hipóteses de alteração dos planos ou projetos e de elaboração de planos ou projetos derivados – estes, conforme conceito da Lei nº 9.610/1998, art. 5º, inc. VIII, alínea “g”;

3 – O Município de Guariba poderá reutilizar os planos ou projetos originais para outras áreas ou localidades além daquela para a qual foram originalmente feitos, com as adaptações técnicas que considerar necessárias, sendo que o Município e Guariba não nos remunerará por essa reutilização.

Declaramos ainda, que faremos constar em todos os documentos que venham a compor os planos ou projetos, ou em parte deles, a critério do Município de Guariba:

a. o teor da cessão de direitos autorais e autorizações desta cláusula e, com destaque, a inscrição “PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE GUARIBA; e

b. se for o caso, os nomes de títulos e registros profissionais dos autores dos estudos anteriores aos planos ou projetos objeto do contrato, se tais estudos definirem a concepção dos trabalhos a serem feitos pelo CONTRATADO, sejam tais autores empregados do Município e Guariba ou não.

Finalmente, comprometemo-nos a não fazer o aproveitamento substancial dos nossos projetos em outros projetos que venhamos a elaborar, de modo a preservar a originalidade das obras.

.....de.....de 20xx

[NOME COMPLETO DO PROFISSIONAL]

[IDENTIDADE] – [CPF]

Anexo II-E – Modelo de Declaração de Atendimento às Normas Ambientais

Modelo de Declaração de Cumprimento às normas ambientais, NR 18 e acessibilidade

Obra: XXXX

Endereço da obra: XXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

Declaramos para os devidos fins que o projeto atende às normas ambientais e de acessibilidade, bem como a NR 18.

Cidade, data

Responsável/CREA

Anexo II-F – Modelo de Declaração de Compatibilidade com os preços do SINAPI, CDHU E FDE

Declaração de Compatibilidade com os preços do SINAPI

Objeto Contratual: XXX
Endereço da obra: XXX

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49
E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

Na condição de responsável técnico do projeto XXX, declaro para os devidos fins, que os quantitativos constantes na planilha orçamentária estão compatíveis com o projeto de engenharia da obra acima referenciada e que os custos unitários de insumos e serviços são iguais ou menores que a mediana de seus correspondentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), CDHU e FDE; data base de de 20..., em atendimento aos dispositivos do Decreto nº 7.983 de 8 de abril de 2013.

Guariba/SP, de de 20.....

Responsável/CREA

	ANEXO II-G	Nº Revisão	Página: 1
		0	
		Data da Revisão	
Grupo A	Despesas Indiretas		
1	Administração Central		2,00%
2	Seguro		1,00%



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

		Total do Grupo A =	3,00%
Grupo B Lucro			
3	Seguro de Risco de Engenharia		1,56%
4	Garantia		0,73%
5	Lucro Bruto		6,50%
6	Despesas Financeiras		3,00%
		Total do Grupo B =	11,79%
Grupo C Impostos			
7	ISS (Observar percentual da localidade)		2,00%
8	PIS		1,65%
9	COFINS		3,00%
		Total do Grupo C =	6,65%
Fórmula para o cálculo de BDI			
		$BDI = \{ [((1+A) \times (1+B)) / (1-C)] - 1 \} \times 100$	23,35%
Notas:			
1) A alíquota do ISS será determinada pela "Relação de Serviços" do município onde ocorrer a prestação, conforme arts. 1º e 8º da Lei Complementar nº 116/2003.			
2) A alíquota máxima de PIS é de até 1,65%, nos termos da Lei nº 10.637/2002, observando-se o regime de tributação da empresa contratada.			
3) A alíquota máxima de COFINS é de 3%, conforme inciso XX do art. 10 da Lei nº 10.833/2003.			
4) Os percentuais dos itens que compõem analiticamente o BDI devem observar critérios objetivos, devidamente justificados, em consonância com o disposto no art. 23, § 1º da Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 7.983/2013 e nas orientações do Tribunal de Contas da União (TCU), que estabelecem parâmetros referenciais máximos para a Administração			
5) Antes da aplicação do BDI (empresas sob regime de Lucro Real), os insumos constantes do art. 3º da Lei nº 10.637/2002 deverão sofrer a redução de 1,65%. Após 31/12/2008, também se aplica a redução de 7,6% relativa à COFINS, conforme art. 3º da Lei nº 10.833/2003, combinado com o inciso XX do mesmo artigo.			

Jorge Luís Chiquito
CREA SP 060.175.082.0

Anexo II-H- Composição analítica dos Encargos Sociais – ES

PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA (Fonte: SINAPI)			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)	MENSALISTA
GRUPO A			
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário-educação	2,50	2,50

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49
E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	1,20	1,20
A	TOTAL DE ENCARGOS BÁSICOS	38,00	38,00
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,79	0,00
B2	Feriados	3,69	0,00
B3	Auxílio-enfermidade	0,92	0,69
B4	13º Salário	11,01	8,33
B5	Licença Paternidade	0,08	0,06
B6	Faltas justificadas	0,73	0,56
B7	Dias de chuvas	1,18	0,00
B8	Auxílio acidente de trabalho	0,12	0,09
B9	Férias gozadas	12,65	9,58
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
B	TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM	48,20	19,33
GRUPO C			
C1	Aviso prévio indenizado	7,54	5,71
C2	Aviso prévio trabalhado	0,44	0,34
C3	Férias Indenizadas	1,69	1,28
C4	Depósito Rescisão sem justa causa	4,78	3,62
C5	Indenização Adicional	0,63	0,48
C	TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS que não recebem as		
GRUPO D			
D1	Reincidência de A sobre B	18,32	7,35
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio trabalhado e		
D	Total da Taxas de incidências e reincidências	19,09	7,94
GRUPO E			
E	Total dos encargos sociais complementares	0,00	0,00
TOTAL (A+B+C+D)			120,37
CREA-SP 060.175.082.0			

Anexo II-I – Manual de Obras Públicas – Práticas SEAP - Construção

O manual de **Obras Públicas-Edificações – Práticas da SEAP – Construção**, deverá ser obtido no endereço:

<https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/manuais/manual-obras-publicas-edificacoes-praticas-da-seap-manuais>

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49
E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

**ANEXO III – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
(MODELO)**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

AO
MUNICÍPIO DE GUARIBA
AVENIDA EVARISTO VAZ, 1190 - CENTRO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 000/2025

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49
E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços de, pelo preço global de **R\$** (.....), que corresponde ao desconto global de **XX % (xx por cento)** sobre o valor estimado pela Administração, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1					
2					
..	..	..	..	..	..

Declaramos que em nossa proposta estão incluídas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município de Guariba.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções do Órgão de Fiscalização da Secretaria de Obras do Município de Guariba, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

Informamos que o prazo de validade de nossa PROPOSTA DE PREÇO é de **120 (cento e vinte) dias corridos**, a contar da data de abertura da licitação.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr., Carteira de Identidade nº., e CPF nº, como representante desta EMPRESA.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE/EMAIL/FAX:

BANCO: CONTA: AGÊNCIA

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA -
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº/2025**

Para a Prefeitura Municipal de Guariba, Estado de São Paulo.

Prezados (as) senhores (as).

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na Rua (Av.) _____, na cidade de _____, Estado de _____, através do seu representante legal: _____, CPF nº _____, RG nº _____, que ocupa o cargo de _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que se compromete a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e está ciente de que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49

E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto desta contratação, ou de outra forma a ele não relacionada, nos termos da **Lei federal nº 12.846/2013**. DECLARA, ainda mais, estar ciente de que a responsabilidade da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, abrangendo as sociedades controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas para o contrato, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

_____(UF), ____ de _____ de 2025.

Nome da empresa licitante – CNPJ nº _____

Nome do representante legal – CPF nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Modelo) -
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº/2025**

*Para a Prefeitura Municipal de Guariba, Estado de São Paulo.
Prezados (as) senhores (as).*

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na Rua (Av.) _____, na cidade de _____, Estado de _____, através do seu representante: _____, CPF nº _____, RG nº _____, que ocupa o cargo de _____, em cumprimento das normas e condições previstas no Edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº ____/2025, **DECLARA** atender, plenamente, aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, de acordo com o **art. 63, inciso I, da Lei federal nº 14.133/2023**. E manter à inteira disposição da Comissão e/ou Agente de Contratação, na mais completa ordem, todos os documentos previstos pelo **art. 62, incisos I a IV, da Lei federal nº 14.133/2023**, e exigidos no ato convocatório, para que sejam apreciados no momento oportuno, por meio do sistema eletrônico pelo qual se realizam e processam todos os procedimentos relacionados ao certame de licitação.

Atenciosamente.

_____(UF), ____ de _____ de 2025.

Nome da empresa licitante – CNPJ nº _____

Nome do representante legal – CPF nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE A REGRA DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DO ART. 68, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº/2025

Para a Prefeitura Municipal de Guariba.
Prezados (as) Senhores (as).

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na Rua (Av.) _____, na cidade de _____, Estado de _____, através do seu representante: _____, CPF nº _____, RG nº _____, que ocupa o cargo de _____, em cumprimento das normas e condições previstas no Edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº ____/2025, **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso VI, do art. 68, da Lei federal nº 14.133/2021**, em cumprimento da regra do **inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Atenciosamente.

_____(UF), ____ de _____ de 2025.

Nome da empresa licitante – CNPJ nº _____

Nome do representante legal – CPF nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO E EQUIPAMENTOS –
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº/2025**

Para a Prefeitura Municipal de Guariba.
Prezados (as) senhores (as).

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na Rua (Av.) _____, na cidade de _____, Estado de _____, através do seu representante: _____, CPF nº _____, RG nº _____, que ocupa o cargo de _____, em cumprimento das normas e condições previstas no Edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº ____/2025, **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso III, do art. 67, da Lei federal nº 14.133/2021**, que o pessoal técnico e o aparelhamento e equipamento adequados para a realização do objeto da licitação, e a equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, indicados para fins de qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, estarão todos disponíveis e prontos, com plena condições de dar início à execução, tão logo ocorra a formalização do instrumento contratual, dentro do prazo previsto no Edital, de tal modo a não comprometer o bom andamento das obras e serviços a serem executados dentro dos prazos estipulados.

Atenciosamente.

_____(UF), ____ de _____ de 2025.

Nome da empresa licitante – CNPJ nº _____

Nome do representante legal – CPF nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA É SUFICIENTE PARA O CUMPRIMENTO
DOS DIREITOS TRABALHISTAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
...../2025**

Para a Prefeitura Municipal de Guariba.
Prezados (as) senhores (as).

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na Rua (Av.) _____, na cidade de _____, Estado de _____, através do seu representante: _____, CPF nº _____, RG nº _____, que ocupa o cargo de _____, em cumprimento das normas e condições previstas no Edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº ____/2025, **DECLARA**, para fins do disposto no **§ 1º, do art. 63, da Lei federal nº 14.133/2021**, sob pena de desclassificação, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Atenciosamente.

_____(UF), ____ de _____ de 2025.

Nome da empresa licitante – CNPJ nº _____

Nome do representante legal – CPF nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO ART. 63, INCISO IV, DA LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº/2025**

Para a Prefeitura Municipal de Guariba.
Prezados (as) senhores (as).

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na Rua (Av.) _____, na cidade de _____, Estado de _____, através do seu representante: _____, CPF nº _____, RG nº _____, que ocupa o cargo de _____, em cumprimento das normas e condições previstas no Edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº ____/2025, **DECLARA** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no **art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.**

Atenciosamente.

_____ (UF), _____ de _____ de 2025.

Nome da empresa licitante – CNPJ nº _____

Nome do representante legal – CPF nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

**ANEXO X – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA FATO(S) IMPEDITIVO(S) PARA HABILITAÇÃO –
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº/2025**

Para a Prefeitura Municipal de Guariba.
Prezados (as) senhores (as).

A empresa, inscrita no CNPJ sob o N.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA sob as penas da Lei que até a presente data, inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Atenciosamente.

.....(UF), ____ de de 2025.

Nome da empresa licitante – CNPJ nº

Nome do representante legal – CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

**ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROPOSTA EM CONFORMIDADE AO
MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº/2025**

Para a Prefeitura Municipal de Guariba.
Prezados (as) senhores (as).

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na Rua (Av.) _____, na cidade de _____, Estado de _____, através do seu representante: _____, CPF nº _____, RG nº _____, que ocupa o cargo de _____, em cumprimento das normas e condições previstas no Edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº ____/2025, **DECLARA** sob as penas da Lei, especialmente o **artigo 299 do Código Penal Brasileiro**, que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; e que a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório, nem tentou influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, portanto, este representante legal está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la. E declara, ainda mais, que a pessoa jurídica ora representada conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à **Lei federal nº 12.846/2013**, dentre os quais os de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública, assim como dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Atenciosamente.

_____(UF), _____ de _____ de 2025.

Nome da empresa licitante – CNPJ nº _____

Nome do representante legal – CPF nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO.

Para a Prefeitura Municipal de Guariba.
Prezados (as) senhores (as).

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na Rua (Av.) _____, na cidade de _____, Estado de _____, através do seu representante: _____, CPF nº _____, RG nº _____, que ocupa o cargo de _____, em cumprimento das normas e condições previstas no Edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº ____/2025, **DECLARA**, sob as penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto ao órgão competente desta Administração Pública, que, na execução do contrato objeto deste licitação, serão devidamente observadas as normas de saúde e segurança do trabalho pertinentes, com relação aos seus empregados.

Atenciosamente.

_____(UF), ____ de _____ de 2025.

Nome da empresa licitante – CNPJ nº _____

Nome do representante legal – CPF nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

ANEXO XIII - DECLARAÇÃO PARA CONTATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº/2025

Para a Prefeitura Municipal de Guariba.
Prezados (as) senhores (as).

Declaro, como representante legal de empresa licitante interessada, que o endereço do correio eletrônico (e-mail), bem como os telefones informados abaixo são válidos para o recebimento de correspondências, notificações e quaisquer contatos necessários a boa execução do processo licitatório e futuros possíveis contratos a serem realizados com esta empresa, caso se consagre como a vencedora da licitação. Estou ciente que, em caso de alteração, o Município deverá ser imediatamente informado:

Razão social: _____

Endereço eletrônico (e-mail): _____

Telefone: () _____ Telefone: () _____

_____, ____ de _____ de 2025.
(nomes da cidade e Estado)

(nome e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

**ANEXO XIV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR NO QUADRO SOCIETÁRIO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº/2025**

Para a Prefeitura Municipal de Guariba.
Prezados (as) senhores (as).

A empresa, inscrita no CNPJ sob o N.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA sob as penas da Lei que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, ou seja, que tenha vínculo empregatício com órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta.

Atenciosamente.

_____(UF), ____ de _____ de 2025.

Nome da empresa licitante – CNPJ nº _____

Nome do representante legal – CPF nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

**ANEXO XV - DECLARAÇÕES PARA EMPRESAS QUE SE ENQUADRAM COMO
MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)**

REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº/2025

A empresa, inscrita no CNPJ sob o N.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA sob as penas da Lei:

a) que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido **nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006**, como condição para aplicação do disposto no **item 5.7.1 deste edital**, observado o disposto no **art. 4º, § 1º, da Lei federal nº 14.133, de 2021**;

b) que em observância do limite de **R\$ 4.800.000,00** na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto no **art. 4º, § 2º, da Lei federal nº 14.133, de 2021**.

..... (data)

..... (representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

ANEXO XVI – DECLARAÇÃO DE QUE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES DO EDITAL
(Modelo) - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº/2025

Para a Prefeitura Municipal de Guariba, Estado de São Paulo.
Prezados (as) senhores (as).

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na Rua (Av.) _____, na cidade de _____, Estado de _____, através do seu representante: _____, CPF nº _____, RG nº _____, que ocupa o cargo de _____, em cumprimento das normas e condições previstas no Edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº ____/2025, **DECLARA** que, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, de acordo com o **art. 67, inciso VI, da Lei federal nº 14.133/2023**.

Atenciosamente.

_____ (UF), _____ de _____ de 2025.

Nome da empresa licitante – CNPJ nº _____

Nome do representante legal – CPF nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

ANEXO XVII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2025
PROCESSO Nº 222/2025
Validade da Ata ____/____/202__

O MUNICÍPIO DE GUARIBA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio de sua sede executiva, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA, CNPJ nº 48.664.304/0001-80, situada na Avenida Evaristo Vaz, nº 1.190 centro, nesta cidade de Guariba, Estado de São Paulo, CEP: 14.840-051, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR, RG nº _____, CPF nº _____, doravante designado CONTRATANTE, quando se tratar de ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da **Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, da **Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006** e dos **Decretos municipais nº 4.300, de 1º de fevereiro de 2023, nº 4.421, de 31 de julho de 2023, nº 4.429, de 15 de agosto de 2023, nº 4.502, de 29 de dezembro de 2023, e 4.573, de 18 de abril de 2024**, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada na **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 013/2025**, RESOLVE registrar os preços para contratação e futura prestação de serviços constantes da cláusula primeira desta Ata, ofertados pelo FORNECEDOR REGISTRADO, relacionado a seguir que, após a efetivação da contratação, passará a ser designado como CONTRATADA:

Razão Social: _____, CNPJ nº _____,
Endereço: Rua _____, nº _____, bairro: _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, Telefone: () _____, E-mail: _____, Representante legal: _____, RG nº _____, CPF nº _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALORES:

1.1 A presente Ata registra preços para futura contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos técnicos de engenharia e arquitetura, conforme demanda, incluindo: levantamentos topográficos e planialtimétricos, projetos de terraplenagem, arquitetura e interiores, estruturas (fundações e superestrutura), contenção de taludes, paisagismo, instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias, sistemas de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), prevenção e combate a incêndio, ar-condicionado, pavimentação asfáltica e passarelas metálicas, de acordo com as quantidades, especificações e unidades descritas na tabela constante do Termo de Referência anexo, de acordo com a demanda e a disponibilidade orçamentária do ÓRGÃO GERENCIADOR e de órgãos participantes, devendo ser fornecida a quantidade requisitada, cujas condições de entrega são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo fornecedor registrado, os quais integram esta Ata, independentemente de transcrição.

1.2. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, as unidades e as marcas são as ofertadas na proposta vencedora da licitação, de acordo com o seguinte quadro demonstrativo:

LOTE	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:

2.1 O órgão gerenciador é o próprio Município de Guariba, através de Secretaria Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, enquanto que o órgão participante é o que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços.

2.2. Caberá à empresa licitante vencedora do certame, com preços registrados nesta Ata assegurar futuros fornecimentos de bens de consumo comuns, mediante atendimento de Ordens de Entrega ou Autorização de Fornecimento, emitidas pelo órgão gerenciador ou órgão participante.

2.3. O órgão gerenciador será responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços, por meio do seu gerenciamento, competindo-lhe:

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49
E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;
- b) monitorar os preços do objeto de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação;
- c) notificar a empresa detentora da Ata, via e-mail, ou telefone, para confirmação do recebimento da convocação para assinatura do contrato;
- d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos com datas e prazos atualizados;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) consultar a empresa detentora e fornecedora registrada quanto ao interesse em fornecer o objeto a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente Ata;
- g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

2.4. As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas pelo Setor de Compras da Prefeitura ou pelo órgão gerenciador ou órgão participante desta **ARP**, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por outros órgãos públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA:

3.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do **art. 23 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e de conformidade com o **art. 17 do Decreto municipal nº 4.421, de 31 de julho de 2023**.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da **ARP** poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, caso em que deverá constar no ato o prazo a ser prorrogado e o quantitativo a ser renovado.

3.3. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos **arts. 105 a 114, da Lei federal nº 14.133/2021**, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA:

4.1. É vedado efetuar acréscimos de itens e de quantitativos fixados na **ARP**, quanto a estes, salvo nos contratos dela decorrentes, de acordo com as disposições do **art. 19 do Decreto municipal nº 4.421, de 31 de julho de 2023**, e dos casos previstos no **art. 124, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**.

4.2. A **ARP** poderá ser alterada mediante a substituição de marca nas seguintes condições:

a) por solicitação do órgão gerenciador, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

b) por requerimento da empresa detentora, que deve ser apreciado pelo órgão gerenciador, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento ou prestação do serviço.

4.3. O órgão gerenciador somente poderá aquiescer com a substituição requerida pela empresa detentora da **ARP** se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público, enquanto que a substituição de marca deverá ser publicada, obrigatoriamente, no Diário Oficial do Município.

4.4. As alterações de preços nesta **ARP** obedecerão às seguintes regras:

a) o preço registrado na Ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

b) o órgão gerenciador poderá conceder aumento do preço registrado na ata, mediante pedido fundamentado do detentor da **ARP**, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:

i) manter, preferencialmente, a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;

ii) considerar o valor solicitado pela empresa detentora como o máximo a ser concedido para a alteração;

iii) poderá deferir valor menor daquele solicitado pela empresa detentora.

4.5. A exceção à regra prevista na **subalínea "i" da alínea "b"** deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

4.6. O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga a empresa detentora do compromisso assumido nem o exime de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS DA ARP:

5.1. Com fundamento no **art. 82, da Lei federal nº 14.133/2021**, o Edital de licitação observará as regras gerais para registro de preços e deverá dispor sobre:

5.1.1 - as condições para alteração de preços registrados (**inciso VI**), assim, os preços registrados somente serão alterados e reajustados no caso de prorrogação da vigência anual, desde que por igual período de mais 12 meses;

5.1.2 - o sistema de registro de preços, usado para a contratação de bens e serviços, poderá ter a atualização periódica dos preços registrados (**§ 5º, inciso IV**), quando então aplicar-se-á, sobre os valores dos quantitativos renovados, até o limite dos quantitativos originais, na forma do **subitem 3.2 da cláusula terceira, o IPCA do IBGE** acumulado no último período de 12 meses, para reposição de perdas inflacionárias;

5.2. No caso de variação de preços de mercado, que não decorram de inflação, e seja necessária a recomposição econômico-financeira da **ARP**, poderá haver a revisão dos preços registrados, desde que, comprovadamente, a variação de preços de mercado seja decorrente de "fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado", nos termos do **art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei federal nº 14.133/2021, e do art. 22 do Decreto municipal nº 4.421, de 2023**.

5.3. A empresa detentora da **ARP** não será liberada do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superior ao registrado, enquanto que o preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo órgão gerenciador em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado, nesta hipótese, deverão ser observadas as disposições do **subitem anterior**.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes remanescentes, se houver, ou proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a **ARP**, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.

5.5. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a empresa detentora da **ARP** para negociar a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado, observado a regra do **art. 24 do Decreto municipal nº 4.421, de 2023**.

5.6. Se a empresa detentora da **ARP** não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, mediante cancelamento do seu registro de preços ou dos itens registrados, sem aplicação de penalidades administrativas, na forma prevista pelo parágrafo único do **art. 24 do Decreto municipal nº 4.421, de 2023**.

5.7. Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador poderá conceder aumento do preço registrado na **ARP**, mediante pedido fundamentado da empresa detentora, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, podendo deferir valor menor daquele solicitado, devendo ser observadas as condições estabelecidas pelo **subitem 5.2**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

5.8. Se não houver prova efetiva da variação de preços de mercado, que não decorram de inflação, o pedido de revisão de preços registrados será indeferido pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, e a empresa detentora da **ARP** continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na **ARP**.

5.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes remanescentes, para que manifeste interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo preço registrado na Ata, de conformidade com o **caput do art. 25 do Decreto municipal nº 4.421, de 2023**.

5.10. Não havendo interesse pelos licitantes remanescentes, o órgão gerenciador poderá proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, na forma prevista no **subitem 4.4, alíneas "a" e "b"**, tendo em vista o disposto no **parágrafo único do art. 25 do Decreto municipal nº 4.421, de 2023**.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CONTRATOS DERIVADOS DA ATA:

6.1. A existência de preços registrados implicará no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na proposta, vencedora do certame, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

6.2. Os contratos celebrados em decorrência da **ARP** estão sujeitos às regras previstas nos **arts. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**, observadas as disposições dos **artigos 108 e 109 do Decreto municipal nº 4.300, de 2023**, e deverão ser assinados dentro do prazo de vigência da **ARP**, cujo limite de acréscimos é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à **ARP**.

6.3. A empresa detentora da **ARP** que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência ou oportunidade da Administração, dentro do limite de até 25% do valor inicial e atualizado da contratação, cuja autorização está prevista no **art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021**, observado o disposto no **§ 1º do art. 18 do Decreto municipal nº 4.421, de 31 de julho de 2023**.

6.4. A cada pedido de contratação do objeto da ARP, o órgão gerenciador convocará a empresa detentora para, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, assinar o contrato ou retirar ou receber por e-mail e confirmar o recebimento, no prazo de **1 (um) dia**, o instrumento equivalente, como nota de empenho, autorização de fornecimento ou ordem de entrega, que poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, desde que por motivo devidamente justificado.

6.5. Os contratos ou instrumentos similares derivados da **ARP**, como condição indispensável para sua eficácia e seus aditamentos, deverão ser divulgados no Portal Nacional das Contratações Públicas (**PNCP**), dentro de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, nos termos do **art. 94, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**, e ser publicados no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ARP:

7.1. O órgão gerenciador ou setor competente poderá cancelar o registro de preços da empresa detentora, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da **ARP**;
- b) quando a empresa detentora não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão gerenciador;
- c) nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da **ARP**, e, também de os preços registrados não estiver compatível com os praticados no mercado e a empresa detentora se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão gerenciador, observadas as disposições dos **subitens 5.4 e 5.6.**;
- d) por razões de interesse público, devidamente justificado, reduzidas a termo no processo administrativo;
- e) por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

- f) quando a empresa detentora for suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração municipal;
- g) quando a empresa detentora for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração pública;
- h) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- i) por ordem judicial.

7.2. A notificação do órgão gerenciador para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente à empresa detentora da **ARP** por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no Diário Oficial do Município.

7.3. A solicitação da empresa detentora para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado, por prazo mínimo de trinta dias, contado a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pelo órgão gerenciador.

7.4. A empresa detentora poderá solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem ou prestação do serviço.

7.5. O cancelamento da **ARP** não afasta a possibilidade de aplicação de sanções administrativas e/ou penalidades, observadas as competências previstas nos **arts. 2º e 3º do Decreto municipal nº 4.421, de 31 de julho de 2023**, assim como as disposições pertinentes dos **arts. 116 a 122, do Decreto municipal nº 4.300, de 1º de fevereiro de 2023**.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DO PAGAMENTO:

8.1. A empresa detentora da **ARP** deverá seguir as normas descritas no Edital e Termo de Referência do órgão gerenciador, assim como fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e encaminhamento dos instrumentos similares do contrato, como nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento ou ordem de execução de serviço.

8.2. O prazo para a execução do serviço, será de acordo com o previsto no Cronograma Físico da Secretaria de Obras, exposto no **Anexo II-B do Edital**, que poderá ser prorrogado por até igual período, mediante solicitação devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

8.3. O recebimento do objeto sujeitar-se-á à fiscalização pelo agente público fiscal da contratação, a quem competirá conferir e aceitar o bem recebido, tanto no aspecto qualitativo como quantitativo, de acordo com as normas e condições do termo de referência, para efeito de atesto de entrega correta, de acordo com as formalidades legais.

8.4. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega efetiva de cada projeto, por especialidade, atendendo aos critérios de medição definidos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos, conforme **itens 11 e 12, do Anexo II-A - Projeto Básico**.

8.4.1. O pagamento far-se-á nos moldes previstos no termo de referência, mediante depósito bancário do respectivo valor em conta corrente da empresa fornecedora ou detentora da **ARP**, dentro do prazo de até **30 (trinta) dias** após correta emissão e o aceite, pelo agente responsável pela fiscalização, da nota fiscal e/ou fatura.

8.4.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IGPM do período, ou outro índice oficial, que melhor refletir a indexação inflacionária e vier a substituí-lo, e a Administração compensará a empresa contratada com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, *pro-rata tempore*.

8.5. A empresa detentora da **ARP** deverá se comprometer, integralmente, com eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto do contrato derivado da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do agente público especialmente designado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

8.6. Toda entrega de produto fora do estabelecido ou com qualquer irregularidade, será imediatamente notificado à empresa fornecedora ou detentora da **ARP**, que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções administrativas previstas na **cláusula décima primeira**.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. A **subcontratação** de partes do objeto somente será admitida em caráter **excepcional**, mediante justificativa técnica e autorização expressa da Administração, conforme disposto no **art. 122 da Lei nº 14.133/2021**.

9.2. A Contratada não poderá subcontratar todos os serviços objeto do contrato.

9.3. Só será permitida a subcontratação de parte dos serviços caso seja extremamente necessário e após justificativa por escrito da contratada e apenas se aprovada prévia e expressamente pela Administração.

9.4. Caso a autorizada a efetue a subcontratação de parte dos serviços, a Contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

9.5. A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante a administração pública quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

9.6. Permitida a subcontratação, o contratado deverá apresentar documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução do serviço subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Aplicam-se à ARP e às contratações dela decorrentes as sanções e/ou penalidades previstas na **Lei federal nº 14.133, de 2021**, e nos **artigos 116 a 122, do Decreto municipal nº 4.300, de 1º de fevereiro de 2023**.

10.2. A empresa detentora da ARP ou a empresa contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para manter atualizada sua habilitação;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- k) praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**.

10.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no subitem anterior, as seguintes sanções administrativas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

a) advertência;

b) multa de no mínimo, **0,5% (cinco décimos por cento)** e, máximo, de **30% (trinta por cento)** do valor do objeto licitado ou contratado;

c) suspensão de licitar e impedimento de contratar, no âmbito da Administração Pública deste Município de Guariba, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.4. As sanções previstas nas **alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 10.3.** poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na **alínea “b”** do mesmo **subitem**.

10.5. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no **subitem 10.3.**

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7. A aplicação das sanções previstas no **subitem 10.3**, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.8. Na aplicação da sanção prevista no **subitem 10.3, alínea “b”**, será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

10.9. Para aplicação das sanções previstas nas **alíneas “c” e “d” do subitem 10.3**, a empresa detentora da **ARP** ou a empresa contratada será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.10. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação.

10.11. Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.13. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

10.14. A sanção pelas infrações previstas nas **alíneas “g” e “k” do subitem 10.2** exigirá, como condição de reabilitação da empresa ou da empresa contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

10.15. As sanções previstas nesta cláusula serão aplicadas pelo Prefeito Municipal, pelo órgão gerenciador ou pelo respectivo órgão participante, nos termos do **inciso VII do art. 2º**, do **inciso VI do art. 3º** e do **inciso III do § 2º do art. 4º**, do **Decreto municipal nº 4.300, de 1º de fevereiro de 2023**, e divulgadas, obrigatoriamente, no Diário Oficial do Município, no Portal Nacional das Contratações Públicas (PNCP) e registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**), e no Cadastro Nacional das Empresas Punidas (**CNEP**), com fundamento, nos **arts. 22 e 23, da Lei federal nº 12.846/2013**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guariba, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer litígios oriundos da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

.....

11.2. E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado assinam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

Guariba (SP), ____ de _____ de 2025.

Francisco Dias Mançano Júnior
Prefeito Municipal de Guariba

Empresa Fornecedora

Testemunhas:

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº